JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Araguaiana 11
Prefeitura Municipal de Arenápolis 12
Prefeitura Municipal de Aripuanã 13
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 19
Prefeitura Municipal de Cáceres 20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 21
Prefeitura Municipal de Campo Verde 24
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 24
Prefeitura Municipal de Canarana 26
Prefeitura Municipal de Carlinda 38
Prefeitura Municipal de Castanheira 39
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 44
Prefeitura Municipal de Cláudia 47
Prefeitura Municipal de Cocalinho 48
Prefeitura Municipal de Colniza 50
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 54
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 55
Prefeitura Municipal de Curvelândia 63
Prefeitura Municipal de Diamantino 67
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 68
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 68
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 68
Prefeitura Municipal de General Carneiro 69
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 69
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 77
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 81
Prefeitura Municipal de Itanhangá 83
Prefeitura Municipal de Itaúba 83
Prefeitura Municipal de Jangada 84
Prefeitura Municipal de Jauru 85
Prefeitura Municipal de Juara 93
Prefeitura Municipal de Juscimeira 94
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 95
Prefeitura Municipal de Luciara 97
Prefeitura Municipal de Matupá 97
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 97
Prefeitura Municipal de Nobres 98
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 99
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 99
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 100
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 122
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 125
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 127

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 130
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 139
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 140
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 141
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 142
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 150
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 154
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 155
Prefeitura Municipal de Paranatinga 156
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 157
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 157
Prefeitura Municipal de Poconé 157
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 170
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 170
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 171
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 172
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 176
Prefeitura Municipal de Poxoréu 177
Prefeitura Municipal de Querência 177
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 178
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 184
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 184
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 185
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 186
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 186
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 187
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 187
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 188
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 188
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 189
Prefeitura Municipal de Sinop 189
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 192
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 193
Prefeitura Municipal de Tesouro 193
Prefeitura Municipal de Torixoréu 194
Prefeitura Municipal de União do Sul 194
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 195
Prefeitura Municipal de Vera 198
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 198
Prefeitura Municipal de Vila Rica 198

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 18 (dezoito) de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016, Tipo Menor Preço por Unitário, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CAMINHONETE ZERO QUILOMETRO, 4X4 ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016 E VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2016/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.mt.gov.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Folha do Estado, tendo sido originalmente convocado para seis de abril de dois mil e dezesseis, republicado posteriormente para o dia treze de maio do ano de dois mil e dezesseis, conforme publicação no Jornal Oficial da AMM nº 2.463, Jornal Folha do Estado e no Portal Transparência/AMM. Neste ato participam dos lances do certame para o Lote 01, apenas as empresas DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0001-13, representada por seu representante legal Wesley Souza Ferreira, RG: 834.990-8 SSP/MT, CPF: 531.608.431-49; A empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.707.442/0001-26, representada por seu representante legal Alexandre Sebba Ferreira, RG: 1826493 DGPC-GO, CPF: 521.507.801-78**;** A empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA, apresentou o preço inicial de R$ 116.00,00 (cento e dezesseis mil reais) e a empresa Celsinho Veículos LTDA – EPP, apresentou o preço inicial de R$ 118.766,66 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes**.** Instada a se manifestar, a empresaCelsinho Veículos LTDA – EPP, optou por não oferecer lances, passo seguinte, o pregoeiro questionou a empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA da possibilidade de ofertar lances, sendo que o seu representante manifestou-se em R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais), tendo sido declarada vencedora a empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA. Ato contínuo o pregoeiro passou a abertura de preços do Lote 02, onde participam as empresas DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0001-13; A empresa GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 20.379.987/0001-04; A empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.707.442/0001-26; A empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA, apresentou o preço inicial de R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), a empresa Gramarca Veículos LTDA, apresentou o preço inicial de R$ 48.190,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais) e a empresa Celsinho Veículos LTDA, apresentou o valor inicial de R$ 48.196,66 (quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), passo seguinte o pregoeiro passou ao leilão do Lote 02. Instada a se manifestar, as empresas Gramarca Veículos LTDA e Celsinho Veículos LTDA, optaram por não darem lances, sendo que a empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA, ofertou o valor final de R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), foi declarada a empresa vencedora a empresa Domani Distribuidora de Veículos LTDA. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores definitivos. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpre aos itens do edital. Aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N° 01.016.616/0001-13

GRAMARCA VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 20.379.987/0001-04

CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 10.707.442/0001-26

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Às 10:00 hs (dez horas e zero minutos) do dia 18 (dezoito) de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016, Tipo Menor Preço por Unitário, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, CAMINHONETE ZERO QUILOMETRO, 4X4 ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2016 E VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2016/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Folha do Estado. Neste ato participam do certame as empresas DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ N° 01.016.616/0001-13, representada por seu representante legal Wesley Souza Ferreira, RG: 834.990-8 SSP/MT, CPF: 531.608.431-49; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa GRAMARCA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 20.379.987/0001-04, representada por seu representante legal Caio Cesar Cini, RG: 20046278 SEJUSP, CPF: 028.726.341-00, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.707.442/0001-26, representada por seu representante legal Alexandre Sebba Ferreira, RG: 1826493 DGPC-GO, CPF: 521.507.801-78, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N° 01.016.616/0001-13

GRAMARCA VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 20.379.987/0001-04

CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Nº 10.707.442/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 001/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 001/2016, aberta no dia 29/03/2016, teve como vencedor: Empresa Planel Engenharia e Serviços Elétricos Eireli.

Água Boa, 19 de maio de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 110, de 17 de março de 2016, do Executivo).

Altera a Lei Complementar n.º 94/2016 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de maio de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se à Lei o Artigo 2º nos seguintes termos:

***"Art. 2º-** Fica determinada multa diária de 200 UPFM(s) em caso de infração.*

Parágrafo único:O acompanhamento e a notificação a os infratores fica sob a responsabilidade do Gerente de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Renumera-se o Art. 2º da Lei Complementar n.º 94/2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE MAIO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1293, DE19 DE MAIO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1315, de 27 de abril de 2016 – do Executivo)

"Instituição incentivo financeiro, a titulo de beneficiação, para o Agente Comunitário de saúde e para o Agente de Combate às Endemias".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de maio de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o incentivo financeiro, a titulo de bonificação para os Agentes comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de combate de endemias (ACE), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com duração de 04 (quatro) meses consecutivos, nas competências fevereiro, março, abril e maio de 2016.

Art. 2º - O objetivo do referido incentivo é estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 3º- Trata-se de recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Por tratar-se de recursos não previstos no PPA, LDO e LOA, tais recursos, são enquadrados como recursos novos, que não possui dotação orçamentaria especifica e recursos especiais, amparados pelo inciso II do Artigo 41 DA Lei 4.320/64

Art. 5º - De acordo com o inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, considera-se esses recursos como provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE MAIO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2016.

OBJETO: Futuras e Eventuais Aquisições de pedra brita, conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência do edital.

REALIZAÇÃO: 08/06/2016.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: das 08h00min às 08h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 19 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI Nº 1294, DE 19 DE MAIO DE 2016.

(Projeto de Lei nº. 1316, de 27 de abril de 2016 – do Executivo)

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de maio de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado à Secretaria de Saude para Medicamentos, na forma, a saber:

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0217- Assistência Farmacêutica

Ação: 2037 – BL ASSIST FARM – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Descrição: Assistência Farmacêutica

Fonte: 0.1.14 – SUS UNIÃO

Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde-FMS

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0217- Assistência Farmacêutica

Ação: 2037 – BL ASSIST FARM – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Descrição: Assistência Farmacêutica

Fonte: 0.1.15 – FNDE

Valor: R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE MAIO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

Convoca o Candidato Aprovado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, TORNA **PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO**, relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014,de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio:www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item1.1 do presente edital ,implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 20 de março a 31 de março de 2015, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXOI

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
7º	**JOAO BATISTA ALVES BARBOSA**	**152,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 06 de Junho de 2016, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO USADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO"**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 ás 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 19 de Maio de 2016.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE "PROPOSTAS DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS 002/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, comunica que após cumprimento ao Art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/93, realizará a fase de abertura dos envelopes de proposta de preços da(s) empresa(s) habilitada(s), no dia 31 de maio de 2016, às 15h00, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro. Alto Garças, 19 de maio de 2016. Merques Ap. Xavier – Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: N°51/2016

Contratado: MAURO CABRAL ME

CNPJ: 13.492.884/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHEIRA E PINTURA DE ALAMBRADOS E PORTÕES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 17.343,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais).

Vigência: 20/04/2016 à 19/09/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE MAIO DE 2016

EXONERA MARCELLO GOMES BARROS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **MARCELLO GOMES BARROS,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 834486 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 580.548.391-20,do exercíciodo cargo em comissão de gerência de atenção integral à saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/05/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 19 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 19 DE MAIO DE 2016

EXONERA FRANCINE BARBOSA FALEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **FRANCINE BARBOSA FALEIRO,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 967.865-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 580.568.311-34,do exercíciodo cargo em comissão de gerente do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/05/2016.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 19 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 037/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2015., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de *2015.*, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2015 a 31/12/2015

01 – Nota de Empenho nr. 99/2015, emitido em 20/01/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO-LTDA, no valor de R$ 210,35;

02 – Nota de Empenho nr. 840/2015, emitido em 24/03/2015, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA-EPP, no valor de R$ 384,45;

03 – Nota de Empenho nr. 1154/2015, emitido em 17/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 118,70;

04 – Nota de Empenho nr. 1155/2015, emitido em 17/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 412,52;

05 – Nota de Empenho nr. 1179/2015, emitido em 22/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 1.239,63;

06 – Nota de Empenho nr. 1180/2015, emitido em 22/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 184,71;

07 – Nota de Empenho nr. 1300/2015, emitido em 27/04/2015. Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 1.030,23;

08 – Nota de Empenho nr. 11304/2015, emitido em 27/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 68,32;

09 – Nota de Empenho nr. 1308/2015, emitido em 27/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 29,54;

010 – Nota de Empenho nr. 1309/2015, emitido em 27/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 54,24;

011 – Nota de Empenho nr. 1310/2015, emitido em 27/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 78,32;

012 – Nota de Empenho nr. 1321/2015, emitido em 28/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 23,50;

013 – Nota de Empenho nr. 1336/2015, emitido em 28/04/2015, Em favor de VANIA NUNES MAGALHAES DE CAMPOS, no valor de R$ 0,30;

014 – Nota de Empenho nr. 1368/2015, emitido em 30/04/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 31,56;

015 – Nota de Empenho nr. 1399/2015, emitido em 04/05/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 498,82;

016 – Nota de Empenho nr. 1398/2015, emitido em 04/05/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 7,92;

017 – Nota de Empenho nr. 1505/2015, emitido em 07/05/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 0,03;

018 – Nota de Empenho nr. 1543/2015, emitido em 08/05/2015, Em favor de DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no valor de R$ 0,09;

019 – Nota de Empenho nr. 1602/2015, emitido em 15/05/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 31,99;

020– Nota de Empenho nr. 1740/2015, emitido em 28/05/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 469,64;

021 – Nota de Empenho nr. 1881/2015, emitido em 08/06/2015, Em favor de SUPEREMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 225,21;

022 – Nota de Empenho nr. 2021/2015, emitido em 17/06/2015, Em favor de OXIGENIO UNIAO, no valor de R$ 2.589,99;

023 – Nota de Empenho nr. 2252/2015, emitido em 01/07/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI COGO LTDA ME, no valor de R$ 123,70;

024 – Nota de Empenho nr. 2263/2015, emitido em 02/07/2015, Em favor de COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor de 1.014,25

025 – Nota de Empenho nr. 2391/2015, emitido em 06/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 118,27;

026 – Nota de Empenho nr. 2403/2015, emitido em 07/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 188,25;

027 – Nota de Empenho nr. 2526/2015, emitido em 16/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 7,98;

028 – Nota de Empenho nr. 2573/2015, emitido em 21/07/2015, Em favor de ASFENORTE-ASSOC DOS FUNC DE EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS DO CENTRO NORTE MINEIRO , no valor de R$ 2.492,80;

029 – Nota de Empenho nr. 2604/2015, emitido em 24/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 0,01;

030 – Nota de Empenho nr. 2609/2015, emitido em 24/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 47,89;

031 – Nota de Empenho nr. 2621/2015, emitido em 27/07/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 65,00;

032 – Nota de Empenho nr. 2709/2015, emitido em 29/07/2015, Em favor de J A DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, no valor de R$ 120,00;

033 – Nota de Empenho nr. 2732/2015, emitido em 31/07/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 62,40;

034 – Nota de Empenho nr. 2931/2015, emitido em 12/08/2015, Em favor de JORGE PEREIRA DE ALMEIDA-ME , no valor de R$ 515,00;

035 – Nota de Empenho nr. 2954/2015, emitido em 12/08/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME , no valor de R$ 260,00;

036 – Nota de Empenho nr. 2997/2015, emitido em 13/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 46,56;

037 – Nota de Empenho nr. 2998/2015, emitido em 13/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 125,23;

038 – Nota de Empenho nr. 3060/2015, emitido em 19/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 24,00;

039 – Nota de Empenho nr. 3060/2015, emitido em 19/08/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 118,70;

040 – Nota de Empenho nr. 3081/2015, emitido em 24/08/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 65,00;

041 – Nota de Empenho nr. 3096/2015, emitido em 24/08/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI E COGO LTDA, no valor de R$ 221,15;

042 – Nota de Empenho nr. 3115/2015, emitido em 25/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 75,60;

043 – Nota de Empenho nr. 3119/2015, emitido em 25/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 157,30;

044– Nota de Empenho nr. 3186/2015, emitido em 27/08/2015, Em favor de ANTONIO MIGUEL DA SILVA-MEI, no valor de R$ 450;

045 – Nota de Empenho nr. 3187/2015, emitido em 27/08/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 692,50;

046 – Nota de Empenho nr. 3218/2015, emitido em 31/08/2015, Em favor de NAIR MARIA C. PONDE, no valor de R$ 0,30;

047 – Nota de Empenho nr. 3400/2015, emitido em 10/09/2015, Em favor de NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO, no valor de R$ 0,20;

048 – Nota de Empenho nr. 3437/2015, emitido em 11/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 59,20;

049 – Nota de Empenho nr. 3439/2015, emitido em 11/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 0,70;

050 – Nota de Empenho nr. 3443/2015, emitido em 14/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 23,50;

051 – Nota de Empenho nr. 3444/2015, emitido em 14/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 6,32;

052 – Nota de Empenho nr. 3535/2015, emitido em 21/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 12,47;

053 – Nota de Empenho nr. 3576/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 206,33;

054 – Nota de Empenho nr. 3577/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 94,10;

055– Nota de Empenho nr. 3579/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI COGO LTDA ME, no valor de R$ 555,75;

056 – Nota de Empenho nr. 3580/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI COGO LTDA ME, no valor de R$ 272,00;

057 – Nota de Empenho nr. 3585/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 39,86;

058 – Nota de Empenho nr. 3586/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 313,06;

059 – Nota de Empenho nr. 3594/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 302,28;

060 – Nota de Empenho nr. 3597/2015, emitido em 25/09/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 716,09;

061 – Nota de Empenho nr. 3705/2015, emitido em 01/10/2015, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME, no valor de R$ 336,00;

062 – Nota de Empenho nr.3707/2015, emitido em 01/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 204,32;

063 – Nota de Empenho nr. 3708/2015, emitido em 01/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 91,36;

064 – Nota de Empenho nr. 3709/2015, emitido em 01/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 69,50;

065 – Nota de Empenho nr. 3710/2015, emitido em 01/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 143,03;

066 – Nota de Empenho nr. 3734/2015, emitido em 02/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 63,69;

067 – Nota de Empenho nr. 3742/2015, emitido em 05/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 3.261,48;

068 – Nota de Empenho nr. 3762/2015, emitido em 06/10/2015, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA, no valor de R$ 45,40;

069 – Nota de Empenho nr. 3802/2015, emitido em 08/10/2015, Em favor de L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, no valor de R$ 1.120,40;

070 – Nota de Empenho nr. 3809/2015, emitido em 09/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 632,12;

071 – Nota de Empenho nr. 3814/2015, emitido em 09/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 226,79;

072 – Nota de Empenho nr. 3874/2015, emitido em 15/10/2015, Em favor de MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME, no valor de R$ 144,00;

073 – Nota de Empenho nr. 3877/2015, emitido em 15/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 0,30;

074– Nota de Empenho nr. 3953/2015, emitido em 23/10/2015, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA-ME, no valor de R$ 45,40;

075 – Nota de Empenho nr. 4038/2015, emitido em 26/10/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 65,00;

076 – Nota de Empenho nr. 4057/2015, emitido em 27/10/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 146,94;

077 – Nota de Empenho nr. 4103/2015, emitido em 03/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 9,38;

078 – Nota de Empenho nr. 4106/2015, emitido em 03/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 9,38;

079 – Nota de Empenho nr. 4109/2015, emitido em 03/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 80,00;

080 – Nota de Empenho nr. 4222/2015, emitido em 10/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 0,01;

081 – Nota de Empenho nr. 4260/2015, emitido em 12/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 8,00;

082 – Nota de Empenho nr. 4298/2015, emitido em 17/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 212,80;

083 – Nota de Empenho nr. 4344/2015, emitido em 23/11/2015, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 12,10;

084 – Nota de Empenho nr. 4508/2015, emitido em 30/11/2015, Em favor de OLAPER COM E DIST DE LUB E PNEUS LTDA, no valor de R$ 767,98;

085 – Nota de Empenho nr. 4554/2015, emitido em 07/12/2015, Em favor de MARCPS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 65,00

086 – Nota de Empenho nr. 4556/2015, emitido em 07/12/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME , no valor de R$ 65,00

087 – Nota de Empenho nr. 4570/2015, emitido em 08/12/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI COGO LTDA, no valor de R$ 416,20;

088 – Nota de Empenho nr. 4571/2015, emitido em 08/12/2015, Em favor de ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, no valor de R$ 9. 679,99;

089 – Nota de Empenho nr. 4573/2015, emitido em 08/12/2015, Em favor de TOLEMED RINALDI COGO LTDA, no valor de R$ 4.955,84

090 – Nota de Empenho nr. 4709/2015, emitido em 14/12/2015, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA EPP, no valor de R$ 729,30;

091 – Nota de Empenho nr. 4713/2015, emitido em 15/12/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME, no valor de R$ 65,00;

092 – Nota de Empenho nr. 4884/2015, emitido em 21/12/2015, Em favor de MARCOS LACERDA BORGES ME , no valor de R$ 65,00

093 – Nota de Empenho nr. 4930/2015, emitido em 30/12/2015, Em favor de MARLI DOS REIS FERREIRA EPP, no valor de R$ 389,95;

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2015, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 13 de maio de 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 038/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2014., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de *2014.*, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2014 a 31/12/2014

01 – Nota de Empenho nr. 1989/2014, emitido em 14/07/2014, Em favor de AUTO ELETRICA CASTANHEL -LTDA, no valor de R$ 80,00;

02 – Nota de Empenho nr. 2202/2014, emitido em 01/08/2014, Em favor de LIMA MURCA E MURCA LTDA, no valor de R$ 17.231,46;

03 – Nota de Empenho nr. 2312/2014, emitido em 08/08/2014, Em favor de TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 20.000,00;

04 – Nota de Empenho nr. 2213/2014, emitido em 01/08/2014, Em favor de ELOY LUCY DE PROENCA, no valor de R$ 400,00;

05 – Nota de Empenho nr. 2313/2014, emitido em 08/08/2014, Em favor de TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 26.792,88;

06 – Nota de Empenho nr. 2630/2014, emitido em 10/09/2014, Em favor de CONSTRUTORA MURALHA LTDA, no valor de R$ 19.487,57;

07 – Nota de Empenho nr. 2647/2014, emitido em 10/09/2014, Em favor de DEMENEGHI E CARVALHO LTDA, no valor de R$ 58,00;

08 – Nota de Empenho nr. 2648/2014, emitido em 10/09/2014, Em favor de DEMENEGHI E CARVALHO LTDA, no valor de R$ 35,00;

09 – Nota de Empenho nr.2649/2014, emitido em 10/09/2014. Em favor de DEMENEGHI E CARVALHO LTDA, no valor de R$ 635,00;

10 – Nota de Empenho nr. 2690/2014, emitido em 15/09/2014, Em favor de L F CONSTRUCOES CIVIS LTDA, no valor de R$ 32.000,00;

11 – Nota de Empenho nr. 2722/2014, emitido em 16/09/2014, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA , no valor de R$ 9,19;

12 – Nota de Empenho nr. 2723/2014, emitido em 16/09/2014, Em favor de SUPERMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 2,79;

013 – Nota de Empenho nr. 2731/2014, emitido em 17/09/2014, Em favor de INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA, no valor de R$ 304,00;

014 – Nota de Empenho nr. 2795/2014, emitido em 22/09/2014, Em favor de WAGNER MENDES DE MACEDO, no valor de R$ 280,00;

015 – Nota de Empenho nr. 2820/2014, emitido em 26/09/2014, Em favor de GEOVANIA DE O.C. BECKER E CIA LTDA, no valor de R$ 360,00;

016 – Nota de Empenho nr. 3020/2014, emitido em 10/10/2014, Em favor de COPA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, no valor de R$ 866,37;

017 – Nota de Empenho nr. 3084/2014, emitido em 14/10/2014, Em favor de DEMENEGHI E CARVALHO LTDA, no valor de R$ 813,00;

018 – Nota de Empenho nr. 3085/2014, emitido em 14/10/2014, Em favor de DEMENEGHI E CARVALHO LTDA, no valor de R$ 390,54;

019 – Nota de Empenho nr. 3190/2014, emitido em 23/10/2014, Em favor de GEOVANIA DE O.C. BECKER E CIA LTDA, no valor de R$ 90,00;

020 – Nota de Empenho nr. 3233/2014, emitido em 27/10/2014, Em favor de CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REG. CENTRO NORTE, no valor de R$ 1.366,30;

021 – Nota de Empenho nr. 3240/2014, emitido em 27/10/2014, Em favor de DOURACAP LTDA, no valor de R$ 97,20;

022 – Nota de Empenho nr. 3289/2014, emitido em 03/11/2014, Em favor de GEOVANIA DE O.C. BECKER E CIA LTDA, no valor de R$ 55,00;

023– Nota de Empenho nr. 3290/2014, emitido em 03/11/2014, Em favor de MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTACAO, no valor de R$ 149,00;

024 – Nota de Empenho nr. 3314/2014, emitido em 04/11/2014, Em favor de SUPEREMERCADO TEODORO LTDA, no valor de R$ 44,34;

022 – Nota de Empenho nr. 3355/2014, emitido em 07/11/2014, Em favor de GEOVANIA DE O.C. BECKER E CIA LTDA, no valor de R$;

023 – Nota de Empenho nr. 3537/2014, emitido em 27/11/2014, Em favor de APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIO KTDA EPP, no valor de R$ 1.144,00;

024 – Nota de Empenho nr. 3555/2014, emitido em 28/11/2014, Em favor de AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, no valor de 5.332,64

025 – Nota de Empenho nr. 3626/2014, emitido em 01/12/2014, Em favor de AUTO ELETRICA CASTANHEL LTDA , no valor de R$ 113,00;

026 – Nota de Empenho nr. 3660/2014, emitido em 09/12/2014, Em favor de EXTINTORES MATO GROSSO, no valor de R$ 430,00;

027 – Nota de Empenho nr. 3661/2014, emitido em 09/12/2014, Em favor de EXTINTORES MATO GROSSO , no valor de R$ 140,00;

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 16 de maio de 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2016

PORTARIA Nº 162/2016

“Dispõe sobre afastamento de Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o afastamento do servidor **EUZEBIO OLY MEDEIROS OLIVEIRA,** Cargo: Contador, matrícula n.° 000134, lotação: Secretaria Municipal de Fazenda, do exercício do cargo, *por tempo indeterminado*, a contar da publicação deste ato, em cumprimento a determinação do Poder Judiciário através do processo n.° 399-08.2016.811.0092, em tramite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari-MT.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 19 DE MAIO DE 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**, por razões de interesse público decorrente de fator superveniente. Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2016. Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2016

PORTARIA Nº 163/2016

"Dispõe sobre afastamento de Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - **DETERMINAR** o afastamento da servidora **JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO,** Cargo: Técnica Administrativa, matrícula n.° 000356, lotação: Secretaria Municipal de Administração, do exercício do cargo, *por tempo indeterminado*, a contar da publicação deste ato, em cumprimento a determinação do Poder Judiciário através do processo n. ° 399-08.2016.811.0092, em tramite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari-MT.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 19 DE MAIO DE 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 128/2016 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 128/2016 – ERRATA

Na publicação dos Termos da exoneração e nomeação em Cargo em Comissão, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 19/05/2016, pág. 010, onde se lê "*Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão* ***Chefe da Seção de Trâmites Processuais, Acompanhamento de Serviços Congêneres e*** *Nomeia no Cargo em Comissão de* ***Coordenador de Ensino Fundamental*** *e dá outras providencias*." , leia-se: "*Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão* ***Chefe da Seção de Trâmites Processuais, Acompanhamento de Serviços Congêneres e*** *Nomeia no Cargo em Comissão de* ***Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres"*** e dá outras providencias.", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 19 de maio de 2016. Maurício Joel de Sá. **Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**, por razões de interesse público decorrente de fator superveniente. Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2016. Maurício Joel de Sá - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 33/2016, ARAGUAIANA 17 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 33/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Iron Augusto da Silva.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Iron Augusto da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.166. 882 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 274.760.061-00, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02. 00008P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 17 de Maio de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 33/2016, ARAGUAIANA 17 DE MAIO DE 2016

PORTARIA N.º 33/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Iron Augusto da Silva.***"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Iron Augusto da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.166. 882 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 274.760.061-00, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02. 00008P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 17 de Maio de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 3/2016

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Presidente Vargas, 643 – neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor ***JOSÉ MARRA NERY;***

C O N V O C A, *os cidadãos Araguaianenses, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia* ***25 de Maio de 2016, às 19 Horas (dezenove Horas)****, no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 101/2000, LRF que visa a participação direta da população para discussão do seguinte tema;*

Apresentação dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 ***(LDO 2017).*** *Avaliação das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2016.*

Araguaiana, 19 de Maio de 2016

_____

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 018.2016

DECRETO N.º 18**/2016**

Data: 19 (dezenove) de maio de 2016.

EMENTA: FICA EXTINTA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO QUIOSQUE 02 SITUADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO Decreto Municipal Nº 028/2008 que tem como ementa **"**CONCEDE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO AOS PARTICULARES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, que o município de Arenápolis fez OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO QUIOSQUE 02 SITUADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA AO Sr. **WEIMAR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do documento de identidade com RG nº 0291705-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.588.861-15;

CONSIDERANDO pedido de renuncia do Sr. **WEIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade com RG nº 0291705-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.588.861-15de permissionário A TÍTULO ONEROSO DO QUIOSQUE 02 SITUADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA DE ARENÁPOLIS concedido por meio do Decreto Municipal n.º 028/2008;

CONSIDERANDO que a permissão de uso foi concedida a título precário, conforme Art. 105 da Lei Orgânica Municipal in vebis:

Art. 105 – O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

(...)

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por ato unilateral do Prefeito através de decreto.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DO QUIOSQUE 02 SITUADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA DE ARENÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Art. 2º - faz parte integrante desse decreto instrumento de renuncia assinado e datado pelo permissionário de bem público **WEIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade com RG nº 0291705-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.588.861-15;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, aos 19 (dezenove) dias de maio de 2016.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (ACD) PARA ATENDIMENTO NO PSF III – CAMPINA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 06 de junho de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 19 de maio de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESULTADO PROVA TEÓRICA TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016

AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO PROVA TEÓRICA

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*	*PONTUAÇÃO*
1º	*TEREZINHA APARECIDA DA SILVA MENDES*	*72 PONTOS*
2º	*ÉRICA CANACHIRO MORAIS*	*56 PONTOS*
3º	*CAROLINE VELOZO SILVA*	*52 PONTOS*
4º	*IRENE FERREIRA DOS SANTOS*	*48 PONTOS*
RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA		
5º	*LIENIR GUIMARÃES VELOSO*	*46 PONTOS*
6º	*MÔNICA LETICIA VAZ MESSIAS*	*44 PONTOS*
FLÁVIA ALCÂNTARA GONÇALVES		
7º	*LORHANY SANTOS LOPES*	*40 PONTOS*
8º	*ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO*	*38 PONTOS*
ROSELI APARECIDA BALBINO		
9º	*LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA*	*36 PONTOS*
BEATRIZ DA SILVA MAIA		
SARA DAS DORES BIANCHI		
VALMIRA ALVES BATISTA		
CRISTIANE KÁTIA DA COSTA		
10º	*TATIANE DELFINO DA SILVA*	*34 PONTOS*
OZIELI LAURIANO DE SOUZA		
11º	*BIANCA APARECIDA JESUS PAZ*	*32 PONTOS*

12º	*EDEUZA DORIVALDA NEPOCENO*	*30 PONTOS*
13º	*CILEIDE NUNES DA SILVA*	*26 PONTOS*
14º	*ALDA SOUZA BARBOSA*	*24 PONTOS*
HOZANA LAURIANA DE SOUZA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.799/2016

"DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO E emergencial de excepcional interesse público DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº. 1.363/2016;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Designar as servidoras **MÁRCIA NANTES BRITO, ALINE LANDIN DE CARVALHO E MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA,** para, sob a presidência da primeira comporem, a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DIRETO *E emergencial de excepcional interesse público* DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

ARTIGO 2° Ficam designados os servidores **ANA TEDESCO e JANDIRA SCANDOLARA** para atuarem como suplentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 19 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.367/2016.

Autor: Poder Executivo.

"Altera a Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã/MT e, dá outras providências"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. *A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:*

I - *do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;*

II - *do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou*

III - *da decisão judicial, no caso de morte presumida.*

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do FAPEMA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo **FAPEMA**.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,18% (dezesseis inteiros e dezoito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,39% (quatorze inteiros e trinta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado e MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	1,79%
2017	1,79%
2018	1,79%
2019	1,79%
2020	1,79%
2021	1,79%
2022	1,79%
2023	1,79%
2024	1,79%
2025	1,79%
2026	1,79%
2027	1,79%
2028	1,79%
2029	1,79%
2030	1,79%
2031	1,79%
2032	1,79%
2033	1,79%
2034	1,79%
2035	1,79%
2036	1,79%
2037	1,79%
2038	1,79%
2039	1,79%
2040	1,79%
2041	1,79%
2042	1,79%
2043	1,79%

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.800/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª.**JANISLEY PEREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230590-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 852. 723.021-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Orientação Social - **DIOS**,Nível **DAI–02,** *lotado na Secretaria Municipal de Ação Social,*a partir de 19/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 060/2016

AO CONTRATO Nº 148/2014 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; KAIARA HAHN; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 61.864,20; VIGENCIA 17/05/2016 A 16/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 109/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA MARISA GALVANI DA SILVA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; VALOR GLOBAL: R$ *17.727,60;* VIGENCIA: 1º/05/2016 ATÉ 30/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 110/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; VALOR GLOBAL: R$ *17.727,60;* VIGENCIA: 1º/05/2016 ATÉ 30/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA; REFERENTE ÀPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015; VALOR GLOBAL: R$ *17.727,60;* VIGENCIA: 1º/05/2016 ATÉ 30/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 112/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; FABIANA BATISTA DE MENEZES; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 13.903,08; VIGENCIA: 02/05/2016 A 16/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 113/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; DAYANE ANDRÉIA JUSTEN; REFERENTE ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R$ 13.718,29; VIGENCIA: 04/05/2016 A 16/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 114/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; ALINE ALVES DIAS; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 4.428,98; VIGENCIA: 05/05/2016 A 16/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 115/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; LEIDIANA RAIDMAN; REFERENTE ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: R$ 7.529,88; VIGENCIA: 11/05/2016 A 16/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 116/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 4.613,51; VIGENCIA: 13/05/2016 A 27/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTES E PRESTACAO DE SERVICO DE ASSITENCIA TECNICA DE REVISAO DE 1000 HORAS NA MANUTENCAO DA MAQUINA ESCAVADEIRA CX 160B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016; VALOR GLOBAL: R$ 8.932,39; VIGENCIA: 13/05/2016 A 12/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; ARTEMISA ALVES DOS SANTOS; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015*;* VALOR GLOBAL: R$ 3.764,94; VIGENCIA: 13/05/2016 A 30/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 119/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930 ANO 2010 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ,COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016; VALOR GLOBAL: R$ 24.289,97; VIGENCIA: 16/05/2016 A 15/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.797/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **Loiri de Re da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0539570-4 - SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 195.017.229-53, do cargo de **Carreira de Professora**, a partir de 02/05/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 793/1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.798/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Loiri de Re da Silva."***

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT, e Tabela dos Professores constante da Lei Municipal nº 119, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a recomposição salarial sobre o vencimento base dos servidores; e a Lei municipal n.º 095, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **LOIRI DE RE DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0539570-4 - SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 195.017.229-53, servidora Efetiva no cargo de Professora – 25 Horas, Classe "C", Nível "05", contando com 26 (vinte e seis) anos e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º ***2016.04.00031P*****,** a partir de 03/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a** 03 de maio de 2016*, revogados as disposições em contrário***.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.804/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.683/2016** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.801/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU**, portador da Cédula de identidade RG n° 1.127.891 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n° 490.122.151-53, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 1°/05/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.188/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.802/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Srª. **GRACIELI MARIA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.367.021-62, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.803/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,a funcionária Sra**. ELENIL CAMPOS BENEVIDES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.0639977-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 458.822.231-72, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Classe **A,** para **B,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* considerando a conclusão do **CURSO DE GRADUAÇÃO BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO,** com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014, a partir do dia 1°/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº053 DE 26 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Srª. WAGNER MARCOSKI, para ocupar o cargo em comissão de Secretario Municipal de Habitação e AssuntosFundiários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 26 de Abril de2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 26 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Servidor Srº Ademir Pedro da Silva, sem provento de gratificação, para exercer a função de Fiscal do Contratos nº001/2016, que se trata do contrato do Médico Perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barão de Melgaço –BARÃO –PREVI.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 26 de Abril de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

DATA E LOCAL: Dia 06 de JUNHO de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2016.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 19 de maio de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 055 DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.em conformidade com a Lei 470/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº ADEMIR PEDRO DA SILVA, Para ocupar o Cargo de Gerente de Controle de Frotas e Patrimônio.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 05 deMaio de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 25 DE ABRIL DE 2016

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a redação do Artigonº 286 da Lei 179/97, que dispõe sobre o Serviço Publico Prestado ao Município e;

Considerando os requerimentos dos servidores que comprovaram o Tempo de serviço Publico Prestados ao município sob qualquer regime.

R E S O L V E

Art. 1º-Conceder aos servidores efetivos que comprovaram o tempo de serviço publico trabalhado no município antes do concurso publico e fazem parte integrante do anexo único desta portaria a contagem integral do tempo de serviço para fins de adicional por tempo de serviço e licença especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 25 de Abril de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2016

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67

Objeto: : O objeto deste CONTRATO é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada global, menor preço Global, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. SILVANA DA SILVA DANIEL", neste Município de Barra do Bugres – MT;

Valor: R$ 37.207,34 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

Processo Licitatório: CONVITE Nº 03/2016.

Dotação Orçamentária: 08- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- CONSTRUÇÃO.

MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.00

Vigência: 11/05/2015 á 10/07/2016

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: NELI ARSELIA SCHMITT GREGOLIM-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.139/0001-63.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 008/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**.

Vigência: 04/03/2016 à 29/12/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA N.º 022/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 044, de 04/09/2015 que concedeu Função Gratificada as funcionarias, Simônia Auxiliadora Arantes, Jesulene Maria Rodrigues e Rosangela Alves da Silva, e a Portaria nº 009/2015, 01/02/2016, que concedeu, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o percentual de 50% (cinqüenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora **Kelle Cristina de Oliveira**, matrícula nº 0002, em virtude de a mesma exercer a função de Chefe do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 04 dias do mês de maio de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 009/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA UTILIZAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**.

Vigência: 11/03/2016 à 11/3/2017

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Srª. **Conceição de Oliveira Pires**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRAPREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e Lei Municipal n.º 004/2005 que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Conceição de Oliveira Pires**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1052408-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 352.460.141-34, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Nível, "10", Classe "D", devidamente matriculada sob o n.º 000379, com o tempo de contribuição de **30 (Trinta) anos e 03 dias,**

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00016P, a partir da data de 17/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 17 de maio de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de maio de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 022/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 022/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.**Data da sessão pública: **03/06/2016** 0às **14h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 19/05/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 021/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 021/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.**Data da sessão pública: **03/06/2016** às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 19/05/2016.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº658/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANDRESSA CHRYSTINA GOUVEIA NERES. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº659/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CARMELITA MATOS BARBOSA. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº660/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: KENIA DE SOUSA ALMEIDA. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº661/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARCIA MARTINELLI. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº662/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RUI REY RAMOS MENDES. Objeto: Técnico em Radiologia. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº663/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TATIANE RAURIA SALLES DE OLIVEIRA. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de maio de 2016.

CONTRATO Nº664/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: INGRID PEREIRA BORGES. Objeto: Assistente Administrativo. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº665/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUIZ PEDRO ASSIS GOUVEIA. Objeto: Assistente Administrativo. Valor Global: R$880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº666/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NATHIELI JORGE PEREIRA. Objeto: Assistente Administrativo. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº667/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Professora. Valor Global: R$2135,64. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº668/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MONICA ROSA DA CRUZ. Objeto: AAE. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº672/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: BRUNO CÉSAR DE ALMEIDA. Objeto: Motorista. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº673/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCIO PERES SILVA. Objeto: Operador de Máquinas. Valor Global: R$ 1.500,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 02 de maio de 2016.

CONTRATO Nº674/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LÁZARO BATISTA FERREIRA. Objeto: Motorista. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de maio de 2016.

CONTRATO Nº675/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALEX ALVES DIAS. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de maio de 2016.

CONTRATO Nº676/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSÉ DIVINO SEVERINO DA SILVA. Objeto: Cozinheiro. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de maio de 2016.

CONTRATO Nº677/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FÁBIO RURO ODI DZARIDZE. Objeto: Professor. Valor Global: R$ 1.067,82. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº678/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HAISSA DE CASSIA DOMINGUES. Objeto: Professora. Valor Global: R$ 1.334,78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº679/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALEXANDRO RIBEIRO PORTO. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº680/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº681/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOÃO RIBEIRO BORGES. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº682/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEOMAR JOSÉ RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº683/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAURICIO RENATO DE SOUSA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº684/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABIANA SILVA MORAES. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de maio de 2016.

CONTRATO Nº693/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA. Objeto: Médico Plantonista. Valor Global: R$ 83,34 hora/plantão. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 09 de maio de 2016.

CONTRATO Nº695/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VANDERLEY VIEIRA DOS SANTOS. Objeto: AAE. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 13 de maio de 2016.

CONTRATO Nº697/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VALMIRENE MARTINS OLIVEIRA SANTOS. Objeto: Técnico em Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 17 de maio de 2016.

CONTRATO Nº694/2016 DISPENSA 027/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WELINTON LAMOUNIER - ME. Objeto: Aquisição de mobiliários sob medida para a UTI. Valor Global: R$ 14.000,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 13 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as Secretarias

Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo do Edital.

Empresa Vencedora:

MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.331.407/0001-64

Valor Total R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°37/2016

Interessada: Todas as Secretarias do Município.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa para fornecer água mineral para todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Empresa Vencedora: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA - EPP do CNPJ: 09.421.056/0001-94 com valor unitário de R$8,77(oito reais e setenta e sete centavos) perfazendo um **valor total de R$27.537,80** (vinte sete mil quinhentos e trinta sete reais e oitenta centavos).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SAEC
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2016 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos químicos, para atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambien-

tal Águas do Pantanal, nas quantidades e especificações,detalhadas no item 3.1 parte integrante do presente Termo de Referência constante no edital.

Realização: 06 de junho de 2016, as 9:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e caceres.mt.gov.br/aguas

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 Maio de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006 DE 13 DE MAIO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a servidora **DIVANDIR ÁVILA MIRANDA** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de maio de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20 /2016- PREGÃO ELETRONICO N°32/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as secretarias do município.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo do Edital.

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº01.331.407/0001-64, com endereço Avenida Visconde de Guarapuava n° 3444, cj 305 - Centro**,** cidade Curitiba-PR, CEP: 80250-220**;**

Perfazendo um valor total de **R$ 8.118,00 (oito mil cento e dezoito reais).**

Item	Descrição	Un	Qnt	Valor Unitario	Valor Total
01	Bobinas Térmicas para Relógio de Ponto Eletrônico compatível ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II. Papel Térmico, Largura 57mm, Comprimento da bobina 360m, gramatura mínima 56 g/m2, espessura mínima 58 micras, tubete 12 mm, preserva a impressão mínimo 5 anos.	Uni.	300	R$ 27,06	R$ 8.118,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

RG nº 02255464 SSP/PR

CPF nº.16221141168

CONTRATADA:

MICHELANGELO COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.331.407/0001-64

Representante: André Richard Durante Vieira

CPF: 003.692.129-75

RG: 13.186.484-1 SSP/PR

Prefeitura de Cáceres, 20 de maio de 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2016

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições , divulga A RELAÇÃO DE INSCRITOS, da Prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção **de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a) (a), Operador de Programas Sociais, Orientador Social, Psicólogo(a) (a)**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 18 de Maio de 2016.

JAIR BRUGNERA BELANI

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2016

RELAÇÃO DE INSCRITOS

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
009/2016	BIANCA DA SILVA TAVARES	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
019/2016	JOELMA ROCHA MELO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
022/2016	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
024/2016	LINDAMAR MIRANDA FRANCO GODOY	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
025/2016	ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
034/2016	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
049/2016	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
052/2016	SILVANA DOMINGUES BRAGA BONFIM	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
054/2016	CATIA VICENTE TEIXEIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
064/2016	ANDREIA BATISTA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
070/2016	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
092/2016	ANDREA CLAUDIA CAROLINA BURIAN DIAZ PUDO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
112/2016	ROSEMARY GONÇALVES	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
114/2016	FRANCISCA RAUDINA DE AMORIM PEREIRA	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO
151/2016	ROSELI ELENA MORESCO	INSTRUTOR(A) DE ARTESANATO

PROFESSOR - PEDAGOGO

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
002/2016	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	PROFESSOR - PEDAGOGO
008/2016	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	PROFESSOR - PEDAGOGO
040/2016	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGO
053/2016	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	PROFESSOR - PEDAGOGO
060/2016	ELISABETE MARIA RENA	PROFESSOR - PEDAGOGO
065/2016	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PEDAGOGO
067/2016	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR - PEDAGOGO
075/2016	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	PROFESSOR - PEDAGOGO
077/2016	MONIQUE SABADINI FLORES MINUNZIO	PROFESSOR - PEDAGOGO
096/2016	TAMYLA VIANA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGO
097/2016	SIMONE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR - PEDAGOGO
098/2016	NORMEIDE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR - PEDAGOGO
099/2016	JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS	PROFESSOR - PEDAGOGO
110/2016	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	PROFESSOR - PEDAGOGO
125/2016	FERNANDA CARLA CARMINATTI	PROFESSOR - PEDAGOGO
139/2016	EDIANA MARTINS PIRES	PROFESSOR - PEDAGOGO

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
051/2016	JESSICA OLIVEIRA DE SOUZA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
057/2016	GISELE SANTANA SILVA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
073/2016	ANDREIA PEDROZO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
080/2016	ADRIELE AMANDA DA CUNHA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
127/2016	LARA GOMES MACHADO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
147/2016	JOÃO VICTOR DA SILVA PAZ	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
156/2016	JOSIANE BORGES MELO DA SILVA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
158/2016	VALERIA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA
159/2016	PEDRO DE ALCANTARA DINIZ DUARTE FILHO	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
004/2016	ANDREZA CARLOS SOLÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
007/2016	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
013/2016	ROSIMAR GOMES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
016/2016	RAQUEL ALVES DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
023/2016	ROSIANE QUINTINO BARROS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
026/2016	GENILZA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
036/2016	MARIA JOSEANE DE BONFIN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
046/2016	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
058/2016	CLAUDINEIA SOLÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
083/2016	NELI BISPO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
084/2016	LENICE CANUTO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
086/2016	CARLA DA SILVA FREITAS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
090/2016	FATIMA CORREIA DE CARVALHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
094/2016	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
095/2016	AURIANE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
108/2016	ARLENE SOARES DE MELO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
109/2016	ARALI ALVES BARRETO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
111/2016	SANDRA DA SILVA DALFONSO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
137/2016	MADALENA BEZERRA DOS SANTOS CUNHA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
143/2016	CLEYSON JACKSON MARQUES BARBOSA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
152/2016	ELIZETE LOPES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

COZINHEIRA(O)

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
030/2016	ELIZABETE NUNES DE FREITAS	COZINHEIRA(O)
037/2016	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	COZINHEIRA(O)
079/2016	JUCELIA DOS SANTOS ALVES	COZINHEIRA(O)
081/2016	ANDRIELI MAIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	COZINHEIRA(O)
087/2016	JOSENILDA BARROS SOBRAL	COZINHEIRA(O)
088/2016	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	COZINHEIRA(O)
101/2016	MARLENE PEREIRA GOMES	COZINHEIRA(O)
113/2016	ELLEN CRISTINA VASQUES	COZINHEIRA(O)
116/2016	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	COZINHEIRA(O)
120/2016	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA(O)
122/2016	JURACI FATIMA IOST	COZINHEIRA(O)
128/2016	KATIA APARECIDA LEMES	COZINHEIRA(O)
129/2016	SIMONE MARTINS DE FREITAS	COZINHEIRA(O)

140/ 2016	MARLENE CARVALHO ROCHA	COZINHEIRA(O)
142/ 2016	FLAVIA BARBOSA E SILVA	COZINHEIRA(O)

OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
003/ 2016	BRUNA CRISTINA SOLÃO DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
010/ 2016	ANA CRISTINA ODA VOLPATTO	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
021/ 2016	RAYANE DE OLIVEIRA LOEVEN	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
027/ 2016	ALINA CARLOS SOLÃO	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
028/ 2016	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS DA PAIXÃO	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
029/ 2016	JOSEFA MARIA DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
038/ 2016	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
042/ 2016	DAYANE LUIZA ROCHA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
056/ 2016	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
066/ 2016	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
071/ 2016	ALINE COSTA PEREIRA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
074/ 2016	ANA PAULA SOLÃO SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
082/ 2016	GIZELE SABINA DIAS DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
119/ 2016	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
121/ 2016	SIENE TEREZINHA ANDRADE GODOI	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
124/ 2016	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
132/ 2016	MARCIA PAULA DE ASSIS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
135/ 2016	SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
148/ 2016	RENIVALDO FRANCISCO LEMOS	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS
157/ 2016	FERNANDA KAREN CAPELETTE	OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS

ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
001/ 2016	JOSEANE DA COSTA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
005/ 2016	THAISA DE OLIVEIRA SULZBACHER	ORIENTADOR(A) SOCIAL
006/ 2016	EDUARDA MARIA RAIMUNDO FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
011/ 2016	DONIZETI CREPALDI PONTES	ORIENTADOR(A) SOCIAL
012/ 2016	ROSANGELA GONÇALVES DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
014/ 2016	MARIA DE FATIMA GARSEZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL
015/ 2016	FABRICIO ALVES DE SOUZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
017/ 2016	SILVANA APARECIDA PAULINO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
018/ 2016	IVONE REGINA SOUZA COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
020/ 2016	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
031/ 2016	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	ORIENTADOR(A) SOCIAL
033/ 2016	ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES	ORIENTADOR(A) SOCIAL
035/ 2016	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL
039/ 2016	ROSELI APARECIDA GARSEZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL
041/ 2016	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
043/ 2016	JANAINA HEBERLE	ORIENTADOR(A) SOCIAL
044/ 2016	ANA CAROLINA PRILL	ORIENTADOR(A) SOCIAL
045/ 2016	CLAUDINEI ROSA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
047/ 2016	JANICE WARKEN PICCININN	ORIENTADOR(A) SOCIAL
048/ 2016	LEONI GRIEBLER	ORIENTADOR(A) SOCIAL
050/ 2016	SILVANA APARECIDA BONEIS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
055/ 2016	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
059/ 2016	ADENICE SOUZA XAVIER	ORIENTADOR(A) SOCIAL
061/ 2016	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
062/ 2016	ELISANDRA KEIT DIAS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
063/ 2016	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
068/ 2016	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	ORIENTADOR(A) SOCIAL
069/ 2016	NILZE MINUSSI	ORIENTADOR(A) SOCIAL
072/ 2016	KAROLINA DA SILVA DUARTE	ORIENTADOR(A) SOCIAL
076/ 2016	JANAINA DE LIMA FIRMO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
078/ 2016	DARLINE PEREIRA DA SILVA LEAL	ORIENTADOR(A) SOCIAL
089/ 2016	ANA MARCIA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
091/ 2016	CRISTINA VERA BUSSONS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
093/ 2016	VANEZA DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
100/ 2016	MOACIR BATISTA DA GRAÇA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
102/ 2016	LILIAN VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
103/ 2016	CATIRA SANT'ANA DE BRUM	ORIENTADOR(A) SOCIAL
104/ 2016	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
105/ 2016	BRUNA DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
106/ 2016	EMANUELE ESGANZELA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
107/ 2016	THAIS SCARLET DE SOUZA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
115/ 2016	SALFEA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
117/ 2016	ROSELI CRISTINA GOMES	ORIENTADOR(A) SOCIAL
118/ 2016	EDJANE TORRES DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
130/ 2016	VANIA PINTO DE ASSIS MUNIZ	ORIENTADOR(A) SOCIAL
131/ 2016	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
133/ 2016	VANIRA FERREIRA GALVÃO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
134/ 2016	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
136/ 2016	ANDREIA PATRICIA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
144/ 2016	MATHEUS DA SILVA FORMAGGI	ORIENTADOR(A) SOCIAL
145/ 2016	JOÃO EDSON TALISMAR DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
146/ 2016	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
149/ 2016	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL
150/ 2016	LAURA PALOSCHI DE CARVALHO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
153/ 2016	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	ORIENTADOR(A) SOCIAL
154/ 2016	ELIZABETH LOPES	ORIENTADOR(A) SOCIAL
155/ 2016	JUCILEIA DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL
156/ 2016	LOIRANE SILVA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR(A) SOCIAL

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	FUNÇÃO
032/ 2016	MELISSA ANJOS LOBATO	PISCOLÓGO (A)

085/ 2016	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	PISCOLÓGO (A)
123/ 2016	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	PSICOLOGO (A)
126/ 2016	EDER LEANDRO DE PAULA	PSICOLOGO (A)
136/ 2016	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	PSICOLOGO (A)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 033/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada (laboratório) para a execução de serviços de análises físico-químicos e bacteriológicos em amostras de água da saída de Tratamento de Rede de Distribuição conforme portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde**, teve como vencedora a empresa:**CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME com o valor total de R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL - EDITAL Nº 001/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016. FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da sua Comissão Especial do Processo Seletivo para Enquadramento, nomeada pela Portaria nº 340/2016 de 17 de Maio de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo n. 001/2016, destinado ao enquadramento de Oficiais Administrativos e Auxiliares Administrativos Efetivos para o cargo de Técnico Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos e nas condições do presente edital e sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 057 de 03 de julho de 2015. A íntegra deste Edital de Abertura e seus anexos poderão ser consultados no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br e no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde. Campo Verde/MT, 18 de Maio de 2016. FÁBIO SCHROETER - Prefeito do Município de Campo Verde/MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LAVA JATO DO SAMU,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, **dia 06 de junho de 2016 às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 19 de maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – RESULTADO DO PREGÃO 048/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde retifica a publicação do resultado do Pregão Nº 048/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, publicado no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 18/05/2016, nº 2.479, pág. 51: onde se lê "a empresa EDEIR APARECIDO DELGADO EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70, foi a vencedora do lote 01 - **R$ 256.000,00**", leia-se "a empresa EDEIR APARECIDO DELGADO EPP, CNPJ 22.239. 002/0001-70, foi a vencedora do lote 01 – **R$ 174.500,00".** Permanecem inalterados todos os demais dados da publicação. Campo Verde, 18 de maio de 2016. Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o julgamento da Tomada de Preço nº 002/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para conclusão das obras de construção do shopping da agricultura familiar: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 14.936115/ 0001-05, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 286.798,49 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos.). Campo Verde, 19 de maio de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição papel A4 e similares, conforme pregão presencial 060 /2015.

DO VALOR: **o valor unitário do item:01** Papel **A-4 210x297-75G/M²** - (Chamex)

Passara de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para R$ 198,88 (Cento e noventa oito reais e oitenta e oito centavos).

Percentual de reajuste: 24.3% aproximadamente.

O valor unitário do item:02 Papel A4 cor 100fls (Chamex**)**

Passará de R$ 5,30 (cinco Reais e trinta Centavos). Para R$ 6,59 (seis Reais, e cinquenta e nove centavos).

Percentual de reajuste: 24.3% aproximadamente.

ASSINAM:– DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SENASILVA INFORMATICA LTDA-ME.CNPJ:15.360.844/0001-10 CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2014

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO VALOR do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 14.9%, correspondente ao valor de R$ 48.146,41 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/ 0001-00 / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/ 2016

DA ESPÉCIE: Locação de impressoras.

DO OBJETO: Aditivo de quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: aditamento de mais uma impressora, secretaria de finanças.

DO VALOR GLOBAL :passara de R$ **72.828,00** (setenta e dois e oitocentos e vinte e oito reais) para **76.007,00**(setenta e seis mil, e sete reais).

DO VALOR: R$ 3.179,00(três mil cento e setenta e nove reais)

DA VIGÊNCIA: 12/05/2016 a 04/04/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal CONTRATANTE e CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 173.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2016

Aos 19 dias do mês de Maio de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/05/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES, USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM GOIANIA/GO, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCUL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
DIEGO ARAUJO OLIVEIRA - ME		15.824.132/0001-05
Endereço		Nº
R 16 A		S/N
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	PRIMAVERA	74075150
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	599	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	UN - UNIDADE	1872,0000	47,0000	87.984,0000

TOTAL **87.984,0000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 21/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 21/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 21/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA - ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME., conforme**

ata. Fica desconsiderado o aviso anterior publicado na imprensa oficial.

Canarana -MT, 13 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO Nº 001/2016

Fica **SUSPENSA** a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME,** inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, estabelecida na Avenida Fernando Correa, nº 4413, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no Município de Canarana-MT**., **pelo prazo de 02 (dois) anos** por não honrar seus compromissos assumidos quando de sua participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, Processo Administrativo nº 021/2016, realizada no dia 09/03/2016, no qual foi vencedora de todos os itens, conforme ata de julgamento de propostas. A mesma não cumpriu até a presente data o que estabelece edital acima mencionado, não mantendo os preços ofertados na sessão e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016, mesmo após ser devidamente NOTIFICADA nos termos da Lei Federal 8.666/93. Tal atitude por parte da empresa vem ocasionando transtornos à Prefeitura Municipal de Canarana-MT. Conforme parecer jurídico, tal ato de Suspensão está fundamentado no Artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/93.

Canarana-MT., 19 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2016.

De 19 de Maio de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **NAIR EVANE BERNARDI**, no cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 029/2016-Pregão Presencial nº 016/2016 que tem por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos, para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear Sheila Cristina Pasqualotti**,** servidor no cargo de Agente de Arrecadação como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2016

Aos 19 dias do mês de Maio de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/03/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME		CNPJ 22.579.608/0001-55
Endereço AVENIDA GENERAL MELO 3285		Nº
Bairro CENTRO	Cidade PRIMAVERA	CEP 78070300
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29647	MACACÃO COM MANGAS . (TECIDO: 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER)	UN - UNIDADE	80,0000	18,0000	1.440,0000
2	29648	MACACÃO SEM MANGA(TECIDO: 80% ALGODÃO E 20% PO	UN - UNIDADE	80,0000	21,0000	1.680,0000
3	29650	CALÇA COMPRIDA CORES DIFERENTES COMPOSIÇÃO: 85%	UN - UNIDADE	80,0000	9,0000	720,0000
4	29651	CASAQUINHO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICA P/ BEBÊ	UN - UNIDADE	80,0000	17,0000	1.360,0000
5	29652	MEIA P/ BEBÊS MATERIAL 70% ALGODÃO,26% POLIESTER 2% ELASTAN	UN - UNIDADE	40,0000	1,5000	60,0000
6	29653	MANTA VERÃO PIQUET COM FRANJAS. TECIDO 100% ALG	UN - UNIDADE	40,0000	37,0000	1.480,0000
7	29654	COBERTOR PARA RECÉM NASCIDO COM BASE 100% POLI	UN - UNIDADE	40,0000	34,0000	1.360,0000
8	29655	LENÇOL DE BERÇO AVULSO COM ELÁSTICO PADRÃO AMER	UN - UNIDADE	40,0000	17,0000	680,0000
9	29656	FRONHA MACIO AO TOQUE, COM ESTAMPA DIVERTIDA	UN - UNIDADE	40,0000	10,0000	400,0000
10	29658	TRAVESSEIRO TECIDO EM 100% ALGODÃO	UN - UNIDADE	40,0000	7,0000	280,0000
11	29659	TOALHA DE BANHO TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO E 100% ALGODÃO	UN - UNIDADE	40,0000	28,0000	1.120,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

12	29661	FRALDA DE TECIDO DUPLO, EXTRA ABSORVENTE 100% A	UN - UNIDADE	80,0000	31,6000	2.528,0000
13	29662	CUEIRO ,CARACTERÍSTICAS: CUEIRO FLANELA BRANCA COM DETALHES	UN - UNIDADE	40,0000	10,1700	406,8000
14	29663	SAPATINHO PARA BEBÊ EM TECIDO TAMANHO ÚNICO (0 A MESES)	UN - UNIDADE	40,0000	4,5000	180,0000
15	29682	BOLSA INFANTIL DIA DIA. A BOLSA CONFECCIONADA EM MATERIAL S	UN - UNIDADE	40,0000	34,0000	1.360,0000

TOTAL **15.054,8000**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 11/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 11/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2016

Aos 19 dias do mês de Maio de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE CANARANA**, com sede na miraguaí, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 13/R.211.566 SSP/PR e inscrito no CPF nº 132.773.839-20, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/05/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L. R. DE FARIA - ME		CNPJ 20.668.655/0001-40
Endereço AV. MATO GROSSO		Nº 315
Bairro CENTRO	Cidade CANARANA	CEP 78.640-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37469	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	H - HORA	3600,0000	45,0000	162.000,0000

TOTAL 162.000,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de CANARANA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 20/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 20/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de CANARANA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de CANARANA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de CANARANA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de CANARANA procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de CANARANA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de CANARANA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MT

CANARANA - MT, MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

L. R. DE FARIA - ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foram: **L.R. DE FARIA – ME.**

Canarana -MT, 19 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2015, firmado com a empresa **CINTHIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA-ME** para o fornecimento de areia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773. 839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.140. 924/0001-47, estabelecida na cidade de Canarana-MT, localizada na Fazenda Pantanal, S/Nº, Zona Rural, neste ato representada por **CINTIA CABRAL DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.873.743 SSP/MT e CPF nº. 767.678.681-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 082/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2015.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o dia 20/08/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos o que justificamos ainda que desta forma o município não ficará sem o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Maio de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CINTHIUA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA - ME

CINTIA CABRAL DA SILVA

Rg nº.873.743 SSP/MT e CPF nº.767.678.681-91

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

_____

MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE

Portaria nº 263/2015.

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2016, **firmado com a empresa FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME execução de obras da 1ª Etapa da Urbanização da Praça Publica de Passeio e Lazer no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773. 839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.610.530/0001-09 e Inscrição Estadual sob n.º 13.364.908-3, estabelecida a Rua 12 Nº 431, Bairro Setor Industrial, representada neste ato por seu Diretor **Ivo Dallpizzol**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 939. 886 SSP/RS e do CPF nº. 310.219.050-20, residente à Rua Barra do Garças nº. 085, Bairro Centro, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 039/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o **processo nº 002/2016, Tomada de Preços nº 001/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação de prazo para a execução dos serviços pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias**, ficando o prazo prorrogado até o dia **24/06/2.016**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade promovida por este Termo Aditivo se deve devido a dificuldade por parte da empresa para conseguir cargas de terras e maquinário necessário para o aterramento da obra, devido à grande distancia entre a obra e a cidade, e diante disso a administração se sentiu na obrigação de promover o presente aditamento.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 13 de Maio de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Ivo Dallpizzol

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

VALDEZ PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2016.

De 19 de maio de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Comissão especial de Investigação Preliminar e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 087/2016 SMS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Comissão especial de investigação preliminar, para apurar os fatos ocorridos no dia 07/04/2016, relacionado ao atendimento da paciente Marli Teresinha Pfeifer.

Art. 2º - Designar a comissão permanente de processos administrativos disciplinares para conduzir as investigações.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (Trinta), mediante autorização da autoridade competente, para expor suas conclusões.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

DE 28 DE ABRIL DE 2016

Dispõe Sobre a Aprovação Da Prestação de

Contas do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana-MT – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2016, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referentes ao cofianciamento dos Benefícios Eventuais referente ao exercício de 2015, proveniente do FEAS, no valo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo um saldo de R$ 2.321,70 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos) a reprogramar, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 04 de abril de 2016, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprova a reprogramação do saldo de R$ 2.321,70 (dois mil, trezentos e vinte um reais e setenta centavos), referente ao exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 28 de abril de 2016.

_____

Adriana M. M. Valeriano

Presidenta do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **19/05/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foram: **DIEGO ARAUJO SILVA – ME.**

Canarana -MT, 19 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Pavimentação Asfáltica

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"*,* a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica, no Município de Canarana/MT.

Drenagem Profunda de Águas Pluviais

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91**,** torna público que requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"*,* a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Drenagem Profunda de Águas Pluviais, no Município de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) DO DIA 19/05/2016, PÁGINA 33, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

VALOR UNITÁRIO/MÊS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 40.00,00 (Quarenta reais).

LEIA-SE:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 07 (sete) meses.

VALOR UNITÁRIO/MÊS: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 35.00,00 (Trinta e cinco reais).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 109/2016

PORTARIA N.º 109/2016

REINTEGRA SERVIDOR AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNSTOS PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Reintegrar a pedido, conforme Art. 102 da Lei Municipal nº 471/2005 a servidora Sra. **SUZANA JOSÉ VALÊNCIO**, nomeada em caráter efetivo pela Portaria nº 184/2007 de 19 de março de 2007, Termo de Posse nº 006/2007, Matricula 06.001.066.003, para o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 110/2016

PORTARIA N.º 110/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LIDIA PINTO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2015**, à servidora **LIDIA PINTO,** que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 112/2016

PORTARIA N.º 112/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio de **2003/2008,** à servidora Sra. **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2016 até 30 de junho de 2016.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 113/2016

PORTARIA N.º 113/2016

Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemia o Sr. **EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO**, nomeando o mesmo para o cargo de Diretor de Administração, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemia. o Sr. EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, portador da Cédula de identidade RG nº 1207122-6 SSP/MT e CPF Nº 002.350.971-60, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2 - Nomear para o cargo de **Diretor de Administração**, o o Sr. EVERALDO CRISTINO DE APARECIDO, portador da Cédula de identidade RG nº 1207122-6 SSP/MT e CPF Nº 002.350.971-60 a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 118/2016

PORTARIA N.º 118/2016.

Prorroga licença Saúde, concedida a Servidora **ANA MARIA CASTRO MARTINS** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 10 de junho de 2016, a licença Saúde concedida à servidora Sra. **ANA MARIA CASTRO MARTINS**, que exerce o cargo de **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Laudo Medico Pericial Emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias – CRM/MT 4641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 127/2016

PORTARIA N.º 127/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA TEREZINHA MACHADO,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, mediante a devida comprovação, a progressão Horizontal, da servidora Pública Municipal Sra. **MARIA TEREZINHA MACHADO,** investido no cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissional Manutenção de Infra-estrutura**,**que passa da Classe **A** Nível **04,** para a Classe B permanecendo no nível 04, que já se encontra enquadrada, do respectivo cargo público, a partir de abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 13 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 115/2016

PORTARIA N.º 115/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCINEIA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2013**, á servidora **LUCINÉIA DA SILVA,** que exerce o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 116/2016

PORTARIA N.º 116/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2016**, á servidora **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE,** que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 117/2016

PORTARIA N.º 117/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **NELCI ANTONIA WESTPHAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2015**, á servidora **NELCI ANTONIA WESTPHAL,** que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 120/2016

PORTARIA N.º 120/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **OLIVIA RIOS FIGUEREDO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2013**, á servidora **OLIVIA RIOS FIGUEREDO,** que exerce o cargo de **BIÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 128/2016

PORTARIA N.º 128/2016

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT**,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, permanecendo na **mesma classe salarial**, os servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço em abril de 2016, do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	classe	Nível
Noeli Gonçalves de Borba	Auxiliar de Enfermagem	A	09
Rosangela Maria A. Santos	Atendente de Saúde Pública	C	06
Lucio de Oliveira	Agente de Limpeza Urbana	A	05

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 15 de abril 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 121/2016

PORTARIA N.º 121/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **FATIMA FERREIRA TORRES** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2012**, á servidora **FÁTIMA FERREIRA TORRES,** que exerce o cargo de **SERVENTE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 122/2016

PORTARIA N.º 122/2016.

Prorroga Licença Saúde, concedida à servidora Pública Municipal Sra. **SOELI CRUZ**, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 30 de abril a Licença Saúde concedida à servidora Sra. SOELI CRUZ, que exerce o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias CRM MT 4641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 123/2016

PORTARIA N.º 123/2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS À SERVIDORA **QUEILA ALMEIDA RIOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na lei Municipal nº 482/2005, Art. 26, alterada pela Lei Municipal nº 726/2013 Art. 1º, conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Sra. **QUEILA ALMEIDA RIOS**, que exerce o cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** a partir de 04 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 023/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivando o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS** e sagrou-se vencedoras as empresas: **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.220.404/0001-04** valor Total de **R$ 97.253,00 (noventa e sete mil duzentos e cinqüenta e três reais)** e a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.619.626/0001-55** valor Total de **R$ 107.550,00 (cento e sete mil quinhentos e cinqüenta reais).**

Castanheira - MT, **20** de maio de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PORTARIA N.º 124/2016

PORTARIA N.º 124/2016.

Prorroga Licença Saúde, concedida ao servidor Público Municipal Sr. **BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO**, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2016, a Licença Saúde concedida ao servidor Sr. BENEDITO FRANCISCO DE APARECIDO, que exerce o cargo de JARDINEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias CRM MT 4641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.►7 021/2016

PORTARIA N.º 021/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Laura Helena Silva de Oliveira Hutra.**"

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 81, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 723 de 16/07/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Anexo V do Decreto nº 009 de 16/02/2016 que dispõe sobre alteração das tabelas de vencimentos e subsídios;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Laura Helena Silva de Oliveira Hutra***, brasileira, portadora do RG n.º 000.022.187 - SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 272.826.431-72, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", devidamente matricula sob o nº xx, contando com **25 anos, 11 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **CASTPREV, n.º 2016.04.00004P,** a partir de 01/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 17 de maio de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2016

PORTARIA N.º 125/2016.

Conceder Licença Saúde, à servidora Pública Municipal Sra. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde à servidora Sra. FLAVIA QUIRINO DE FARIAS, que exerce o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Gleyserson Porto Rassi, CRM MT 4392.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 07de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 130/2016

PORTARIA N.º 130/2016.

Transferir de Secretaria, a lotação do Servidor Público Municipal, Sr. **Everaldo Cristino de Aparecido**, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Transferir o servidor Everaldo Cristino de Aparecido, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando o mesmo a lotar-se na Secretaria Municipal de Administração, a partir do mês de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 129/2016

PORTARIA N.º 129/2016.

Conceder licença Saúde, à servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA FURTADO FERREIRA DA SILVA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de licença saúde à servidora Pública Municipal, Sra. ANA MARIA FURTADO FERREIRA DA SILVA, que exerce o cargo de Professora Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM MT 6431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 15 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 119/2016

PORTARIA N.º 119/2016.

Concede licença Saúde, à servidora Sra. **ROSA MARIA DE OLIVEIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (sessenta) dias de licença Saúde à Servidora Sra**. ROSA MARIA DE OLVIERA,** que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Atestado Medico, CID M 595, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 143/2016

PORTARIA N.º 143/2016.

Designa Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor público municipal abaixo qualificado como |Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT;

Art. 2.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2016, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luiz Carlos da Silva Junior	Engenheiro Civil	036/2016

Art..º São atribuições do servidor, como Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia designado pela Portaria, fiscalizar as atividades relacionadas como trabalhos técnicos visando o planejamento, organização e controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras do poder Executivo Municipal bem como fiscalizar:

a) a viabilidade técnica da elaboração dos projetos de engenharia e da execução de projetos de edificações, construções, ampliações e/ou reformas de prédios e outras obras municipais;

b) e realizar as vistorias técnicas em edificações, construções e ampliações e/ou reformas de prédios e outras obras municipais, e ainda, em outros imóveis destinados ao uso pelo Poder Executivo Municipal;

c) o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de construção civil;

d) e inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras do poder Executivo Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;

e) emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito da engenharia civil; e

f) executar outras atividades correlatas a fiscalização.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Castanheira-MT, 11 de maio de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de c

PORTARIA N.º 126/2016

PORTARIA N.º 126/2016.

Conceder Licença Saúde, à servidora Pública Municipal Sra **ZENIRA LICHESKI**, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Saúde à servidora Sra. ZENIRA LICEHSKI, que exerce o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, CID K85, emitido pelo Dr. Walmir Zacas, CRM 1976 – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 11 de abril de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 114/2016

PORTARIA N.º 114/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SENILDO PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, ao servidor **SENILDO PIMENTEL,** que exerce o cargo de **Motorista I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 abril de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 06 de abril de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 051/2016

ATO N° 051/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **OSNEIDE COSTA SALES,** para exercero cargo em comissão de Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 1.675 DE 10 DE MAIO DE 2016

LEI N.º 1.675 DE 10 DE MAIO DE 2016

REVOGA A LEI DE N.º 1.338/09, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA PELO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica revogado a Lei Municipal de n.º 1.338 de 19 de março de 2009, que dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação do fornecimento de água pelo SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 10 de maio de 2.016

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº.: 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº.: 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Dispõe a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães – MT para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016, constituída por servidores públicos, os seguintes membros:

NOME	MATRICULA
1. Celma Assunção de Lara	5695
2. Fabiana Nascimento de Souza	5444
3. Simone Aparecida da Silva Fratari	4174
4. Elaine Cristina Pereira da Silveira	306
5. Eronilza Florencio da Silva	692
6. Diogo Savio Ferraz da Costa	5396
7. Raissa Mariah Ferraz Moreira	1121
8. Liliane da Silva Ocampos	287
9. Adriana Fernandes Vargas	168

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo 3º - A Comissão Contará com Assessoria Técnica do Escritório Regional da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do processo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

ERRATA À PORTARIA Nº 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê: Processo Seletivo Simplificado

Leia-se: Processo Seletivo Público

Nesta data foi substituída e publicada a versão correta da Portaria nº 271/2016, de 13 de maio de 2016.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO N° 050/2016

ATO N° 050/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **MARISELMA DE SOUZA ARAÚJO,** do cargo em comissão de Secretária de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: *O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.*

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 com abertura marcada **para o dia 20/05/2016 às 13:30 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **02/06/2016 às 09:30 horas** a entrega dos envelopes e abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Errata ao Edital.

Onde se Lê:

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO.

Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino.

Linha São Rafael, 144 Km diários, sendo 119 de asfalto e 25 km de estrada de chão:

Linha a ser percorrida: Saõ Rafael escola Maria Luiza, Escola Ana Tereza – Bairro Bom Clima- Bairro Adolfo Kobertain, Escola Rafael de Siqueira, Escola Abinel (Cohab), Escola Monteiro Lobato, Escola Ana Tereza.

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE	KM POR DIA
1	ESTRADA ASFALTADA	KM	119
2	ESTRADA DE CHAO	KM	25

Leia-se

Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Escolar Dos Alunos Da Rede Municipal De Ensino. **Com capacidade para atender de 30 a 48 passageiros, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 10 ANOS**

Linha São Rafael, 144 Km diários, sendo 119 de asfalto e 25 km de estrada de chão:

Linha a ser percorrida: Saõ Rafael escola Maria Luiza, Escola Ana Tereza – Bairro Bom Clima- Bairro Adolfo Kobertain, Escola Rafael de Siqueira, Escola Abinel (Cohab), Escola Monteiro Lobato, Escola Ana Tereza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	KM POR DIA	DIAS ESTIMADOS POR MÊS	QUANTIDADE DE PASSAGEIROS
1	**Linha São Rafael, 144 Km diários, sendo 119 de asfalto e 25 km de estrada de chão**	**KM**	**144**	**20**	**30 A 48**

Chapada dos Guimarães 19 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO 039/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

Onde Lê:

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.094 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

Elemento de Despesa: 44.90.51- - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido : 070035

Leia-se:

07- Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.033– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido : 070114

Fonte 115 – Brasil Carinhoso.

Chapada dos Guimarães, 19 de MAIO de 2016

MAILI MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°005/2016

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Cláudia

Av. Gaspar Dutra - sn - CEP 78540-000 (66) 3546-3100 Claudia-MT

DECRETO 5 / 2016

Data 06 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1ø. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cr,dito adicional suplementar, no or‡amento financeiro de 2016, no valor de R$ 468.970,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e novecentos e setenta reais), para atender as seguintes dota‡äes or‡ament rias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0015.1067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 22.171,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 4.800,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**26.971,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		R$ 365,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		R$ 1.800,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**2.165,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 264.300,00
08.001.15.451.0022.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 147.150,00
08.001.15.451.0015.1130.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 1.884,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**413.334,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		R$ 26.500,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**26.500,00**
	TOTAL GERAL:	***R$***	**468.970,00**

Art. 2§ Para cobertura do cr,dito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, ser utilizado de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anula‡Æo parcial das dota‡äes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		R$ 4.970,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**4.970,00**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0004.1039.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**1.000,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0015.1034.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		R$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**1.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0015.1035.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		R$ 1.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 270.000,00
08.001.15.451.0015.1144.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		R$ 190.000,00
	SUB-TOTAL:	***R$***	**461.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: ***R$*** **1.000,00**

TOTAL GERAL: ***R$*** **468.970,00**

Artigo.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2016.

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 765/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 765/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar, promovendo alteração no Plano Plurianual – 2014/2017 (Lei Municipal 688/2013), e compatibiliza a LDO/2016, (Lei Municipal 752/2015), e da outras providências**”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 688/2013, de 02 de setembro de 2013, valores no programa de Programa de Incentivo ao Desporto Amador e Lazer no exercício de 2016, detalhados pelos Anexos I integrantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 a ação discriminada no Anexo II integrante desta Lei.

Art. 3.º Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 782 – Desporto Comunitário

Programa: 0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Projeto/Atividade: 1.055 – Iluminação e Reforma do Estádio Municipal

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundos de CONVENIO Nº 029/2013 firmado com o Secretaria de Estado das Cidades - SEDID não previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração ANEXO I AÇÕES VALIDADAS

ESTADO DE MATO GROSSO PPA 2014/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE OCALINHO ANEXO II												
PROGRAMA: 0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer												
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**	**Função Subfunção**	**Unidade responsável**	**Tipo**	**Metas e Prioridades do Plano Plurianual**	**Prod.**	**U.M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
Descrição	**Período 2014 a 2017**										
01	Iluminação e Reforma do Estádio Municipal	27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário	001 Gabinete do Secretário	P	Proporcionar aos atletas uma melhor qualidade nas competições esportivas na prática de futebol, no período noturno onde o clima é mais ameno e agradável para os atletas e a população de um modo geral.	Construção realizada	Dias	**2016**	180	160.000,00	100 - Recursos ordinários 124 – recursos de convênio
Subtotal	**160.000,00**										

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

0044 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

	Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			
Função	**Subfunção**	**Projeto/ Atividade/ Op. Especiais**	**Programas e funções**	**Indicadores – Físicos / Financeiras**

Código	Descrição		Unidade	Meta	Valor (R$ 1,00|)		
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário	1.055	Iluminação e Reforma do Estádio Municipal	0044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer = Proporcionar aos atletas uma melhor qualidade nas competições esportivas na prática de futebol, no período noturno onde o clima é mais ameno e agradável para os atletas e a população de um modo geral.	Dias	180	160.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 766/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 766/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Corrige salários dos servidores públicos municipais de Cocalinho em virtude da revisão geral anual da remuneração.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Cocalinho, constantes dos Anexos I a XII da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, corrigido em 8% (oito por cento), com fulcro art. 67, observado o seu parágrafo único e os incisos I, II e III, c/c parágrafo único do art. 93 da referida Norma, bem como inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 119/GP/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 119/GP/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Sohyane Gomes dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 19934-1 SSP/MT e CPF n° 036.876.911-95, para exercer ocargo de **Coordenadora de Departamento,** Vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/05/2016 a 17/06/2016

PORTARIA Nº 114/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 114/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar a servidora pública municipal Elaine Cristiana Araujo de Oliveira Candioto, matricula nº. 000229, efetiva no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, portadora do RG nº.** 1087044-0 SSP/MT e do CPF nº. *877.637.371-15, para responder* como **Responsável pelo Sistema de Identificação Civil e efetuar Identificações Criminais e Necropapiloscópicas**, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, sem ônus para a Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/05/2016 a 12/06/2016

PORTARIA Nº 115/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 115/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar a servidora pública municipal Adriana da Silva Nascimento, matricula nº. 009604, contratada como Enfermeira, 40 horas, portadora do RG nº.** 2496428 SSP/PB e do CPF nº. **795.711.072-04, para exercer a função de Coordenadora do Hospital Municipal Andre Maggi**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/05/2016 a 12/06/2016

PORTARIA Nº 103/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 103/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Paulo Adriano de Jesus,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 000842279 SESDC/RO e CPF n°. 836.875.482-87, do cargo de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2016,** ficandorevogado o Decreto nº. 395/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 104/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 104/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Paulo Adriano de Jesus,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 000842279 SESDC/RO e CPF n°. 836.875.482-87, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 116/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 116/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Designar** o servidor público municipal **Alessandro Faustino Polastrini,** matricula nº. 006747**,** efetivo no Cargo de Enfermeiro, 40 horas**,** portador do RG nº. 1764179-9 **SSP/MT e do CPF nº.** 014.535.361-32, para exercer a função de **Coordenador do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/05/2016 a 12/06/2016

PORTARIA Nº 117/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 117/GP/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Concede gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora pública municipal **Senhora Lucimeire de Souza Neves,** matricula nº. 000142, efetiva no cargo de Zelador, 40 horas, para responder como responsável pelos Sistemas SI-PNI, SISCAN, SISPRENATAL, TELESSAUDE, CADWEB, Relatório mensal de VDRL E HIV, SISCOLO e do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 12/05/2016 a 12/06/2016

PORTARIA Nº 118/GP/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 118/GP/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Sohyane Gomes dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 19934-1 SSP/MT e CPF n° 036.876.911-95, docargo de **Coordenadora de Departamento,** Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 064/GP/PMC/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 16/05/2016 a 16/06/2016

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 03/ 2016

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 03/ 2016

A **JOÃO ASSIS RAMOS**

Dada o inicio da fase instrutória, de acordo com art. 5º III,IV DO DECRETO LEI 201/1967, o PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, vem através do presente intimá-lo, cientificá-lo, do que segue:

a) CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, para o acompanhamento do processo.

b) Que no dia 24 de MAIO de 2016, as 8:00 hrs na audiência que será instaurada na SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 1049, Bairro Cidade Alta, oportunidade em que as TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO serão inquiridas, ressalvado os disposto no art. 5º IV do decreto LEI 201/1967.

Colniza-MT, 19 de MAIO de 2016.

THIAGO RODRIGO DIAS ALVES

Pres. da Comissão Processante

PORTARIA Nº 106/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 106/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Revogado em seu inteiro teor o **Decreto nº. 256/GP/2014,** queConcedeu Função Gratificada de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal Senhora **Geralda Rosilene da Silva,** efetiva no Cargo de Professora Nivel Superior, 20 horas, como Coordenadora da Biblioteca Municipal Dante de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2016,** ficando revogado o Decreto nº. 256/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 014/2016

EXTRATO DE ADITIVO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: N.S. Engenharia Ltda - ME, com CNPJ n.º 12.959.849/0001-76.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da Execução mencionado no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº004/2013.

Colniza/MT, 13 de Maio de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PORTARIA Nº 105/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 105/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Gisele Cristina Costa dos Santos,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2642614-5 SSP/MT e CPF n° 056.646.871-93, para exercer o cargo de **Coordenadora de Departamento,** responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2016,** revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 122/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 122/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Adriano Silva Delfino, matricula nº. 003390, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como Diretor de Departamento Responsável pelo Setor de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2016 a 18/06/2016

PORTARIA Nº 121/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 121/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº. 396/GP/2016, e **Concede** Gratificação de **50%** (Cinquenta por Cento) para a servidora pública municipal **Senhora Gisiane Antunes de Magalhães,** matricula nº. 003953, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como **Coordenadora do Setor de Tributos - Responsável pelo ITR,**vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2016 a 18/06/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Procedimento nº 12.458/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 011/2016*, cujo objeto é a *Aquisição de Medicamentos para usuários do SUS e para o Hospital Municipal André Maggi em caráter emergencial por um período de 30 dias, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 19 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 107/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 107/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Revogado em seu inteiro teor o **Decreto nº. 401/GP/2016,** que**Concedeu Função Gratificada** de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento base para a servidora **Jucilei Aparecida Broisler Teixeira, matricula nº. 006531**, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, como Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2016,** ficando revogado o Decreto nº. 401/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PORTARIA Nº 101/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 101/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Ana Lucia Malonyai,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1976899-0 SSP/MT e CPF n° 030.855.821-93, do cargo de **Assessor Adjunto,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2016,** ficandorevogado o Decreto nº. 216/GP/PMC2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Procedimento de licitação nº 12.460/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/201 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 002/2016*, *para prestação de serviços de mão de obra e deslocamento de técnico especializado e autorizado para conserto e revisão da Máquina Motoniveladora Volvo*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 19 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 009/2016*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Aquisição de material de construção para reparos na Escola Renascer I localizada na Capa entre as linhas 04 e 08, aquisição de materiais de construção para fazer uma fossa na Pré - Escola Raio de Sol, e aquisição de materiais elétricos para reparos na parte elétrica da Escola Raquel de Queiroz e aquisição de uma bomba de água e fios para a escola Leonilda Priovisan, *em caráter emergencial*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016**, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 19 de Maio de 2016.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 102/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Eliete Pereira Furlani,**portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1786684-7 SSP/MT e CPF n° 008.536.321-97, para exercer o cargo de **Assessor Adjunto,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), no município de Cáceres, a varejo, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: 03/06/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 03/06/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 19 de Maio de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROCESSO 433/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE BLINDADA PARA RAIO X MARCA RAEX – MODELO RC300D 125kv, não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 18 de maio de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

ADMINISTRADOR CONVENIOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, CNPJ nº **04.219.688/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas no perímetro urbano de Conquista D' Oeste /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016, Objeto: **para futura aquisição de Material de Consumo e Expediente para serem utilizados em todos os setores da Câmara Municipal de Cotriguaçu– MT,** que sagrou-se vencedora as Empresas:

LEANDRO GAUDENCIO -ME – CNPJ: 08.519.558/0001-90, foi vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
53	**Calculadora de mesa:** 12 digitos, com quatro operações básicas, inversão de sinais, duplo zero e porcentagem, dimensões aproximadas (AxLxP): 10 x 12,5 x 2,5 cm, alimentação: bateria.	un	3	R$ 20,00	R$ 60,00
58	**Fita adesiva:** PVC polipropileno transparente para embalagem, larga, atóxica, alta adesividade, resistente a variação de temperatura, medindo 45 mm x 45 m.	un	6	R$ 3,20	R$ 19,20
61	**Agenda anual** com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subseqüente.	un.	4	R$ 20,00	R$ 80,00
62	**Caixa de correspondência:** tripla, composição: poliestireno, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18,7x26,5x51cm, cor: cristal.	un	5		R$ 0,00
65	**Clips niquelado n. 3/0**: caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	caixa	10	R$ 11,00	R$ 110,00
66	**Grampeador 26/6**: manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado e base em borracha, tipo alicate com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6).	un	5	R$ 12,90	R$ 64,50
72	**Pasta AZ:** para arquivamento, lombada larga, tamanho ofício, na cor cinza, revestimento externo com polipropileno, revestimento interno com papel. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada antiferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo 350x280x80 mm. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	un	20	R$ 10,20	R$ 204,00
81	**Pen Drive 8 Gb**: Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0, Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil, com tampa.	un	4	R$ 17,90	R$ 71,60
				TOTAL	R$ 609,30

ARILSON JONAS STOLL – ME – CNPJ: 11.881.504/0001-84**, foi vencedora do seguinte item:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
56	**Suporte de bloco lembrete /recado:** cartão duplex 300 g/m² 600 fls - folhas internas: papel Off-Set e Super Bond 75 g/m², formato 94 mm x 80 mm.	un	3	R$ 7,50	R$ 22,50
59	**Grampo 26/6**: niquelado, fio reforçado e afiado, medindo cada trilho 106 mm de comprimento e 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, caixa com 5.000 unidades.	cx	10	R$ 4,80	R$ 48,00
60	**Marcador de texto:** fluorescente - a base de água, corpo de plástico rígido medindo 140 mm, ponta de 3 a 5 mm chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0 mm marcação, cor a escolher, secagem rápida. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	un	15	R$ 1,80	R$ 27,00
62	**Caixa de correspondência:** tripla, composição: poliestireno, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 18,7x26,5x51cm, cor: cristal.	un	5	R$ 23,00	R$ 115,00
63	**Caixa de arquivo morto**: em material plástico, super resistente, com polionda, cores diversas, apresentando especificações laterais para arquivo, pacotes com 5 unidades, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante;	pct	20	R$ 5,50	R$ 110,00
69	**Livro para Ata:** formato 203 mm x 298 mm, capa/contracapa: papelão 697g/m², revestido por papel Kraft 110 g/m², folhas internas: papel Off-set 56 g/m², 50 fls.	un	10	R$ 7,90	R$ 79,00
70	**Livro Ponto:** formato 154 mm x 216 mm, revestido papel 90 grs. plastificado, capa/contracapa: papelão 700 grs., folhas internas: papel Off-ser 63 grs., 160 fls.	un	2	R$ 12,39	R$ 24,78
77	**CARTUCHO** PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO compatível ou original	un	4	R$ 39,00	R$ 156,00
78	**CARTUCHO** PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 COLORIDO compatível ou original	un	4	R$ 45,00	R$ 180,00
80	**Teclado:** USB, cor preta, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 2,7x45x15,7cm	un	5	R$ 25,00	R$ 125,00
82	**Bateria Alcalina 9V**, não recarregável, aplicação elétrica, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 9V.(para microfones)	un	10	R$ 7,98	R$ 79,80
83	**Pilha alcalina AAA**: 1,5V (pacote com 4 unidades)	un	5	R$ 4,80	R$ 24,00
84	**Pilha alcalina AA:** 1,5V (pacote com 4 unidades)	un	5	R$ 5,00	R$ 25,00

85	**Papel sulfite:** A-4, 75 g, contendo 500 folhas cada resma, caixa com 10 resmas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante, com certificado de ISO 9001 e 140001, selo do Inmetro, selo cerflor, livre de cloro elementar.	un	8	R$ 175,00	R$ 1.400,00
				TOTAL	R$ 2.416,08

MARIA CRISTINA MATTEY - EPP – CNPJ: 03.727.710/0001-06, foi vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
71	**Base para Mouse c/ Apoio em Gel:** funcionalidade: descanso para pulso, dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 25x22x2cm, cor preto.	un	6	R$ 24,00	R$ 144,00
75	**CARTUCHO** DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W compatível ou original	un	12	R$ 37,50	R$ 450,00
76	**CARTUCHO** DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536dnfMFP compatível ou original	un	12	R$ 48,00	R$ 576,00
79	**Mouse:** óptico, USB, cor preto dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 1,9x7,9x4,5 cm.	un	10	R$ 9,50	R$ 95,00
				TOTAL	R$ 1.265,00

SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 12.984.005/0001-85, foi vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	QT.	Valor unit. R$	Total R$
6	**Copo descartável para água**: em plástico, capacidade de 180 ou 200 ml, embalados em pacotes contendo 100 unidades. Aprovado pela ABNT 14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	pct	250	R$ 2,81	R$ 702,50
7	**Copo descartável para café**: em plástico, capacidade 50 ml, em polipropileno, branco, com friso na vertical e saliência na borda, aprovado pela ABNT norma NBR14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante quantidade e data de fabricação.	pct	50	R$ 1,49	R$ 74,50
11	**Palito de dente:** roliço de madeira, caixa com 100 unidades	caixa	2	R$ 0,50	R$ 1,00
14	**Água sanitária**: alvejante e desinfetante composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. frasco de 1000 ml, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega;	frasco	40	R$ 2,64	R$ 105,60
16	**Álcool gel antisséptico**: bactericida, 70º INPM, acondicionado em embalagem de 500 g. sem fragrância, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	frasco	40	R$ 7,95	R$ 318,00
19	**Cera líquida incolor:** 750 ml, polimentável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Ind. Brasileira.	frasco	20	R$ 3,30	R$ 66,00
20	**Desinfetante líquido:** para uso geral, contendo mínimo de 500 ml, ação bactericida e germicida. Requisitos mínimos: tampa tipo flip com bico dosador, vários perfumes, (a ser escolhido na ordem de fornecimento), composto ativo: cloreto dialquildimetil amônio, cloreto alquildimetilbenzil amônio e cloreto cetiltrimetil amônio; demais componente: formol, tensoativo e corante. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número de registro no Ministério de Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência e prazo de no ato da entrega não inferior a 1 ano.	frasco	75	R$ 2,64	R$ 198,00
23	**Palha de aço**: embalagem plástica com 8 unidades cada com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade.	pct	10	R$ 1,07	R$ 10,70
27	**Limpa vidro**: composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, frasco de 250 ml.	frasco	10	R$ 4,95	R$ 49,50
28	**Limpador multiuso:** para limpeza geral, embalagem com no mínimo 500 ml, tampa tipo flip, com bico dosador, composição básica: hipoclorito sódico 2,5%, alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante. Deve conter no rótulo: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através do telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	frasco	5	R$ 3,30	R$ 16,50
29	**Lustra Móveis**: Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 500 ml, vários perfumes (a ser escolhido na ordem de fornecimento).	frasco	20	R$ 5,61	R$ 112,20
36	**Saco alvejado para limpeza**: dimensões (60x80 cm), panos confeccionados em 100% algodão	un	20	R$ 6,60	R$ 132,00
37	**Saponáceo cremoso**: princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%; composição básica tensoativos aniônico e não iônico; composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em frasco plástico, pesando 300 ml;	frasco	5	R$ 5,45	R$ 27,25
51	**Sabonete líquido**: Com essência, frasco contendo 250 ml cada. Composição: Aqua, Glycerin, Glycine Soja Oil, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Hydroxypropyl Starch Phosphate, Sodium Laureth Sulfate / Sodium C12-13 Pareth Sulfate, Sodium Cocoyl Glycinate, Lauric Acid, Parfum, Sodium Lauroyl Isethionate, Stearic Acid, Guar Hydroxypropyltrimonium Chloride, Sodium Tallowate, Citric Acid, Dmdm Hydantoin, Bht, Sodium Isethionate, Sodium Stearate, Tetrasodium Edta, Sodium Cocoate / Sodium Palm Kernelate, Methylisothiazolinone, Alpha-Isomethyl Ionone, Butylphenyl Methylpropional, Citronellol, Coumarin, Geraniol, Hexyl Cinnamal, Limonene, Linalool	un	20	R$ 5,94	R$ 118,80
				TOTAL	R$ 1.932,55

	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	Valor unit.	Total
52	**Caneta**: Esferográfica de escrita azul, Ponta fina 0,8 mm - Tampa asfixiante- Caixa com 50 unidades de tungstênio, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	2	R$ 40,00	R$ 80,00
54	**Cola**: branca resina de P.V.A. , não tóxica 90gr	un	5	R$ 1,32	R$ 6,60
55	**Bloco lembrete /recado:** com 600 fls - formato 94 mm x 80 mm, folha de rosto: papel off-set, folhas internas : Papel Off-set e super Bond 75 g/m².	un	5	R$ 3,27	R$ 16,35
57	**Estilete**: de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 01 cm de largura x 09 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.	un	2	R$ 0,78	R$ 1,56

60	**Marcador de texto:** fluorescente - a base de água, corpo de plástico rígido medindo 140 mm, ponta de 3 a 5 mm chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0 mm marcação, cor a escolher, secagem rápida. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	un	15	R$ 1,27	R$ 19,05
61	**Agenda anual** com apresentação diária, com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subseqüente.	un.	4	R$ 18,49	R$ 73,96
64	**Clips niquelado n. 8/0:** caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	caixa	4	R$ 12,61	R$ 50,44
67	**Grampeador de mesa:** grande 23/13-8, até 100 folhas - metal	un	1	R$ 58,88	R$ 58,88
68	**Grampo trilho plástico**: para pastas, fabricados em polipropileno branco com haste, pacote contendo 50 unidades	pct	10	R$ 8,04	R$ 80,40
71	**Base para Mouse c/ Apoio em Gel:** funcionalidade: descanso para pulso, dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 25x22x2cm, cor preto.	un	6	R$ 24,00	R$ 144,00
73	**Pasta Suspensa**: em cartão marmorizado, haste plástica com grampo completa (com visores de acetato e grampos plásticos) embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	un	100	R$ 1,34	R$ 134,00
74	**Perfurador de papel:** metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico.	un	2	R$ 16,28	R$ 32,56
					R$ 697,80

DUARTE FILHO E NERES LTDA - ME– CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedora dos seguintes itens:

	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Un**	**QT.**	**Valor unit. R$**	**Total R$**
1	**Açúcar**, tipo cristalizado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega - pacote de 2 kg	**pct**	**50**	**R$ 5,77**	**R$ 288,50**
2	**Adoçante dietético**, líquido (ciclamato de sódio/sacarina), frasco com 100 ml, validade mínima de 08 meses.	**frasco**	**2**	**R$ 4,60**	**R$ 9,20**
3	**Água mineral sem gás**, potável, acondicionada em garrafas pet de 497 ml, embaladas em fardos de contendo 12 unidades.	**fardo**	**80**	**R$ 17,02**	**R$ 1. 361,60**
4	**Café:** torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza ABIC, embalados em pacotes 500g.	**pct**	**75**	**R$ 11,25**	**R$ 843,75**
5	**Chá:** caixa com peso de 25 g, contendo 25 saquinhos, sabores de camomila, limão, capim-cidrera, laranja, erva-doce, maçã e pêssego, não contendo glúten. Com no mínimo de 06 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal, fabricado por indústria brasileira.	**caixa**	**90**	**R$ 5,98**	**R$ 538,20**
8	**Filtro para café**: n 103, caixa contendo 30 unidades	**caixa**	**10**	**R$ 3,62**	**R$ 36,20**
9	**Filtro para café**, permanente (reutilizável): n. 103. Confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), com aro injetado em POLIPROPILENO NATURAL (PP), sendo o aro do filtro injetado diretamente no TNT, deve coar até 1,5 l de café. Podendo ser reutilizado no mínimo 500 vezes. Embalagem contendo 1 unidade.	**um**	**5**	**R$ 5,20**	**R$ 26,00**
10	**Guardanapos de papel:** folha simples, medindo 23,5x22 cm, branco, com 50 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	**pct**	**10**	**R$ 1,64**	**R$ 16,40**
12	**Pano de prato**: atoalhado, felpudo, várias estampas, tamanho 50x60 cm.	**un**	**6**	**R$ 7,09**	**R$ 42,54**
13	**Gás de cozinha:** botijão de 13 kg	**un**	**1**	**R$ 87,50**	**R$ 87,50**
15	**Alvejante**: sem cloro, líquido, branqueador, frasco de 1.500 ml.	**frasco**	**10**	**R$ 22,27**	**R$ 222,70**
17	**Álcool:** líquido 92,8º INPM neutro, frasco de 1.000 ml	**frasco**	**4**	**R$ 5,85**	**R$ 23,40**
18	**Amaciante para roupas**: Concentrado, líquido, composição: cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, corante, atenuador de espuma e água, frasco de 2.000 ml	**frasco**	**10**	**R$ 7,05**	**R$ 70,50**
21	**Odorizador de ambiente** na forma de aerosol (acondicionado em frasco metálico), contendo no mínimo 300 ml, composição básica: quaternário de amônia, solubilizantes, perfume e butano/propano, sem CFC, fragrância: a escolher na ordem de fornecimento. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde e prazo de validade no ato de entrega não inferior a 01 ano.	**frasco**	**10**	**R$ 10,65**	**R$ 106,50**
22	**Detergente:** líquido, neutro, excelente ação desengordurante em frasco de no mínimo de 500 ml, com, com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	**frasco**	**20**	**R$ 2,10**	**R$ 42,00**
24	**Escova de lavar roupas:** Oval, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	**un**	**1**	**R$ 2,47**	**R$ 2,47**
25	**Esponja dupla face**: para limpeza, confeccionada em manta de tecido, de fibras sintéticas, unidades com resina prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, espuma de cor amarela e fibra de cor verde.	**un**	**20**	**R$ 0,73**	**R$ 14,60**
30	**Naftalina em bolas:** pacotes de 50 g	**pct**	**10**	**R$ 2,40**	**R$ 24,00**
31	**Papel higiênico**, folha simples, cor branca, gramatura 21g a 23g/m2, neutro, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, rolo com 30 metros, embalagem com 4 unidades.	**pct**	**75**	**R$ 3,55**	**R$ 266,25**
32	**Pedra Sanitária:** várias fragrâncias	**un**	**150**	**R$ 1,36**	**R$ 204,00**
33	**Rodo**: de plástico reforçado, com borracha dupla, 60 cm, com cabo de madeira revestido de plástico.	**un**	**3**	**R$ 16,30**	**R$ 48,90**
34	**Sabão em barra:** glicerinado, pacote com 05 barras de 200g Cada	**pct**	**2**	**R$ 6,25**	**R$ 12,50**
35	**Sabão em pó**: acondicionado em saco com mínimo de 1 Kg, princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume, água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	**caixa**	**5**	**R$ 7,70**	**R$ 38,50**
39	**Vassoura:** multiuso, para limpeza em geral, com cabo de madeira, dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm	**un**	**2**	**R$ 13,19**	**R$ 26,38**

40	**Vassourinha para vaso sanitário**: com cabo e estrutura de plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25 cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9 cm e diâmetro aproximado de 8 cm, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	**un**	**5**	**R$ 6,59**	**R$ 32,95**
44	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 100 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades.	**fardo**	**5**	**R$ 13,85**	**R$ 69,25**
48	**Saco descartável para lixo**: polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 30 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades.	**fardo**	**5**	**R$ 13,85**	**R$ 69,25**
49	**Saco descartável para lixo:** polietileno de baixa densidade e pigmento, super resistente, com capacidade para 15 litros, acondicionado em fardo com 100 unidades.	**fardo**	**5**	**R$ 13,85**	**R$ 69,25**
50	**Papel toalha:** interfolhas, duas dobras, branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1000 folhas de 20cm/20cm, não reciclável,	**pct**	**2**	**R$ 4,00**	**R$ 8,00**
				TOTAL	**R$ 4. 601,29**

Cotriguaçu, 20 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2016

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005, que apresenta em anexo o Gabarito Oficial para a correção das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2016, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 005 de 19 de maio de 2016 que apresenta o Gabarito Oficial do resultado das provas objetivas do Concurso Público da Câmara Municipal de Cotriguaçu Edital nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, em 19 de maio de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente da Câmara de Cotriguaçu

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT Edital 001/2016 realizou sessão no dia 19 de Maio de 2016, às 10h30, no Secretaria de Administração – Avenida 20 de Dezembro nº725, para julgamento dos recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva do concurso público, conforme decisão abaixo:

Candidatos dos Cargos de Nível Superior – Língua Portuguesa

Questão	05	Julgamento do Recurso	Deferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	Questão Anulada
Fundamento da Banca Examinadora			
Em Atendimento ao recurso a mesma será anulada pela similaridade com outra questão aplicada em outro concurso público.			

Candidatos dos Cargos de Nível Superior – Conhecimentos Gerais

Questão	13	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
O recurso do candidato não faz alusão ao enunciado da questão. A questão trata da produção de petróleo e recurso trata da detenção de petróleo.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Conhecimentos Gerais

Questão	22	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
O recurso do candidato não está embasado substancialmente com teoria, ou história acerca do município, capaz de comprovar que a terceira opção da Base Econômica do Município não seja o extrativismo vegetal, contido na quarta afirmativa da questão. Questão permanece INALTERADA. É notório nos anais da história do Município de Cotriguaçu que a Atividade Econômica é Agricultura, Pecuária de Corte e de Leite e Extrativismo Vegetal. Agora a questão da legalidade, se é predatória ou não, conforme alega o candidato, não importa neste momento. Inclusive as indústrias que existiram e que existem ainda em funcionamento são madeireiras, as quais sobrevivem da extração de madeiras. Fato histórico: Se a região é desde sempre ocupada por nações indígenas é porque o extrativismo vegetal existe. Caso contrário os índios já teriam ido para outras regiões.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Língua Portuguesa

Questão	02	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	C	Gabarito Definitivo	C
Fundamento da Banca Examinadora			
Há confusão do candidato entre Diretoria e Patrão, não condiz com o enunciado do texto, e não apresenta fundamentação.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Matemática

Questão	11	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
O Conteúdo Programático trata de sistema de Medidas, que os resultados poderão ser ou não decimais. Os quais envolvem medidas de: Massa, volume, peso, área, capacidade, etc.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Matemática

Questão	12	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	C	Gabarito Definitivo	C
Fundamento da Banca Examinadora			
A Questão trata de média simples, em conformidade com o Conteúdo Programático.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Conhecimentos Gerais

Questão	25	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
Há confusão do candidato entre Leste Oeste com Norte Sul. Pois se a Serra cortasse o Estado de Mato Grosso de Leste a Oeste não ter-			

minaria na Serra do Cachimbo no Estado do Pará. Logo a questão está correta.

Candidatos dos Cargos de Médio – Conhecimentos Gerais

Questão	30	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
Quilombo do Rio do Manso - Localização Chapada dos Guimarães. Não trata o texto do Rio que banha a Chapada dos Guimarães.			

Candidatos dos Cargos de Médio – Quantidade de Questões de Conhecimentos Gerais e Específicos

Questão	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	
Fundamento da Banca Examinadora		
A Comissão do Concurso publicou o Edital Complementar nº 007 retificando a tabela disposta no item 7.2.8 alterando o critério de avaliação.		

Candidatos dos Cargos de Médio – Uso de aparelho não permitido pelo edital

Questão	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	
Fundamento da Banca Examinadora		
Comissão de Concurso Público não conheceu o Recurso Administrativo impetrado contra a decisão tomada por esta Comissão, ainda no dia da prova, em sala de provas, onde foi apontado por outros candidatos concorrentes ao mesmo certame que estavam sentados bem mais atrás de sua carteira, sobre a existência de uma calculadora eletrônica embaixo de sua carteira e em condições plenas de uso. Ato contínuo a Fiscal de Sala constatou a veracidade do fato e recolheu a referida calculadora, o que ficou constatado na presença dos demais participantes a existência do objeto de uso proibido na realização desta prova, conforme já mencionado em seu próprio recurso. Diante dos fatos apresentados a Comissão de Concurso tomou a decisão em conformidade aos dispostos no edital, itens 14.15 e 14.15.1, excluindo-a do certame.		

Candidatos dos Cargos de Fundamental Completo – Conhecimentos Específicos

Questão	26	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	C	Gabarito Definitivo	C
Fundamento da Banca Examinadora			
O candidato apresentou recurso sem fundamentação. Com colocação incorreta. A sugestão da candidata não atende ao enunciado da questão.			

Candidatos dos Cargos de Fundamental Completo – Conhecimentos Gerais

Questão	18	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	D	Gabarito Definitivo	D
Fundamento da Banca Examinadora			
As cores principais da bandeira (azul, branco, verde e amarelo) são as mesmas da Bandeira do Brasil e são uma representação da integração do estado com o Brasil, separadamente cada cor tem um significado específico: • O azul representa o céu; • O branco representa a paz; • O verde representa a extensão territorial; • A estrela amarela simboliza o ideal republicano e as riquezas minerais do estado, que tanto atraíram os primeiros colonizadores.			

Candidatos dos Cargos de Fundamental Completo – Conhecimentos Gerais

Questão	19	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	C	Gabarito Definitivo	C
Fundamento da Banca Examinadora			
O Pantanal é formado por uma planície e está situado na Bacia Hidrográfica do Baixo Paraguai. A questão trata da BACIA DO RIO PARAGUAI.			

Candidatos dos Cargos de Fundamental Incompleto – Conhecimentos Gerais

Questão	16	Julgamento do Recurso	Indeferido
Gabarito Preliminar	B	Gabarito Definitivo	B
Fundamento da Banca Examinadora			
A candidata está equivocada: O MT é realmente o maior produtor de Algodão e Soja do Brasil. Milho é o Estado do Paraná.			

Eu, Walquiria Souza Domingos Pereira, Membro Suplente da Comissão, subscrevo a presente Ata.

Cotriguaçu – MT, 19 de Maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Presidente

Walquiria Souza Domingos Pereira

Membro Suplente

Elaine Coutinho Weber

Membro

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a apresentação do Gabarito Prévio em data de 16 de maio de 2016, através do Edital Complementar nº 006, para apreciação dos candidatos e eventual interposição de recurso administrativo contra questões aplicadas na prova objetiva,

Considerando que, somente dois recursos foram conhecidos pela Banca Examinadora e somente um foi capaz de anular a Questão nº 05 da Língua Portuguesa aos cargos do Nível Superior,

Considerando que, com a anulação da questão citada, todos os candidatos concorrentes aos cargos do Nível Superior serão beneficiados, como se tivessem acertado a questão.

Resolve, apresentar nos Anexos deste Edital Complementar, os Gabaritos Oficiais detalhados por Níveis de Escolaridades e autoriza a empresa organizadora a iniciar a correção das provas, bem como apresentar os resultados prévios dentro dos prazos previstos no cronograma do Concurso disposto no Anexo X do Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Gabarito Oficial está disponibilizado por Nível de Escolaridade e cargos em ordem alfabética para facilitar o discernimento dos candidatos. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Demais Edital Complementares serão publicados no site www.cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu MT, 19 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

GABARITO OFICIAL - NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	B	D	B	C	C	B	D	A										
CARGO: LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	B	D	B	B	C	A	B	D	B										
CARGO: MOTORISTA DE GRANDE PORTE																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	C	B	D										
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PEQUENOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A										
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	C	B	B	D	A										
CARGO: VIVEIRISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	A	A	C	D	B	C	A	B	D										

GABARITO OFICIAL - NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																				
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	A	D	D	B	C	B	D	C	B										
CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	C	A	B	D	D	C	A	B										
CARGO: MOTORISTA ÔNIBUS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	D	D	C	C	B	B	D	C										
CARGO: VÍGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	A	D	A	C	A	B	D	D										

GABARITO OFICIAL - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	B	D	B	A	C	A	C	B	C

CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A	C	B	C

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	B	C	D	C	A	C	B	C
CARGO: FISCAL SANITÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	A	B	A	D	A	C	B	C
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	C	D	D	B	A	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	A	C	B	A	B	B	A	C	B	C

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	C	B	D	A	D	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	B	D	C	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	D	C	B	C	C	B	C

GABARITO OFICIAL - NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ADVOGADO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	B	D	B	D	C	C	B	B	B	B	A	A	D	A	A	C	C	A	D
CARGO: ENFERMEIRO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	D	C	B	A	B	B	C	D	D	B	D	C	A	D
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	D	A	C	D	B	A	C	D	C	D	A	D	C	D	B	A	C	B	C
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	C	A	C	A	B	C	D	B	C	A	C	B	C	A
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	A	B	C	B	D	C	A	B	C	C	D	B	C	C	A	B	B	D	A
CARGO: ODONTÓLOGO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C

Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	A	C	D	C	A	D	A	D	D	A	D	A	C	B

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	D	C	C	D	C	A	D	B	D	B	A	C	D	C	D	B	D
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Saúde)																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	D	C	D	C	A	C	C	B	A	B	C	C	C	D	D	B
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Assistência Social)																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	B	D	B	C	D	B	C	B	C	A	A	C	B	A	B	A	A
CARGO: QUÍMICO																				
Questão	1	2	3	4	*	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	A	C	C	A	A	B	B	B	C	C	A	B	D	C	A	B	C	C
* Questão ANULADA																				

Cotriguaçu MT, 19 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - GABARITO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - GABARITO OFICIAL

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 013/2016 e alterada pela Portaria nº 018 de 28 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, a apresentação do Gabarito Prévio em data de 16 de maio de 2016, através do Edital Complementar nº 004, para apreciação dos candidatos e eventual interposição de recurso administrativo contra questões aplicadas na prova objetiva,

Considerando, que o único recurso apresentado pela candidata Ângela Helena de Souza foi capaz de alterar a resposta da questão nº 09 da disciplina de Matemática, cujo resultado será aplicado na conferência das provas de todos os candidatos correntes ao cargo de Agente Público.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, os Gabaritos Oficiais detalhados por Níveis de Escolaridades e autoriza a empresa organizadora a iniciar a correção das provas, bem como apresentar os resultados prévios.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O gabarito Oficial está disponibilizado em anexo à este Edital Complementar por Nível de Escolaridade e cargos em ordem alfabética.

Cotriguaçu MT, 19 de maio de 2016.

Alda Souza da Silva Boreck

Presidente da Comissão

ANEXO I - GABARITO OFICIAL																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO E TECNICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	A	D	C	B	A	C	D	A	B	C	B	B	B	D	A	B	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	D	A	B	A	B	C	D	C	C	B	B	A	A	D	A	C	C	D	D

ANEXO I - GABARITO OFICIAL																				
CARGO: AGENTE PÚBLICO - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	D	C	B	C	A	D	C*	B	A	D	C	B	A	C	B	C	D	A
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	A	B	A	A	D	C	B	B										

* Gabarito Corrigido

Cotriguaçu MT, 19 de maio de 2016.

Alda Souza da Silva Boreck

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 099 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia."

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as condições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 05 Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"Prorroga os prazos da Lei Complementar n. 50/2011, onde autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Curvelândia MT, Refis, e dá outras providências."

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Mantém-se o Programa de Recuperação Fiscal, disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 50/2011, para os tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, conforme disciplinado na referida norma.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo referido no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Prorroga-se o prazo referido no art. 5º, caput, da Lei Complementar n. 50/2011 para até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º- Prorroga-se o prazo limite para o parcelamento, referido no art. 6º, Caput, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - *Altera-se o artigo 7º da referida Lei que passará a constar nos seguintes termos:*

Parágrafo Único: Será concedida isenção de incidência acessória aos débitos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar n. 50 de 08 de abril de 2011, observadas as condições seguintes:

I- 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única no ato do requerimento, até 31 de dezembro de 2016.

II- 50% (cinquenta por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que optar pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, a partir do vencimento, não podendo a última parcela vencer após 31 de dezembro de 2016.

III- 10% (dez por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que optar pelo pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais, a partir do vencimento, não podendo a última parcela vencer após 31 de dezembro de 2016.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Curvelândia - MT, 28 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101 DE 10 DE MAIO DE 2016.

"Altera a Lei Complementar n.º 024, de 23 de novembro de 2005 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT e, dá outras providências"

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 024 de 23 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....
.....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do CURVELÂNDIA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo CURVELÂNDIA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,07% (quinze inteiros e sete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,08% (treze inteiros e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,99% (um inteiro e noventa nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 10 de Maio de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	1,99%
2017	1,99%
2018	1,99%
2019	1,99%
2020	1,99%
2021	1,99%
2022	1,99%
2023	1,99%
2024	1,99%
2025	1,99%
2026	1,99%
2027	1,99%
2028	1,99%
2029	1,99%
2030	1,99%
2031	1,99%
2032	1,99%
2033	1,99%
2034	1,99%
2035	1,99%
2036	1,99%
2037	1,99%
2038	1,99%
2039	1,99%
2040	1,99%
2041	1,99%
2042	1,99%
2043	1,99%

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A **Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 95/2016, em conformidade com as Leis Municipais, RESOLVE, alterar o Edital, que passa a vigor com as seguintes alterações:

èNo item 01 – DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS - VENCIMENTO INICIAL – QUADRO DE VAGAS, onde se lê:

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Tipo de Prova	Remuneração (Inicial) R$	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho		
Normal	PD	Total						
Encanador	**Fundamental Incompleto.**	Objetiva.	943,45	001	-	001	40 horas	Sede.

èNo item 01 – DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS - VENCIMENTO INICIAL – QUADRO DE VAGAS, Leia-se:

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Tipo de Prova	Remuneração (Inicial) R$	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho		
Normal	PD	Total						
Encanador	**Médio Incompleto.**	Objetiva.	943,45	001	-	001	40 horas	Sede.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Curvelândia/MT, 18 de Maio de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA - Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES - Membro

ALESSANDRO LONGHI - Suplente

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 409 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias".

ELI SANCHEZ ROMÃO, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Curvelândia, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Curvelândia, criado por esta Lei Municipal, será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações, entidades de classe sem fins lucrativos e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Mirassol D´Oeste; **II** - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças; **III** - Um representante do Departamento Jurídico do Município; **IV** - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo; **V** - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; **VI** - Dois representantes do Poder Legislativo Municipal; **VII** - Um representante do Ministério Público da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT; **VIII** - Um representante da EMPAER; **IX** - Um representante do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Mirassol D´Oeste-MT; **X** - Um representante do Tabelionato de Notas; **XI** - Um representante da OAB/MT; **XII** - Um representante da Igreja Católica de Curvelândia-MT; **XIII** - Um representante das Igrejas Evangélicas

de Curvelândia-MT; **XIV** - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; **XV** - Um representante de Cooperativa de Produtores Rurais.

§ 1º – As entidades que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável indicarão o nome do conselheiro titular e seu respectivo suplente.

§ 2º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

c) Governo do Estado de Mato Grosso;

d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo - lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município;

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Publico com a cooperação da sociedade civil, por razão de interesse publico, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando à situação jurídica da ocupação ás conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes á propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretária Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do Administrador/gestor do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelece:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo conselho do Fundo; **II** – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável; **III** – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo as legislações pertinentes; **IV** – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação; **V** - manter os controles necessários á execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo; **VI** – assinar cheques conjuntamente com o Secretario Municipal de Finanças ou quem o chefe do executivo indicar; **VII** – manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo; **VIII** – providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico- financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável; **IX** – apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas; **X** – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 9º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância as normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 10º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento Municipal; b) Doação, auxilio e contribuição de terceiros; c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convenio; d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; **II** - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 11º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 12º – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 13º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões de normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Segurança observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 28 de Abril de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 410 DE 17 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e da outras providências."

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial , na Gerencia Municipal de Educação no valor de R$ 20.552,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 –Gerencia de Educação

12.361.0040.2.032 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.552,00

FONTE: 0.3.00.000000 – Recursos do PAR - FNDE

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de Maio de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 006/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 006/2016**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para Construção de muro e estacionamento com bloco intertravado na Creche Carmem Vieira Dias, no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA R. D. EIRELI - EPP**, CNPJ: 21.476.172/0001-06**,** totalizando **R$ 135.801,43** (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e um Reais e quarenta e três centavos).

Diamantino - MT, 19 de Maio de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 005/2016**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma da biblioteca Municipal e Construção de cozinha, banheiros e sala de atividades na Fundação Cultural, no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **DOMINGOS JOSE DA COSTA EIRELI EPP**, CNPJ: 21.421.392/0001-32**,** totalizando **R$ 50.195,88** (Cinqüenta mil e cento e noventa e cinco Reais e oitenta e oito centavos).

Diamantino - MT, 19 de Maio de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 008/2016** e **Ata de Registro de Preço nº 012/2016**, lançada pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA** , CNPJ: 01.571.702/0001-98, no valor estimado de **R$ 361.784,00** (trezentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 012/2016,** aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 19 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições legais da Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e Termo de Cooperação de Ação Descentralizada entre SECID/UNICELVA/UFMT/FUNASA nº 04/2014, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.**

Tema: Apresentação do Diagnóstico Social da Zona Urbana e Rural do Abastecimento de Água. Drenagem, Esgotamento Sanitário e Resíduo Sólidos.

Local: Câmara Municipal de Dom Aquino-MT

Data: 30/05/2016

Horário: 14:00 às 17:00 hs

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 18 de maio de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2016

DATA: 18 DE MAIO de 2016.

SÚMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO do PROCURADOR jurídico dA prefeitura municipal de feliz natal e da outras providênciaS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARCOS DE MOURA HORTA, sob. Matricula nº1630,** ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico**,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte alteração/retificação no Edital de Concurso Público nº001/2016, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana - Micro área 03 - Ruas: Minas Gerais (Parte), Espirito Santo, São Paulo(Parte), Santa Catarina (Parte).	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 07 - São João, Nova São João e Bagre.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 10 - Santa Herminía, Nossa Senhora de Fátima, São Vicente, Santa Rita, Uma Parte Da Nova São João e uma Parte da Nossa Senhora Da Guia.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 06 - Rainha da Paz, Santo Agostinho, Assentamento São Pedro, Fazenda Monte Fusco e Nossa Senhora da Guia (Parte).	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 11 - São Carlos, Figueira Branca, Córrego do Macaco, Santo Antonio, (Parte do Catiçal) e Uma Parte do Arredor de Figueirópolis.	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo.

LEIA-SE:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana - Micro área 03 - Ruas: Minas Gerais (Parte), Espirito Santo, São Paulo(Parte), Santa Catarina (Parte). *	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital.
Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 07 - São João, Nova São João e Bagre. *	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital.
Agente Comunitário De Saúde - Zona Rural – Micro Área 10 - Santa Herminía, Nossa Senhora de Fátima, São Vicente, Santa Rita, Uma Parte Da Nova São João e uma Parte da Nossa Senhora Da Guia. *	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 06 - Rainha da Paz, Santo Agostinho, Assentamento São Pedro, Fazenda Monte Fusco e Nossa Senhora da Guia (Parte). *	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural – Micro área 11 - São Carlos, Figueira Branca, Córrego do Macaco, Santo Antonio, (Parte do Catiçal) e Uma Parte do Arredor de Figueirópolis. *	40	01	1.098,57	Ensino Fundamental completo e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital.

* Haverá demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do caput do artigo 6º da Lei 11.350/06 ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de maio de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 93/2016

PORTARIA 93/2016 DE 02 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D’Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
ADIVALDO FAGUNDES	21/05/2014 a 20/05/2015	11/05/2016 a 30/05/2016
DASIO JOSE DOS REIS	09/02/2014 a 08/02/2015	02/05/2016 a 31/05/2016
ELIANA MARTINS DE SOUZA SANTOS	01/03/2015 a 09/02/2016	02/05/2016 a 31/05/2016
GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	03/014/2014 a 02/01/2015	02/05/2016 a 31/05/2016
IVO CARNEIRO DA SILVA	01/02/2014 a 28/02/2015	02/05/2016 a 31/05/2016
JOAO BATISTA DELBEM	15/04/2015 a 14/04/2016	02/05/2016 a 31/05/2016
KARINA LOURENCO AUGUSTINHO	01/03/2013 a 28/02/2014	02/05/2016 a 31/05/2016
MARCIO FARIA PINHEIRO	01/03/2015 a 29/02/2016	02/05/2016 a 31/05/2016

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 02 de Maio de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N°100/2015

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PÚBLICO N°100/2015

VIGÊNCIA: 09/01/2016 a 31/12/2016

VALOR: R$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais) mensais

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO E VALOR EM 25% NO VALOR DO CONTRATO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, EM TODAS AS ÁREAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA.

CONTRATADO: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N. 014/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Afirma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Goias 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pela Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97 residente e domiciliada ao mesmo endereço, cidade de São José dos Quatro Marcos/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar empresa especializada para realizar reforma de Prédio Público onde funciona a Prefeitura Municipal de Glória D’ Oeste/MT.

VALOR: O valor para a execução da contratação está 117.799,46 (cento e dezessete mil, Setecentos noventa e nove reais, quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato,ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. urbanos

Unidade: 1 – Departamento de Obras Publ e Serv. Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programas: 25 – Edificação Publica

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.038 – Construção, Ampliação e reformas de edifícios Municipais

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 23/03/2016 á 23/05/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º016/2016

Contratante: Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: ADENEI BUENO MEDEIROS com sede no SITIO BOA VISTA COMUNIDADE LAGOA DOS PATOS – em Glória D’ Oeste-MT, inscrito no CPF sob n.º 536.471.901-44.

OBJETO: O presente desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, recursos para os meses de fevereiro á dezembro de 2016 descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante d presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 903,80 (novecentos e três reais e oitenta centavos), mês, totalizando o R$ 9.038,00 (nove mil e trinta e oito reais) recursos de Fevereiro a Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00_PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP

04.01.12.306.0427.2.021.339032.00.00 – EJA

04.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 PNAEF

VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura ate a entrega total dos produtos adquiridos.

EXTRATO DE CONTRATO N.º015/2016

Contratante: Município de Glória D’ Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME, CNPJ N.º 71.358.766/0001-90, estabelecida na cidade de Belo Horizonte – MG, na rua dos Tupinambas 460, Sala 601, Centro, CEP 30.120-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr.º WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 749.856.396-72, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º MG 11478846 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaita, n.º 829, Ap 301, Padre Eustaquio, CEP 30.720-410 Belo Horizonte – MG.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando á elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT.

VALOR: O valor para a execução da contratação está orçado em R$ 51. 800,00 (cinqüenta e um mil oitocentos reais) sendo introduzido por meio de aditamento e que será definido no encerramento das inscrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da Contratante, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração de Gerenciamento

Programas: 3 – Administração de Gerenciamento

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Munic. de Administração

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Saldo Atual R$ 760.726,27

VIGENCIA: 28/03/2016 á 27/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Rio de Janeiro, n.º 1.125, bairro Jardim St.ª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste Ato representado pela sua Presidente **Sr.ª MARIA MANEA DA CRUZ**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 2529 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301.87.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o 1º Rateio das despesas gerais e manutenção do Consócio no Exercício de 2016 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 398/2007 em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

VALOR: O valor Global do presente Contrato para o exercício de 2.016 é de R$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinqüenta reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 2.556,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e seis reais) e as demais no valor de R$ 2.554,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária Própria:

MANUTENÇÃO E AÇÕES DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 3 – Administração de Gerenciamento Recurso: 1001 – Recursos Ordinários Projeto/Atividade: 2.008 – Consorcio Publicos Elemento de Depesa: 3.1.71. 41.00.00.00.00 Contribuições

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 3 – Administração de Gerenciamento Recurso: 1001 – Recursos Ordinários Projeto/Atividade: 2.008 – Consorcio Publicos Elemento de Depesa: 3.1.71. 41.00.00.00.00 Contribuições

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 3 – Administração de Gerenciamento Recurso: 1001 – Recursos Ordinários Projeto/Atividade: 2.008 – Consorcio Publicos Elemento de Depesa: 3.3.71. 41.00.00.00.00 Contribuições

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças Função: 4 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 3 – Administração de Gerenciamento Recurso: 1001 – Recursos Ordinários Projeto/Atividade: 2.008 – Consorcio Publicos Elemento de Depesa: 4.4.71. 41.00.00.00.00 Contribuições

VIGÊNCIA: 04/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º02/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT, pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa á Rua Rio de Janeiro, n.º 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01. 870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr,º CARLOS ROBERTO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º 818, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º 411.536.001-10.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento da Lei Federal n.º 11.0107/05.

VALOR: O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2016 esta fixado em R$ 36.276,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta e seis reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 3.023,00 (Três mil e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2015, em Dotação Orçamentária Própria do Município, como segue:

Orgao: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção Media e Alta Complexidade

Recurso: 16 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção com Consórcio de saúde – CI-SOMT

Elemento de Depesa: 3.1.71.41.00.00.00.00 Contribuição

Orgao: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção Media e Alta Complexidade

Recurso: 16 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção com Consórcio de saúde – CI-SOMT

Elemento de Depesa: 3.3.71.41.00.00.00.00 Contribuição

Orgao: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 – Atenção Media e Alta Complexidade

Recurso: 16 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção com Consórcio de saúde – CI-SOMT

Elemento de Depesa: 4.4.71.41.00.00.00.00 Contribuição

VIGENCIA: 04/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

LOCATÓRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o Senhor **JOCIEL TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N. 1149421-2 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF N.º 694.941.931-72 residente e domiciliado á Rua Professora Maria das Flores S/N, Centro, Gloria D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades da instalação da EMPAER, mediante INDICAÇÃO DO ÓRGÃO onde fala que somente este prédio dispõe de todos requisitos necessários para instalação.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 10. 560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 86 Orgao: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 2 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 3 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Despesas do Dep. De Agricultura

Elemento de Depesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º004/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME, CNPJ N.º 71.358.766/0001-90, estabelecida na cidade de Belo Horizonte – MG, na rua dos Tupinambas 460, Sala 601, Centro, CEP 30.120-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr.º WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n.º 749.856.396-72, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º MG 11478846 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaita, n.º 829, Ap 301, Padre Eustaquio, CEP 30.720-410 Belo Horizonte – MG.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, de forma a promover o aumento dos repasses desde tributo ao Município.

VALOR: Receberá a Contratada pelos serviços de Consultoria Tributária citados na Cláusula segunda, a importância de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da Contratante, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 1 – Departamento de Administração e finanças

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração de Gerenciamento

Programas: 3 – Administração de Gerenciamento

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Sec. Munic. de Administração

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

VIGENCIA: 11/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º005/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: A senhora WEIMAR QUIRINO JORGE MATOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 304.393.881-04, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade n.º MG 2471857 SSP/MG residente e domiciliado na Avenida 08 de abril, residencial Ipiranga 02, bloco 304, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste:

1. NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, para acompanhamento na execução de obras atendendo a necessidade do município.

VALOR: Receberá a Contratada pelos serviços de Engenharia Civil, a importância de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil, cento trinta e seis reais) valor a ser pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da Contratante, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. urbanos

Unidade: 1 – Departamento de Obras Publ e Serv. Urbanos

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração de Gerenciamento

Programas: 3 – Administração de Gerenciamento

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publ e Sev Urbanos

Elemento despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGENCIA: 20/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º02/2009

Concedente: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Convente: a FQM – FACULDADE DE QUATRO MARCOS, Instituição de ensino supeiror representado neste ato por sua Diretora a Sr.ª JULIANA PERINI CUMINI, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora do Rg n.º 1204230-7 SJ/MT e CPF n.º 010.924.781-75, residente e domiciliada na Rua: Antonio Martins da Costa, n.º 897, Centro, Mirassol D' Oeste – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o seguinte:

Aditivar a Cláusula SÉTIMA – da vigência.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do convênio em epígrafe por razões de continuidade das prerrogativas estabelecidas na Lei Municipal n.º 459 de 07/04/2009 e Li 479 de 30/03/2010.

VIGENCIA: 31/12/2015 á 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

LOCATÓRIO: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

LOCADOR: o Senhor OSVALDO BARBIERO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2226101-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 325.964.721-04, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, Centro, Glória D' Oeste-MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades de acomodação/armazenamento de equipamentos mobiliário..

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagara ao contratado a importância fixa de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.2.0007 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Depesa: 33.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15/02/2016 á 13/05/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Afirma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Goias 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pela Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97 residente e domiciliada ao mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços de Tapa Buraco na MT 339 e diversas ruas no perímetro urbano de Glória D' Oeste/MT

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPT. DE OBRAS PUBL E SER. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURIDICA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPT. DE OBRAS PUBL E SER. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURIDICA

VIGÊNCIA: 15/02/2016 á 30/03/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Afirma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Goias 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pela Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pú-

blica do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97 residente e domiciliada ao mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços de Limpeza calçadas e meio fio. Manutenção, limpeza, podagem e Aplicação de herbicida nas margens da MT 339.

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPT. DE OBRAS PUBL E SER. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURIDICA

SALDO ATUAL: 126,200,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 3 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPT. DE OBRAS PUBL E SER. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURIDICA

VIGÊNCIA: 22/02/2016 á 22/04/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O SenhorNILSON DE ARAUJO NOGUEIRA, com sede no **SÍTIO SÃO JOSÉ** - em GLÓRIA D' OESTE – MT, inscrito no CPF sob o nº 432.571.511-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, recursos para os meses de fevereiro de 2016 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), mês, totalizando R$5.674,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais) de Fevereiro a Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00-PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00-PENAEP

04.01.12.306.0427.2.021.339032.00.00 – EJA

04.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 PNAEF

VIGÊNCIA: 28/03/2016 até a entrega total dos produtos adquiridos.

EXTRATO DO CONTRATO N. 11/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Sr.ULISSE APARECIDO PALERMO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 012.637.561-58, brasileiro, solteiro, pedagogo, portador da Cédula de Identidade n.º 1598677-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel da Silva, S/N Bairro Arlindo Mateus, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS PARA AEXECUÇÃO DO PROJETO "FAZENDO ARTE", de forma a promover a formação da pessoa humana, envolvendo danças, artesanato, gincanas e outros entretenimentos a serem realizados com alunos do programa SCFV/CRAS e os idosos do grupo idade da sabedoria.

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do fundo de Assistência Social

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Senhor AUGUSTO BERNARDO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0427. 777-5 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de mato Grosso e do CPF nº 034.790. 211-15 residente e domiciliado á Rua Professora Maria Flores, Centro - Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do presente, passando a expirar em 31/12/2016.

JUTIFICATIVA: A administração optou em promover a RENOVAÇÃO do contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade dos Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades da instalação da CONAB.

VIGÊNCIA: 04/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 12/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Srª.SILVANA PEREZ MARTINS, inscrita no CPF/MF sob n.º 014.112.261-78, brasileira, casada, Assistente Social CRESS 3442, portadora da Cédula de Identidade n.º 1412588-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Juliano Mateus, n.º 2027, bairro centro, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA FAMILIA", tem como objeto de estudos as famílias beneficiadas por este programa do Governo Federal no Município de Glória D' Oeste/MT.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Programa Bolsa Família atendendo serviços citados na Cláusula segunda, a importância de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 1.001 – recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do fundo de Assistência Social

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programas: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recursos: 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/03/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.176.501/0001-84, estabelecimento á Avenida São Paulo nº. 2140 – Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08227899-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 523.386.901-25, residente Rua Brasília, nº1065, em São José dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aditivar a Cláusula QUINTA - do prazo de execução do serviço, para vigência de 15/04/2016 á 15/12/2016.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades da Prestação de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para calculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados.

VIGÊNCIA: 15/04/2016 á 15/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.007/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora MARIA EMILIA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 504.872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 621.478. 971-91, residente Rua João Garnica Quadra 08, nº 2150, Centro, Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do presente contrato, passando a expirar em 31/12/2016.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades do Serviços Locação de um imóvel, para atender as necessidades da instalação da casa do centro de reabilitação.

VIGÊNCIA: 04/01/2016 á 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 13/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ n.º 14.930.035/0001-22, representada por GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1797989-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso e do CPF n.º 020.739.631-02 residente e domiciliada a Rua Divino Espírito santo, n.º 1870, bairro Arlindo Mateus da Costa, nesta cidade de Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O objeto do Presente instrumento é a Prestação de serviços de Manutenção, imunização, limpeza e podagem junto á praça e pista de caminhada.

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de mensal, de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 5 – SECRETARIA MUNC. DE OBRAS PUBL E SERV. URBANOS

Unidade: 1 – Secretaria Munic. de Obras Publ. e Serv Urbanos

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e enc. C/ Dept. de Obras e Serv. Urbanos.

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

VIGÊNCIA: 15/03/2016 á 14/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010-2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL e TRIBUTÁRIA LTDA-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o nº.10.676.722/0001-14, estabelecida a avenida Dr. Guilherme pinto Cardoso n].563, Bairro Residencial Escobar, CEP 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos – MT, representado neste ato pelo Senhor ANTONIO AGNALDO DA SILVA, portador da cédula de Identidade – RG nº.726.442 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº.483.350.021-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogar a vigência do presente contrato nº.10/2013 pelo período de mais 12 (doze) meses, tornando-se vigente até a data de 27/03/2017.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV da Lei nº.8666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato

VIGÊNCIA: 27/03/2016 á 27/03/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa MARCENARIA SULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.278.519/0001-40, estabelecida á Rua Nestor Moreira, nº. 631, Sagrada Família Caxias do Sul – RS, neste ato representada por seu representante por seu/sua representante, Sr/Sra. CLORIMAR SATYRO BITTENCOURT, portador (a) da carteira de identidade n°.11R228122, expedida pela DESPDC/SC, CPF Nº. 233.256.409-82.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: Os preços serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.366,00 (sete mil e trezentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.365.0041.2014-PROG – FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

VIGÊNCIA: 14/04/2016 á 13/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.603.900/0001-84, estabelecida á Rua Reinaldo Hecke, nº. 230 , Barreirinha, 2931, Sala 09, Curitiba, Colombo/PR – RS, neste ato representada por seu representante por seu representante Senhor FELIPE BORELLA COSTA CURTA, CPF Nº. 233.256.409-82.

OBJETO: O objetivo do presente Termo de Contrato é a aquisição de brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 1. 659,20 (um mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.12.365.0041.2014 - FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

VIGÊNCIA: 14/04/2016 á 13/04/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.340.791/0001-27, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº1611508-2 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato CPF nº.022.161.261-01, residente e domiciliada a Rua

José Rodrigues de Freitas, Bairro Centro, na cidade de Indiavaí, CEP 78. 295-000, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na função de ministrar curso de artes de danças clássicas e jazz, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades de reconhecer o próprio corpo e com isso ampliar a capacidade de se expressar e se comunicar do indivíduo, criando auto estima que servirá de base para toda vida.

VALOR: A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7. 500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/04/2016 á 30/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

Contratado: A senhora FRANCISCA LEUDA DE SOUZA ZANETT, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.735.863/0001-59, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 386.829 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato CPF nº.923.033.661-00, residente e domiciliada a Rua João Garnica, nº.2234 ,Bairro Centro, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços na função de ministrar curso de bordado em chinelos com pérolas, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 2. 700,00 (dois mil e setecentos reais) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 7– Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistências Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/04/2016 á 30/06/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º017/2016

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/ 0001-00.

Contratada: DANIEL MOURA SANCHES com sede na Sitio Santa Maria – Corrego das Paineiras em Glória D' Oeste/MT, inscrito no CPF n.º 174. 400.681-49.

OBJETO: O presente desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, recursos para os meses de fevereiro á dezembro de 2016 descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com

a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante d presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta cetavos), mês, totalizando o R$ 7.976,00 (sete mil novecentos e setenta e seis reais) recursos de Fevereiro a Dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0427.2.016.339032.00.00_PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEC

04.01.12.365.0427.2.017.339032.00.00 – PANAEP

04.01.12.306.0427.2.021.339032.00.00 – EJA

04.01.12.361.0427.2.018.339032.00.00 PNAEF

VIGENCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura ate a entrega total dos produtos adquiridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2016 DE 17/05/2016

PORTARIA Nº 345/2016 DE 17/05/2016

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ANA MARIA CAFFONE LIMA**, portadora do RG Nº 4.767.758-9 SSP/MT e do CPF N° 725.583.779-49**,** residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 4556, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, faltou de forma injustificada nos dias 26 a 29 de abril de 2016, totalizando um total de 04 (quatro) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 496/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2016 DE 17/05/2016

PORTARIA Nº 346/2016 DE 17/05/2016

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **CRISTIANE APARECIDA BRANDALISE DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 1891984-7 SSP/MT e do CPF N° 023.100.101-03**,** residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 3083, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada nos dias 12 e 29-04-2016 (meio dia), com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 497/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2016 DE 17/05/2016

PORTARIA Nº 348/2016 DE 17/05/2016

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO**, portadora do RG Nº 1046437 SSP/MT e do CPF N° 001.230.321-64**,** residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 2624, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, faltou de forma injustificada nos dias 27,28 e 29-04-2016, 2,3,4,5,6,9, e 11 de maio de 2016, totalizando um total de 11 (onze) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 499/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2016 DE 17/05/2016

PORTARIANº 350/2016 DE 17/05/2016

"CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
CENIRA VITORINO DA SILVA	205919	FISCAL SANITARIO	04838287384	AB	18/08/2019

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 501/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2016 DE 17/05/2016

PORTARIA Nº 347/2016 DE 17/05/2016

"DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE MEDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ERIKA MUNIS DAIMA**, portadora do RG Nº 21297991-8 SSP/MT e do CPF N° 788.209.011-53**,** residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte,matricula funcional 205972, ocupante do cargo de **MEDICA**, faltou de forma injustificada nos dias 08 a 20 de abril de 2016, totalizando um total de 13 (treze) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2016,** revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 498/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2016 DE 13/05/2016.

PORTARIA Nº 339/2016 DE 13/05/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE**

CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
Período de:	**16/05/2016 A 25/05/2016 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**11/01/2015 A 11/01/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2016.

NP 490/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
C/O/N/V/O/C/A/Ç/Ã/O

C/O/N/V/O/C/A/Ç/Ã/O

C/O/N/V/O/C/A/Ç/Ã/O

Convocamos os Srs. MARCOS ROBERTO DA SILVA ANCHIETA, MARIA ANITA CARDOSO E RAIMUNDO DA CONÇEIÇÃO NASCIMENTO, Beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida 2 “Sub 50” Unidades Isoladas, para que compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta, no intuito de manifestar interesse na permanência no programa habitacional.

Informamos que o não comparecimento poderá acarretar a substituição do beneficiário.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2016 DE 13/05/2016.

PORTARIA Nº 341/2016 DE 13/05/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARIA DE FÁTIMA DELGADO GOMES**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**10/05/2016 A 08/06/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/04/2015 A 01/04/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2016.

NP 492/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2016 DE 02/05/2016.

PORTARIA Nº 322/2016 DE 02/05/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**ERIKA MUNIZ DAIMA**
CARGO:	**MEDICA**
Período de:	**25/04/2016 A 23/07/2016 (90 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**09/03/2011 A 09/03/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/05/2016.

NP 463/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2016 DE 17/05/2016.

PORTARIA Nº 344/2016 DE 17/05/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	**MARILDE PELEGRINI TAVARES**
CARGO:	**PROFESSORA**
Período de:	**18/05/2016 A 16/06/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**01/05/2010 A 01/08/2011**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 495/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2016 DE 13/05/2016.

PORTARIA Nº 340/2016 DE 13/05/2016.

"CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - CONCEDER afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, a Senhora **JOSIANE MARQUES DE AMORIM SOUZA**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 6302938-6 SSP/PR e do CPF N° 829.657.229-04, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 99 da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2016.

NP 491/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2016 DE 16/05/2016.

PORTARIA Nº 343/2016 DE 16/05/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**VILSON DA SILVA GOMES**
CARGO:	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
Período de:	**20/05/2016 A 18/06/2016 (10 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**24/03/2015 A 24/03/2016**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/05/2016.

NP 494/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2016 DE 13/05/2016.

PORTARIA Nº 342/2016 DE 13/05/2016.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	**JOSE FERREIRA DA SILVA**
CARGO:	**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**
Período de:	**01/06/2016 A 30/06/2016 (30 DIAS)**
Período Aquisitivo:	**16/06/2014 A 16/04/2015**

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016,** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/05/2016.

NP 493/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2016 DE 17/05/2016

PORTARIANº 349/2016 DE 17/05/2016

"CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O LV E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
LODACIR DALL AGNOL JUNIOR	4906	FISCAL SANITARIO	03584336507	AB	30/09/2019

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 500/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2016 DE 17/05/2016.

PORTARIA Nº 351/2016 DE 17/05/2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear, o senhor **JEFFERSON DE BARROS MARTINS,** portador do RG Nº 2371459-0 SSP/MT e do CPF N° 045.235.641-59**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2016** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/05/2016.

NP 502/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA SILVIA LETICIA CARNEIRO ABBEGG, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Silvia Letícia Carneiro Abbegg, TDI, a **PROGESSÃO DA CLASSE "A"** para a **CLASSE "B"** de acordo com os termos dos **Artigos 7°,II, 45 e 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n° **079/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/

1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **Sr. RENATO LEITE TEODORO,** brasileiro, união estável, maior, motorista, Carteira de Identidade Civil RG. 1983435-7 SSP/MT, e CPF Nº 033.301.631-94, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, nº702, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, rescindem, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 019/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Motorista de Veiculo Leve – Cat. B, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 18 de maio de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de maio 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

RENATO LEITE TEODORO

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A Srªº. TATIANE BATISTA PEREIRA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Srª. Tatiane Batista Pereira, brasileira, casada, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG. 2229987-4 SSP/MT, e CPF Nº. 045.047.411-99, residente e domiciliada na Rua dos Pequis, n° 718, bairro Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Enfermeira, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 18 de novembro de 2016, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 025/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Complementar Nº.032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 025/2015, R$ 29. 917,98 (vinte e nove mil e novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente ao salário base mensal de R$ 4.986,33 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **08.002.10.301.0023.2067-319004000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 18 de Maio de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TATIANE BATISTA PEREIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA EM FAVOR DA SRA. ANGELINA DOS SANTOS ROGLING".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora Angelina dos Santos Rogling, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – PSM, licença por motivo de saúde em pessoa da família, pelo prazo de 60 dias, nos moldes do artigo 82 da Lei Complementar n° 032/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 19 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Senhora Walkyria Lacerda Oliveira, no cargo em comissão de Chefe de Divisão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Walkyria Lacerda Oliveira**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, Carteira de Identidade Civil RG.15483452 SSP/MG, e CPF Nº 096.577.226-83, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Bairro das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte, para exercer a função em Comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 18 de maio de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO CONSENTIMENTO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e por outro lado o a Sra. **Walkyria Lacerda Oliveira,** brasileira, solteira, maior, psicóloga, Carteira de Identidade Civil RG.15483452 SSP/MG, e CPF Nº 096.577.226-83, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Bairro das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aqui denominado CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 017/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de Psicóloga, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 17 de maio de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de maio 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Concede 03 mêses (90 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2006/2011 a servidora LUZIMERE SOUZA FERRAZ E NASCIMENTO.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o direito a Licença Prêmio da servidora **Luzimere de Souza Ferraz e Nascimento,** matrícula n° 292, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 16/05/2016 á 14/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **DEISE CRISTINA DAVIES DA SILVA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pela **Portaria nº 078 de 11 de abril de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 16 de maio de 2016, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.itanhanga.mt.gov.br e www.camaraitanhanga.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Itanhangá, 19 de maio de 2016.

DEISE CRISTINA DAVIES DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 01/2016 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração e Realização de Concurso Publico para Câmara Municipal de Itaúba - MT**, lotado na Câmara Municipal de Itaúba - MT.

CONTRATADO:WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

CNPJ: nº. 71.358.766/0001-90

Valor global: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúba/MT, em 19 de Maio de 2016.

EXTRATO DE ATA - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratadas: empresa **(B) J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA. CNPJ nº11.073.488/0001-01**;

empresa **(C) SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº12.984.005/0001-85**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, visando o suprimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Itaúba-MT**.**

Data de assinatura: 29/01/2016 **Vigência**: 29 de janeiro de 2016 á 29 de janeiro de 2017.

Valor Global da Ata R$: 970.132,40 (novecentos e setenta mil, cento e trinta dois reais e quarenta centavos).

Otávio Luiz Fiel

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico e financeiro do exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social Jangada - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por Unanimidade o Demonstrativo físico financeiro do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social jangada – MT com algumas resalvas:

a) Baixa execução dos recursos Federais com serviços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 18 de Maio de 2016.

(original Assinada)

Joel de Campos Mialha.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico e financeiro do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social Jangada - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por Unanimidade o Demonstrativo físico financeiro do exercício de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social jangada – MT com algumas resalvas:

a) Baixa execução dos recursos Federais com serviços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 18 de Maio de 2016.

(original Assinada)

Joel de Campos Mialha.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social do exercício de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2016 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Jangada – MT, repassados via FNAS/FMAS no valor de R$ 1.291.26 (mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), sendo que no dia 31/12/2014 constavam disponível em conta o valor de R$ 4.797.82 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R$ 1.654.07 (mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), restando saldo para reprogramação no valor de 9.238.69 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 18 de Maio de 2016.

(original assinado)

Joel de Campos Mialho. Presidente do CMAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 19/05/2016 Á 30/12/2016

VALOR: R$ 12.342,00 (DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADA: S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE MAIO DE 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DIVERSAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

PRAZO: 19/05/2016 Á 30/12/2016

VALOR: R$ 25.876,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

CONTRATADA: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 19 DE MAIO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A BANDA TROPICALIA** a realizar-se no dia 20 de maio de 2016, no Município de Jauru, por ocasião da realização do X Rally Cultural do Município. FAVORECIDO: **G. F. VIANA EVENTOS - ME**, no valor de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais), PERIODO/PRAZO: 20 de Maio de 2016. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 19 de Maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO

I – DADOS – ALTERAÇÃO

I **- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: PESSOAL ALOCADO X CUSTO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO**

Os profissionais de saúde a serem contratados para exercer atividades previstas no Projeto “Saúde para Todos”, por meio do sexto aditamento deste Plano de Trabalho.

Pessoal Alocado X Custo Operacional e Administrativo - ADITAMENTO

Apresentamos abaixo a estimativa de profissionais necessários para o atendimento das atividades previstas e metas estabelecidas:

Forma de Contração: Pessoa Jurídica							
Atividade / Profissional	***Carga Horária semanal***	***Quant. Prof. Iniciais***	***Quant. Prof. Aditados***	***Remuneração Unitária Base Mensal (R$)***	***Remuneração Total Base Mensal (R$)***	**Encargos OSCIP(Adm/ Operac/ Inst) (R$)**	**Custo Total Mensal (R$)**
Nutricionista	40h	01	01	3.020,00	6.040,00	1.812,00	7.852,00
Sub-Total	**6.040,00**	**1.812,00**	**7.852,00**				

TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO ADITIVADO	***7.852,00***

Total aditado mensal estimado: R$ 7.852,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Descrição	**2016**	**Total**											
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Parcela 4º Aditamento	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	107.840,00	**1.294,080,00**
Parcela 5º Aditamento	-	-	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	**39.260,00**
Parcela 6º Aditamento	-	-	-	-	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	3.926,00	**31.408,00**
Parcela Readequada	107.840,00	107.840,00	111.766,00	111.766,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	115.692,00	1.364.748,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DO PLANO DE TRABALHO	**1.364.748,00**												

III – CRONOGRAMA FINANCEIRO - DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO –EXERCICIO – 2016

Fonte de Recursos:

Município de Jauru / MT

Dotação Orçamentária

10.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0075.2075 - Manutenção com Administração da Secretaria de Saúde

3.30.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 05/2016

DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.016 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº. 224/2016, nos termos do Edital nº. 001/2016, e visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE

1. Informar que não houve interposição de recursos pelos candidatos quanto ao resultado provisório.

2. Divulgar o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.016, conforme anexo I deste Edital;

3. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 19 de maio de 2016.

Enércia Monteiro dos Santos Cícero Guilherme da Silva

Prefeitura Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	ÁREA	TEMPO SERVIÇO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	RESULTADO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA								
078	SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	2.5	1.5	2.5	**6.500**	**CLASSIFICADO**	**1º**
079	ROUTILÉIA CORDEIRO	PEDAGOGIA	2.5	1.5	2.4	**6.400**	**CLASSIFICADO**	**2º**
130	ROSA AMPARO MERINO LOPES	PEDAGOGIA	1.297	1.5	2.5	**5.297**	**CLASSIFICADO**	**3º**
132	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	MAGISTÉRIO	1.041	0.5	2.5	**4.041**	**CLASSIFICADO**	**4º**
096	LECI DE SOUZA POUBEL	PEDAGOGIA	-	1.5	2.5	**4.000**	**CLASSIFICADO**	**5º**
074	MADALENA BALBINO DA SILVA	MAGISTÉRIO	0.833	0.5	2.5	**3.833**	**CLASSIFICADO**	**6º**
119	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	PEDAGOGIA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**7º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA								
112	REGIANE ALVES DE SOUZA	ED. FÍSICA	0.416	1.0	2.5	**3.916**	**CLASSIFICADO**	**1º**
007	MAYARA DOURADO MUNIZ	ED. FÍSICA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**2º**
111	RAIANE ALVES DE SOUZA	ED. FÍSICA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**3º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL								
106	SILVIA REGINA GARCIA	PEDAGOGIA INFANTIL	1.184	1.0	2.5	**4.684**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: MATEMÁTICA								
012	GENÉSIO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	MATEMÁTICA	0.5	1.5	-	**2.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: LETRAS								
048	VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA	LETRAS	2.5	1.0	2.5	**6.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
022	ELTON ANANIAS MORAIS	LETRAS	-	1.0	2.25	**3.250**	**CLASSIFICADO**	**2º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: HISTÓRIA								
144	MARILENE DE SOUZA SILVA	HISTÓRIA	0.5	1.0	2.5	**4.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: CIÊNCIAS								
147	GERCILEY PEREIRA DA ROCHA	CIÊNCIAS	2.5	1.0	2.5	**6.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL PONTOS	RESULTADO FINAL
ORDEM	**RESULTADO**					

133	GLORIA BATISTA DOS SANTOS MARQUES	10.866	1.5	2.5	**14.866**	**1º**	**CLASSIFICADA**
086	CECILIA RAMOS DA SILVA	7.56	-	-	**7.560**	**2º**	**CLASSIFICADA**
054	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	5.726	1.6	-	**7.226**	**3º**	**CLASSIFICADA**
139	LENI FERREIRA DE ARAUJO	2.62	1.5	2.5	**6.620**	**4º**	**CLASSIFICADA**
121	SANDRA HOLANDA DA SILVA	2.466	1.5	2.5	**6.466**	**5º**	**CLASSIFICADA**
047	MÁRCIO SILVA FERREIRA	4.2	1.5	0.5	**6.200**	**6º**	**CLASSIFICADO**
067	KILVIA ALLINE CANHIM FERREIRA	4.666	1.0	-	**5.666**	**7º**	**CLASSIFICADA**
039	JOELI AUGUSTO FERREIRA	1.453	1.5	2.4	**5.353**	**8º**	**CLASSIFICADA**
143	JUVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL	1.72	1.5	2.0	**5.220**	**9º**	**CLASSIFICADO**
057	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	2.54	1.5	0.45	**4.490**	**10º**	**CLASSIFICADA**
141	ORILENE SOUZA ALMADA	-	1.5	2.5	**4.000**	**11º**	**CLASSIFICADA**
042	EDIVA RIBEIRO DE LIMA	-	1.5	2.5	**4.000**	**12º**	**CLASSIFICADO**
043	ELIZANGELA ALMEIDA SALDANHA	-	1.500	2.500	**4.000**	**13º**	**CLASSIFICADA**
077	CECILIA SOARES DOS SANTOS	-	1.5	2.4	**3.900**	**14º**	**CLASSIFICADA**
118	ROSELI ALVES RODRIGUES	2.56	1.0	-	**3.560**	**15º**	**CLASSIFICADA**
015	EDILENE DA SILVA RODRIGUES	2.0	1.0	0.5	**3.500**	**16º**	**CLASSIFICADA**
068	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	-	1.5	2.0	**3.500**	**17º**	**CLASSIFICADO**
137	JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO	2.126	1.0	-	**3.126**	**18º**	**CLASSIFICADA**
117	SONIA ALVES RODRIGUES	1.6	1.5	-	**3.100**	**19º**	**CLASSIFICADA**
101	ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	0.966	1.5	0.625	**3.091**	**20º**	**CLASSIFICADA**
044	ADELAIDE PINTO DO MONTE	1.4	1.5	-	**2.900**	**21º**	**CLASSIFICADA**
009	MARIA DE JESUS SOUZA	1.73	1.0	-	**2.730**	**22º**	**CLASSIFICADA**
016	LUCIMAR MARCELINA GONSALVES	1.106	1.5	-	**2.606**	**23º**	**CLASSIFICADA**
066	FERNANDA DE CARVALHO	1.0	1.5	-	**2.500**	**24º**	**CLASSIFICADA**
019	ALINE GARCIA TAVARES	-	-	2.5	**2.500**	**25º**	**CLASSIFICADA**
094	LUCIANA CARDOSO RODRIGUES	2.2	-	-	**2.200**	**26º**	**CLASSIFICADA**
038	JESSICA QUEIROZ ZARZENON LEITE	0.600	1.5	-	**2.100**	**27º**	**CLASSIFICADA**
093	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	-	1.5	0.225	**1.725**	**28º**	**CLASSIFICADA**
028	PATRICIA DE MOURA BARBOSA	0.6	-	1.087	**1.687**	**29º**	**CLASSIFICADA**
072	SIMONE LOURDES FERREIRA	-	1.5	0.1	**1.600**	**30º**	**CLASSIFICADA**
030	MARIA HELENA SILVÉRIO SOUZA	-	1.5	-	**1.500**	**31º**	**CLASSIFICADA**
037	IRACILDA PERES MADRONA GOMES	-	1.5	-	**1.500**	**32º**	**CLASSIFICADA**
071	MARICÉLIA CORREA DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**33º**	**CLASSIFICADA**
136	GERACINA LEITE DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**34º**	**CLASSIFICADA**
142	SANDRO FERREIRA DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**35º**	**CLASSIFICADO**
135	CLAIR ROSA DE OLIVEIRA	-	1.5	-	**1.500**	**36º**	**CLASSIFICADA**
029	EDVANIA PAULA ARAUJO CAMPOS	-	1.5	-	**1.500**	**37º**	**CLASSIFICADA**
127	PATRICIA ALVES CAMPOS	-	1.5	-	**1.500**	**38º**	**CLASSIFICADA**
125	JOSIANA GUILHERME	-	1.5	-	**1.500**	**39º**	**CLASSIFICADA**
115	KEILA VALIM DA SILVA SANTOS	-	1.5	-	**1.500**	**40º**	**CLASSIFICADA**
020	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**41º**	**CLASSIFICADA**
014	VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA	-	1.5	-	**1.500**	**42º**	**CLASSIFICADO**
084	KARINA MENDES	-	1.5	-	**1.500**	**43º**	**CLASSIFICADA**
113	MIRELA BROCHADO KAKU	-	1.5	-	**1.500**	**44º**	**CLASSIFICADA**
110	LUCIENE DA SILVA ARAUJO	1.2	-	-	**1.200**	**45º**	**CLASSIFICADA**
092	DEBORA MACHADO RODRIGUES	1.2	-	-	**1.200**	**46º**	**CLASSIFICADA**
107	SILVANA CARDOSO RODRIGUES	-	1.0	0.075	**1.075**	**47º**	**CLASSIFICADA**
004	CÉLIA REGINA DOS SANTOS AMORIM	-	1.0	-	**1.000**	**48º**	**CLASSIFICADA**
123	ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	-	1.0	-	**1.000**	**49º**	**CLASSIFICADA**
008	DARACI DA MATA RIBEIRO	-	1.0	-	**1.000**	**50º**	**CLASSIFICADA**
032	MARIA DESTERRO BARROS	-	1.0	-	**1.000**	**51º**	**CLASSIFICADA**
011	RESE CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	**1.000**	**52º**	**CLASSIFICADA**
065	POLIANE GRAZIELA GUEDES	1.0	-	-	**1.000**	**53º**	**CLASSIFICADA**
069	FERNANDA DE OLIVEIRA TOMÉ	-	1.0	-	**1.000**	**54º**	**CLASSIFICADA**
025	CARLOS HENRIQUE PAULA SOUZA	-	1.0	-	**1.000**	**55º**	**CLASSIFICADO**
058	TAISA VIANA DIAS	-	1.0	-	**1.000**	**56º**	**CLASSIFICADA**
134	LUCAS MARTINI LIBERATO	-	1.0	-	**1.000**	**57º**	**CLASSIFICADO**
100	JUCILMA CASTEDO	-	-	0.275	**0.275**	**58º**	**CLASSIFICADA**
036	GESSICA GRASIELE CAMPOS	-	-	0.125	**0.125**	**59º**	**CLASSIFICADA**
099	OLIRIA DIAS SANTIAGO	-	-	-	**0.000**	**60º**	**CLASSIFICADA**
095	DORILENE VESPA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	**0.000**	**61º**	**CLASSIFICADA**
128	MARCIA CLEIDE DE OLIVEIRA	-	-	-	**0.000**	**62º**	**CLASSIFICADA**
091	RONILDA NIFOSSI	-	-	-	**0.000**	**63º**	**CLASSIFICADA**
089	CLAUDINEIA NIFOSSI	-	-	-	**0.000**	**64º**	**CLASSIFICADA**
083	MARCIA FERREIRA DE PAULA	-	-	-	**0.000**	**65º**	**CLASSIFICADA**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO SERVIÇO**	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**RESULTADO FINAL**	
ORDEM	**RESULTADO**						
050	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	12.0	0.5	2.5	**15.000**	**1º**	**APROVADA**
085	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	12.0	0.5	-	**12.500**	**2º**	**APROVADA**

108	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	8.8	0.5	2.4	**11.700**	**3º**	**APROVADA**
070	SIDINÉIA PINTO DO MONTE	8.4	0.5	2.5	**11.400**	**4º**	**APROVADA**
073	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	1.606	0.5	1.85	**3.956**	**5º**	**CLASSIFICADA**
087	LUDIMILA DE OLIVEIRA SANTOS	2.093	0.5	1.325	**3.918**	**6º**	**CLASSIFICADA**
059	ELIZANGELA VALQUÍRIA GARCIA MARTINS	-	0.5	2.5	**3.000**	**7º**	**CLASSIFICADA**
088	CIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA	-	0.5	2.5	**3.000**	**8º**	**CLASSIFICADA**
061	MARCILENE MONTEIRO DA SILVA MARTINS	-	0.5	2.5	**3.000**	**9º**	**CLASSIFICADA**
060	JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO	-	0.5	2.5	**3.000**	**10º**	**CLASSIFICADA**
124	EDIANA MACHADO DA SILVA	-	0.5	2.5	**3.000**	**11º**	**CLASSIFICADA**
090	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	-	0.5	2.5	**3.000**	**12º**	**CLASSIFICADA**
131	GIRGIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	-	0.5	2.0	**2.500**	**13º**	**CLASSIFICADA**
122	JESSICA LORRAINE DA COSTA SANTOS	-	0.5	1.725	**2.225**	**14º**	**CLASSIFICADA**
003	SIRLEY PEREIRA LEITE	-	-	2.0	**2.000**	**15º**	**CLASSIFICADA**
105	MAIARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	-	0.5	1.5	**2.000**	**16º**	**CLASSIFICADA**
102	CRISTINA DIAS VIEIRA	-	0.5	1.15	**1.650**	**17º**	**CLASSIFICADA**
017	LETÍCIA ALVES RAMOS	-	0.5	1.025	**1.525**	**18º**	**CLASSIFICADA**
114	CAMILA FERREIRA MOTA	-	0.5	1.0	**1.500**	**19º**	**CLASSIFICADA**
082	MARIA DA GLÓRIA FERRAZ	0.56	0.5	0.437	**1.497**	**20º**	**CLASSIFICADA**
097	MARIA LUIZA DE MOURA	-	0.5	0.912	**1.412**	**21º**	**CLASSIFICADA**
109	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	-	0.5	0.9	**1.400**	**22º**	**CLASSIFICADA**
075	ANÁLIA DA CUNHA CARNEIRO SANCORÉ	-	0.5	0.75	**1.250**	**23º**	**CLASSIFICADA**
046	LOANA GRACIELI DA SILVA	0.553	0.5	-	**1.053**	**24º**	**CLASSIFICADA**
045	ADRIANA DIAS SILVA	-	1.0	-	**1.000**	**25º**	**CLASSIFICADA**
098	DALMA MESSIAS DE LIMA SOARES	-	1.0	-	**1.000**	**26º**	**CLASSIFICADA**
055	KIVIA ROSEANE BONJOUR MOREIRA	-	1.0	-	**1.000**	**27º**	**CLASSIFICADA**
034	ANICELMA DE SOUZA SILVA MUNIZ	-	0.5	0.15	**0.650**	**28º**	**CLASSIFICADA**
081	JUSCILEIDE FERRAZ DA SILVA	-	0.5	0.125	**0.625**	**29º**	**CLASSIFICADA**
104	ELIZANIA DA CUNHA GOSMES MANSANO	-	0.5	-	**0.500**	**30º**	**CLASSIFICADA**
116	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	-	0.5	-	**0.500**	**31º**	**CLASSIFICADA**
041	GENI MACIEL DE ALMEIDA	-	0.5	-	**0.500**	**32º**	**CLASSIFICADA**
052	FÁTIMA FERNANDA DE FIGUEIREDO	-	0.5	-	**0.500**	**33º**	**CLASSIFICADA**
146	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**34º**	**CLASSIFICADA**
103	CLAUDIA MIRELLE DA CONCEIÇÃO ALVES	-	0.5	-	**0.500**	**35º**	**CLASSIFICADA**
062	SUELI MARIA DOS PRAZERES	-	0.5	-	**0.500**	**36º**	**CLASSIFICADA**
006	KARINA DE SOUZA PONCIANO	-	0.5	-	**0.500**	**37º**	**CLASSIFICADA**
053	CARLA BEATRIZ RODRIGUES DE LANA	-	0.5	-	**0.500**	**38º**	**CLASSIFICADA**
002	KELLY CRISTINA AMORIM	-	0.5	-	**0.500**	**39º**	**CLASSIFICADA**
049	IVONETE MENDES DE MORAIS	-	0.5	-	**0.500**	**40º**	**CLASSIFICADA**
005	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	-	0.5	-	**0.500**	**41º**	**CLASSIFICADA**
001	LILIANE APARECIDA DA ROCHA	-	0.5	-	**0.500**	**42º**	**CLASSIFICADA**
138	CLEIDIMARA FELICIO DE OLIVEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**43º**	**CLASSIFICADA**
076	VANESSA SALDANHA FERREIRA	-	0.5	-	**0.500**	**44º**	**CLASSIFICADA**
026	NATÁLIA INÁCIO NOGUEIRA	-	05	-	**0.500**	**45º**	**CLASSIFICADA**
024	ALESANDRA APARECIDA BARBOSA	-	0.5	-	**0.500**	**46º**	**CLASSIFICADA**
021	BEATRIZ SABINO RIVAL	-	0.5	-	**0.500**	**47º**	**CLASSIFICADA**
010	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**48º**	**CLASSIFICADA**
040	TALITA VANESSA MACIEL DE ALMEIDA	-	0.5	-	**0.500**	**49º**	**CLASSIFICADA**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA II

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	LINHA	TEMPO SERVIÇO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TEMPO DE HABILITAÇÃO	TOTAL	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: MUNICÍPIO DE JAURU										
140	ADAIR APARECIDO BARRETO	MUNICÍPIO DE JAURU	4.272	1.0	-	2.5	**7.772**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**1º**
080	ITAMAR DA SILVA FERREIRA	MUNICÍPIO DE JAURU	5.0	-	-	2.5	**7.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**
031	MAYKO DA SILVA BARROS	MUNICÍPIO DE JAURU	0.749	1.0	2.500	2.333	**6.582**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**3º**
056	JOÃO FAUSTINO DE PAULA	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	2.000	2.5	**5.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**4º**
051	NILSON VICENTE DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	-	2.5	**3.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**5º**

120	DONIVAL TAQUES DA SILVA	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	-	2.25	**3.250**	**INAPTO**	**DESCLASSIFICADO**	**----------**
145	CIRLEI SOUZA PEDROSA	MUNICÍPIO DE JAURU	0.666	-	-	1.458	**2.124**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**6º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ										
018	JOVINO JOSÉ DA SILVA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	2.713	-	0.825	2.397	**5.935**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
013	DEVAIR RODRIGUES DE AGUIAR	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	1.394	0.561	1.0	1.5	**4.455**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**
126	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	-	-	-	2.5	**2.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**3º**
063	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	-	-	-	0.958	**0.958**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**4º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA										
033	ADENISIO PEREIRA DUTRA	PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA	-	1.0	1.0	1.375	**3.375**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
064	HEBER ELECIO DA SILVA	PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA	1.00	-	-	2.033	**3.033**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: FAZENDA RIBERÃO CLARO, AGUAPÉ À LUCIALVA										
023	MONTE ZUMA BARROS BORBA	FAZENDA RIBERÃO CLARO, AGUAPÉ À LUCIALVA	-	-	-	2.208	**2.208**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES BARREIRÃO, ÁGUA GRANDE À LUCIALVA										
027	DIVINO ELECIO DA SILVA	BARREIRÃO, ÁGUA GRANDE À LUCIALVA	-	-	1.250	2.010	**3.260**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA										

II – LINHA: CUMUNIDADES DORFIM, SÃO BERNARDO À LUCIALVA										
035	VALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA	CUMUNIDADES DORFIM, SÃO BERNARDO À LUCIALVA	-	1.0	1.500	1.811	**4.311**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 059/1996 de 09 de abril 1996.

Resolução Nº002/2016 de 19 de maio de 2016

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Fisico - Financeiro dos serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do Sistema Único de Assistencia Social referente ao ano de 2015 com Parecer do Conselho, conforme as Normas do MDS e dá outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social, do Município de Jauru Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 059/1996 de 09 de abril 1996, juntamente com os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2016 conforme Ata nº 59/2016.

RESOLVE:

Art 1º - Apresentar e Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do Sistema Único de Assistencia Social, referente ao ano de 2015 com Parecer do Conselho e dá outras providências;

Art 2º - Aprovando a Prestação de Contas do Demonstrativo Físico-Financeiro dos serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS do Sistema Único de Assistencia Social, referente ao ano de 2015 com Parecer Favorável por unanimidade.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru- MT, 19 de maio de 2016.

Jose Tavares Filho

Presidente do CMAS

DECRETO 036/2016

DECRETO Nº. 036 DE 18 DE MAIO DE 2016

"REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE ESTIMULO A FISCALIZAÇÃO PREVISTA, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 55 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 117 DE 01 DE MARÇO DE 2016".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº. 117/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estipuladas as seguintes atividades / tarefas / quotas e percentuais referentes à gratificação de estimulo a fiscalização e a arrecadação tributária:

DO NÚMERO DE COTAS POR ATIVIDADE

ITENS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	QUOTAS	%
ATIVIDADES			
01	Por expedição de termo de notificação, realizado em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	15	
02	Por auto de apreensão, auto de inutilização e/ou incineração em dia útil, no horário normal, por unidade. Devidamente autorizada pela coordenação da Vigilância Sanitária.	15	
03	Auto de infração.	30	5
04	Por expedição de termo de notificação, após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade. Devidamente autorizado pela coordenação da vigilância sanitária.	30	
05	Por expedição de termo de apreensão e inutilização e/ou incineração após as 18 horas ou em feriados e fins de semana, por unidade.	30	
06	Por inspeção e fiscalização sanitária para fins de liberação de Alvará de funcionamento solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	15	
07	Cadastramento sanitário de novos estabelecimentos e outros.	15	
08	**Baixa de alvará sanitário de estabelecimentos de baixa, média e alta complexidade, quando solicitada pela coordenação da vigilância sanitária.**	15	
09	**Por verificação de denúncia com levantamento técnico-sanitário na apuração de irregularidades, solicitada pela Coordenação de Sanitária.**	15	
10	Por notificação, inspeção e fiscalização, por ordem de serviço, visando ao saneamento básico de área residencial ou outros locais que tenham atividades pertinentes à fiscalização sanitária.	15	
11	Por coleta de amostra de produtos e substâncias, para fins de análise, solicitada pela Coordenação Sanitária, em estabelecimento ou atividade.	15	
12	Por elaboração de relatório técnico de vistoria ou inspeção sanitária em estabelecimento por solicitação da Coordenação da Vigilância Sanitária e outros.	30	
13	Inspeção ante-mortem e pós-mortem por animal no abatedouro municipal sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal- SIM.	15	
14	Parecer Fiscal e Sanitário.	30	

15	Acompanhamento e Elaboração de Laudo de Exumação de Ossadas e outros.	70	
16	**Plantões:**		
I - Fiscalização em estabelecimentos de Prestação de Serviços e outros (por dia).	***35***		
II - Fiscalização noturna em estabelecimentos comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior.	35		
III - Posto de Controle Municipal:			
Diurno	15		
Noturno	35		
17	Participar de Campanhas de vacinação anti-rábicas, palestras educativas e outras (por dia).	*15*	
18	**Pareceres:**		
I - Auxilio na elaboração de ação defesa administrativa ou judicial.	15		
II - Elaboração de respostas ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuintes.	30		
19	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal.	800	

ITENS	**TRIBUTOS MUNICIPAIS – TRIBUTÁRIO**	**QUOTAS**	**%**
ATIVIDADES			
01	Plantão por final de semana no Setor de Fiscalização de Tributos.	50	
02	Inscrição de contribuintes dos Impostos de Serviço de qualquer Natureza, Predial e Territorial.	15	
03	Inscrição ou cadastramento de Licença de Localização.	15	
04	Por “Termos de Inicio de Ação Fiscal” e “Verificação Fiscal” ao local do imóvel em virtude de ficha de campo, por ficha de IPTU.	30	
05	Outras diligencias que venham a exigir exames de livros e documentos de contribuinte.	30	
06	Conferencias do recolhimento regular de tributo, por mapas ou fichas comparativas.	20	
07	Diligencias solicitadas pela Chefia ou órgãos competentes em estabelecimentos.	20	
08	Por coleta de dados, efetuada pelo funcionário fiscal em outras repartições públicas, empresas industriais, comerciais, bancarias, agrícolas, cartórios, etc. com o objetivo de colher elementos necessários à perfeita execução dos trabalhos fiscais, desde que autorizado pela Chefia ou Órgão competente.	15	
09	Trabalhos executados em horários noturnos, por determinação da Chefia, ou escalas de serviços em jogos e diversões, em casas noturnas em geral ou ainda trabalho executado nos dias de sábados, domingos feriados e facultativos.	20	
10	**Notificação Fiscal – Auto de infração:**		5
I - Notificação			
Por falta de licença de localização ou alvará de funcionamento	15		
11	Exercício de Cargo de Chefia de Divisão ou Setor, quando do interesse da Administração Municipal.	800	
12	**Levantamentos fiscais programados – análise contábil, financeira e econômica do contribuinte:**		
I - Diligencias de 1º Grau – oriundas de simples verificações e suas características.	15		
II - Diligencias de 2º Grau – oriundas de levantamentos procedidos através de Balanços Gerais, Conta de Lucros e Perdas, Livros e documentos (fiscais e comerciais) e outros obrigatórios pela atividade do contribuinte ou Guia de recolhimento.	30		
III - Diligencias de 3º Grau – Oriundas de levantamento de pelo menos três exercícios, verificando a evolução do patrimônio da Empresa, ou seja, Ativo e Passivo, com Análise das respectivas peças citadas.	45		
13	Determinação de valores para lançamento predial e Territorial, valor tributário, áreas construídas, apuração de benfeitorias e preenchimento dos respectivos Laudos de Avaliação.	15	
14	Lançamentos novos de construções sem planta aprovada e de construções clandestinas em geral.	15	
15	Outras diligências para cumprimento das normas previstas no Código de Posturas Municipal e Código de Sanitário do Município de Jauru/MT, quando solicitado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.	15	
16	Alvará (por entrega)	4	
17	Entrega de carnes IPTU Entrega de Correspondências, convites, guias recolhimentos de tributos, e notificações diversas - (por entrega/carne/guia recolhimento)..	2	
18	Notificação e recolhimento de IPVA vencido.	15	5
19	Notificação e recolhimento de Impostos Municipais vencidos e inscritos em dívida Ativa.	15	5
20	Vistoria para emissão de licença prévia de passagem de energia subterrânea /calçada.	20	
21	Vistoria para emissão de licença prévia para escavações, passeio e logradouro público.	20	
22	Vistoria para emissão de licença para Demolição.	20	
23	Consulta Prévia de projetos de construções.	25	
24	Folha Estatística e Guia de Responsabilidade para Construção.	15	
25	Vistoria de obras de construção em andamento.	25	

26	Emissão de CVCO – Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.	50	
27	Análises, atestados, laudos, declarações e pareceres.	15	
28	Certidões.	5	
29	Memorial Descritivo.	20	
30	Autos de Infrações.	15	5
31	Embargos de Obras.	30	
32	Parcelamento, Desdobramento, Remembramento e desdobro.	30	
33	**Termos de Notificação:**		
000 m² a 070 m²	30		
071 m² a 100 m²	50		
Acima de 101 m²	70		
34	Atividades de Gerência e Gestão Administrativa Tributos	500	

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 18 de Maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Jauru, 16 de Maio de 2016.

O Rally Cultural **-** é um evento que já se tornou rotineiro em Jauru, fazendo parte inseparável do calendário de eventos da nossa Cidade e, por conseguinte, incorporando-se a cultura e o turismo local. É sabido que as tradições e a cultura precisam ser, a qualquer custo protegidas, vez que até mesmo as normas que tratam da incorporação, fusão, cisão ou desmembramento dos Municípios dispõe que a unidade cultural jamais deve ser atingida ou desmembrada.

Assim, a continuidade da realização de tal evento é mesmo uma obrigação deste Município, vez que este tem no interesse geral o sustentáculo para realização de tal festividade. Além disso, o referido evento muito mais do que fonte de lazer, tem sido fonte de ampliação do comércio e do turismo em nosso Município. No primeiro caso porque muitas empresas e profissionais, neste período, aqui vêm instalar *stander e* expor e comercializar seus produtos. No segundo caso, porque para cá convergem milhares de pessoas oriundas das cidades vizinhas e de outros lugares longínquos, o que tem sido extremamente importante na divulgação do Município, da sua aptidão para o turismo e seu potencial econômico.

Sendo assim, pelas razões de fato que apresentamos acima, não deve Município poupar esforços para que o evento em epígrafe torne-se cada vez mais um atrativo para investidores, turistas e munícipes. Os *shows* artísticos, em qualquer evento, são sem dúvida alguma, um dos principais elementos de atração de públicos e, geralmente, o número de visitantes e que determina o sucesso de um evento. Isto posto, passamos de fato a apresentar nossas razões sobre a contratação direta com inexigibilidade de licitação da Banda Tropicalia, aqui representado pela Empresa **G. F. VIANA EVENTOS - ME.**

Para que se pudesse chegar ao *show* ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo *show* a que o Município podia suportar. O contato com a Banda Tropicalia, conhecida na região do Vale do Jauru, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação, como podem ser visto em material anexo.

Além disso, o sucesso artístico e objeto de natureza singular, posto que incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma é peculiar aos supracitados cantores.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do *show* na data supracitada.

Sendo assim, a escolha da Banda Tropicalia também se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos, *verbis:*

Art. 25 - ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial***

I - ***..Omissis.***

II - ***Omissis.***

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, tornam-se desnecessários maiores argumentos para dar fundamentação legal a este expediente, especialmente diante da exclusividade empresarial.

Valor da contratação: **R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais).**

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração o preço a ser cobrado por outros cantores de igual calibre.Com isto, pode-se verificar que o valor a ser ajustado é equivalente aos valores praticados no meio artístico similar ao dos Cantores escolhidos.

Anderson Pavini Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 059/1996 de 09 de abril 1996.

Resolução Nº003/2016 de 19 de maio de 2016

Dispõe sobre a Apresentação, Aprovação e Parecer do Conselho quanto ao Pano de Ação do ano de 2016, para o Co-financiamento do Governo Federal do sistema Único de Assistencia Social e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social, do Município de Jauru Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 059/1996 de 09 de abril 1996, juntamente com os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de maio de 2016 conforme Ata nº 59/2016.

RESOLVE:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação 2016 o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistencia Social e dá outras providências.

Art 2º - Aprovando o Plano de Ação 2016 para o Co-financiamento do Governo Federal do sistema Único da Assistencia Social com Parecer Favorável por unanimidade.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru- MT, 19 de maio de 2016.

Jose Tavares Filho

Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06/2016

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, NOS USOS DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2016

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final do teste seletivo simplificado nº. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Jauru, divulgado através do Edital Complementar nº. 05/2016.

O resultado final com a pontuação e classificação final dos candidatos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, bem como afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 19 de maio de 2016.

Enércia Monteiro dos Santos Cícero Guilherme da Silva

Prefeitura Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2016.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

Extrato de Contrato nº. 134/2016.

ONDE LÊ-SE

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado:CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário oSrº. Ostácio Bueno de Almeida.

Processo: Dispensa N. 015/2016

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO BATESTACA SOBRE O RIO MATRINCHÃ - DISTRITO DE PARANORTE,conforme planilha e projetos Anexos".

Valor Global:R$ 230.416,56 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis e oitenta e cinco)

Assinatura em: 12/05/2016

Vencimento em: 12/07/2016

PASSA A LER-SE

Extrato de Contrato nº. 134/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado:CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário oSrº. Ostácio Bueno de Almeida.

Processo: Dispensa N. 015/2016

Objeto:RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO BATESTACA SOBRE O RIO MATRINCHÃ - DISTRITO DE PARANORTE,conforme planilha e projetos Anexos".

Valor Global:R$ 230.416,56 (duzentos e trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos)

Assinatura em: 12/05/2016

Vencimento em: 12/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 042/2016 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 042/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 042/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 04/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis) em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal",*** sagraram-se vencedores as empresas: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Avenida Cristo Rei, 568 – Quadra 115, Lote 01/02 – CEP: 74.673 – Setor Jaó – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 09; 13; 20; 21; 36 e 72, com valor global de R$ 58.975,00 – **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.260.846/0001-87, localizada à Rua Doze de Maio, 547 – Vila Galvão – Guaralhus/SP – CEP: 07058-120, sendo vencedora para o item 076, com valor global de R$ 7.200,00 – **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.652.030/0001-70, localizada à BR NR 480, n. 795 – CEP: 99740-000 – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 61 e 62, com valor global de R$ 3.940,00 - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.847.837/0001-10, localizada à Avenida B – Jardim Santo Antônio – CEP: 74.853-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 08; 11; 12; 23; 24; 27; 29; 33; 34; 38; 39; 45; 58; 59; 64; 70 e 82 com valor global de R$ 126.161,90 – **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 67.729.178/0001-49, localizada à Avenida 62ª, 419 – Jardim América – CEP: 13506-056 – Rio Claro/MG, sendo vencedora para os itens 37; 42; 44; 54; 65; 68; 69 e 73 com valor global de R$ 38.528,00 – **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.325.157/0001-34, localizada à Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 – Itapoã – CEP: 29.101-800 – Vila Velha/ES, sendo vencedora para os itens 01; 47 e 63, com valor global de R$ 10.040,00 - **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanoma-

mis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 03; 35; 55 e 79 com valor global de R$ 21.046,40 – **HALEX ISTAR INDUTRIA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.571. 702/0001-98, localizada à Rodovia BR 153, s/n, KM 03 – CEP: 74.615-090 – Chácara Retiro – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 26; 28; 43; 48; 49; 50; 51; 52; 74 e 75 com valor global de R$ 218.272,00 - **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 12.889.035/0001-02, localizada à Rua Rubens Derks, n. 105 – Loteamento Rubens Derks – CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 07; 16; 67 e 77 com valor global de R$ 82.500,00 – **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 21.227.039/0001-16, localizada à Avenida Caldas Junior, 271, Sala 01 – Bairro Três Vendas – CEP: 99.713-150 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 05; 06; 15; 25; 30; 31; 53; 78 e 81 com valor global de R$ 17.954,00 - **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99. 700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 02 e 18, com valor global de R$ 8.275,00 – **PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 21. 297.758/0001-03, localizada à Quadra ADE, Conjunto 13, Lote 14 – Bairro Samambaia Sul – Brasília/DF – CEP: 72.314-713, sendo vencedora para os itens 04; 19; 40; 41; 46; 66 e 80 com valor global de R$ 58.690,50 – **PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.202.833/001-99, localizada à Avenida Laurício Pedro Rasmussen n. 469, Qd. R; Lote 09 – CEP 74.633-420 – Vila Santa Isabel – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 17, 57 e 60, com valor global de R$ 106.978,50 – **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.159.591/0001-68, localizada à Rua São Paulo n. 39 – Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 10; 14; 22; 32 e 71 com valor global de R$ 18.004,00.

Juara-MT, 19 de Maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 015-B/2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-B/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.885.740,50 (Hum Milhão, Oitocentos Oitenta Cinco Mil, Setecentos Quarenta Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Dimaster Comércio De Produtoa Hospitalares Ltda. – CNPJ: 02.520.829/ 0001-40

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 015-E/2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-E/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Polypharma Distribuidora Medico Hospitalar Ltda - Me.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 34.545,00 (Trinta Quatro Mil, Quinhentos Quarenta Cinco Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Polypharma Distribuidora Medico Hospitalar Ltda - Me. – CNPJ: 07.866. 006/0001-57

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 015-C/2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-C/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L.P Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 2.317.803,70 (Dois Milhões, Trezentos Dezessete Mil Oitocentos e Três Reais, Setenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e L.P Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP. – CNPJ: 10.832.896/ 0001-29

EDITAL COMPLEMENTAR 002 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 – RETIFICADO

A **Prefeitura Municipal deJUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº001/ 2016, Portaria nº 061/2016, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Público n**º** 001/2016;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público n**º** 001/2016 (anexo);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br/área do candidato.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

V. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **27/05/2016**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 11 de Maio de 2016.

VALDECI LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Adão Alves Arraes - Presidente da Comissão Examinadora

Maria do Carmo Martins Duarte - Secretario

Rosangela Lopes Ribas Cruz - Membro

Carlielson Firmino de Moura - Suplente

EDITAL COMPLEMENTAR 001 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada através da Portaria nº 060/2016, **RESOLVE**:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso nº 001/2016;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso nº 001/2016 (anexo);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: contato@w2consultores.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

V. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **27/05/2016**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/ MT, 17 de Maio de 2016.

VALDECI LUIZ COLLEDiego Paranhos Correia

Prefeito Municipal Presidente Comissão Especial para Coordenação e

Acompanhamento do Concurso Público

Maiko Wilson Cunha de Almeida

Secretário

Kátia Diniz Santos Spironelli

Membro

Carlielson Firmino de Moura

Suplente da Comissão

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 015-D/2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-D/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.S Diagnostica Ltda.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 161.894,50 (Cento Sessenta Hum Mil, Oitocentos Noventa Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e M.S Diagnostica Ltda. – CNPJ: 00.970.175/0003-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 046/2016

PORTARIA Nº. 046/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Maria Chirlei Cordeiro Goveia de Oliveira, Nível 04, Classe D, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12/05/2016 a 11/06/2016, conforme consta em Perícia Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 044/2016

PORTARIA Nº. 044/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Márcia Vicenssotti, Agente Comunitário de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias –01/05/2016 a 27/10/2016, conforme consta em Atestado Médico;

Parágrafo único: Para atendimento à presente licença, deverá ser suportado pela Municipalidade os quinze primeiros dias do aludido auxilio, nos termos da Legislação em vigor.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 01/05/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

OBJETO: Contratação de serviço de 01 (um) médico compreendendo, clinica geral e médico da família a ser prestado no PSF II na unidade de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT, (Conforme Anexo Do Edital).

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 10/05/2016; objeto: Contratação de serviço de 01 (um) médico compreendendo, clinica geral e médico da família a ser

prestado no PSF II na unidade de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT, (Conforme Anexo Do Edital), fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE - ME, vencedora do Item. Totalizando um valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 18 de Maio de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 045/2016

PORTARIA Nº. 045/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Rubenilza Rodrigues Dutra, Professora, pelo período de 30 (trinta) dias –09/05/2016 a 08/06/2016, conforme consta em Atestado Médico;

Parágrafo único: Para atendimento à presente licença, deverá ser suportado pela Municipalidade os quinze primeiros dias do aludido auxilio, nos termos da Legislação em vigor.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2016, cujo certame se deu às 13;00 hs do dia 18/05/2016; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO ''MICHEL TELÓ'' A SER REALIZADO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2016, POR OCASIÃO DO 12º LAMBARI FEST., foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: TELÓ SHOWS LTDA CNPJ: 13.628.544/0001-44, cujo objeto trata-se de show Artístico do cantor sertanejo ''MICHEL TELÓ", no dia 03/09/2016, a partir das 23:00hs, por ocasião do 12º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), valor global.

Lambari D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2016.

MICAELE C. G. DE ABREU

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2016

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa: TELÓ SHOWS LTDA CNPJ: 13.628.544/0001-44, cujo objeto trata-se de showArtístico do cantor sertanejo ''MICHEL TELÓ", no dia 03/09/2016, a partir das 23h00minhs, por ocasião do 12º - Lambari Fest de Lambari D'Oeste - MT, onde ficou acertado o cachê de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), valor global. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de Maio de 2016.

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 047/2016

PORTARIA Nº 047/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Concede elevação de nível aos servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 025/2006, 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

R E S O LVE:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

GIORGIA RENATA DE MOREIRA DE MORAIS

PROFESSOR PEDAGOGO

Vinculada/Lotada em 17/05/2004

Elevação de **Nível 04** para **Nível 05**

JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO

PINTOR

Vinculada/Lotada em 17/07/2006

Elevação de **Nível 03** para **Nível 04**

NEUZA MARIA DE JESUS ANDRADE

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada em 19/03/2004

Elevação de **Nível 04** para **Nível 05**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 043/2016

PORTARIA 043/2016

De 19 de maio de 2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, o senhor AGÊO FONSECA BRITO,portador do RG nº 424.857 SSP/MT e do CPF nº 667.978.451-49, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração, Convênios e Licitações.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 011/2016

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO: 009/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2016

DATA DO PROCESSO: 03/05/2016

CONTRATO 011/2016

FORNECEDOR: ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA – CNPJ 10.553.959/0001-08

A Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 03.503.620/0001-31, autoriza a Empresa ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.553.959/0001-31, a dar início às obras objeto da Tomada de Preços 001/2016 – Contrato 011/2016, tudo nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93.

Luciara-MT, 18 de maio de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARILDO LUZ GOMES

Arildo Luz Gomes & Cia Ltda

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016

RESCISÃO UNILATERAL DO LOTE 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 014/2016**, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do RG nº 0424630-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 368.573.949-20, residente e domiciliado na Avenida Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, na cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 014/2016, LOTE 02**, do pregão presencial 013/2016, com fulcro nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 04, 06, 10 e 12 da Ata de Registro de Preço.

02 – Em razão do interesse público de alta relevância e amplo conhecimento que a rescisão unilateral do Lote 02 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO, da referida Ata de Registro de Preço, considerando a inexecução, atrasos nos serviços, conforme a Notificação nº 075, emitida em 28/04/2016 e publicada no meio oficial: AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 02/05/2016), que impossibilitará de participar de futuras licitações com o objeto de PLANTÃO.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima da Ata rescindida.

Matupá/MT, 10 de maio de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE MATUPÁ

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2016 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE:

I- Divulgar, para conhecimento dos interessados, o gabarito preliminar das provas objetivas;

II- Definir prazo de dois dias úteis, para apresentação de recursos na forma prevista no edital 003/2016, contado da data de publicação deste Edital Complementar;

III- Os Recursos serão recebidos **nos dias 20 e 23/05/2016** na Secretaria de Educação e Cultura no horário das 7:00 ás 13:00 horas:

IV- Comunicar os candidatos **ao cargo de motorista** que a prova prática será realizada no dia 20/05/2016 das 7 às 11 horas, Secretaria de Obras e Infraestrutura. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documentos de identificação com foto.

V- Comunicar que o gabarito encontra-se a disposição dos interessados no mural da Prefeitura de Mirassol D'Oeste-MT e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br;

Mirassol D'Oeste, 19 de Maio de 2016.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO
Presidente da Comissão

GESTÃO DE PESSOAS
GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	A	D	A	C	A	B	C	D	D	C

PROFESSOR DE LETRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	C	A	B	D	C	D	A	B	A	D

PROFESSOR DE MATEMATICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	A	D	C	B	C	A	D	B	C	D

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	B	A	D	C	D	A	B	B	A	B

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	C	A	D	B	C	A	B	A	A	D

PROFESSOR DE HISTORIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	B	C	C	B	B	B	C	A	D	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	A	A	B	B	C	C	A	A	D	C

MONITOR DE CRECHE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	A	C	B	A	A	A	D	B	B	D	A	C	C	B	C

MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	B	D	C	A	C	B	D	A	B	D	B	A	C	D	A	B	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2016

PORTARIA Nº. 082/2016

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais do Sr.**Luiz Claudio Godoy**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais o Sr. **Luiz Claudio *Godoy***, portador do RG nº. 704 623 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 777.020.501.87, no cargo de Motorista de Ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2016

PORTARIA Nº. 083/2016

*"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.**Marli Lima dos Reis**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido as suas atividades laborais a Sra. **Marli Lima dos Reis**, portadora do RG nº. 1669885-1 SJSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 022.552.101-69, no cargo de Auxiliar de Odontologia lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 084/2016

PORTARIA Nº. 084/2016

*"Dispõe sobre a nomeação da Srª.****POLIANA OLIVEIRA SOUZA,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Poliana Oliveira Souza**, portadora do RG nº. 23278803 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.216.501-80, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME CNPJ: 10.209.363/0001-95 CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016 CONFORME AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto medindo 12 X 10 mts com 1,70 de altura com cobertura treliçada, para apresentações culturais em evento Noite Cultural em comemoração ao aniversario da cidade de Nossa Senhora do Livramento, conforme descrito no Termo de Referência nº. 025/2016, e proposta da Contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Termo de Referencia nº. 025/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes contratação oriunda do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

Programa Origem do Recurso Reduzido Natureza da Despesa Fonte Valor (R$)

2045 Manutenção e Encargos da Educação 050018 33.90.39.00 100 2. 500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) 2.500,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Contratante

Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93

Bibiano Pereira Leite Neto

OAB/MT 8938

CONTRATADO: EMPRESA E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME

CNPJ: 10.209.363/0001-95

REPRESENTADO PELO SENHOR EDER BATISTA DE SOUZA, portador do RG: 386191 SSP/MT e CPF: 378.736.361-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL N º. 040/2015

Primeiro Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços n°. 024/2015

Pregão Presencial n º. 040/2015

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **ORION TURISMO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87, estabelecida na Avenida Jules Rimet, Guinche, 22/23 Terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá/MT, devidamente representado pelo senhor **JOÃO AFONSO DA SILVA**, portador do RG sob nº 0595665-0 SSP/MT, titular do CPF nº. 460.532. 801-78, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 024/2015, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRA CIDADES DO ESTADO E FUCIONARIOS MUNICIPAIS), NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa a alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 040/2015, com o aumento de 8,6315% das passagens rodoviárias a partir do dia 01/05/2016, conforme conta publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, Edição n º 26762, dia 20/04/2016, pag. 58 e 59, pelo Órgão Regulador AGER/MT (Agência Estadual de Regulação) e dentro dos limites estabelecido pela lei n º 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Preços Registrados	Valor Aditivado
01	PASSAGEM CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	R$ 197,75	R$ 214,81
02	PASSAGEM DE A. FLORESTA X N. BAND.	UNIDADE	R$ 71,49	R$ 77,66
03	PASSAGEM DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	R$ 195,46	R$ 212,33
04	PASSAGEM DE COLIDER X N BAND	UNIDADE	R$ 112,62	R$ 122,37

05	PASSAGEM DE CUIABA X N. BAND.	UNIDADE	R$ 269,24	R$ 292,47
06	PASSAGEM DE N. BAND. x A. FLORESTA.	UNIDADE	R$ 69,04	R$ 74,99
07	PASSAGEM DE N. BAND. x CO-LIDER	UNIDADE	R$ 111,18	R$ 120,77
08	PASSAGEM DE N. BAND. x CU-ABA	UNIDADE	R$ 264,50	R$ 287,33
09	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	UNIDADE	R$ 17,98	R$ 19,53
10	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	UNIDADE	R$ 165,91	R$ 180,23
11	PASSAGEM DE N. MONTE VER-DE X N. BAND	UNIDADE	R$ 18,98	R$ 20,61
12	PASSAGEM DE NOVA BANDEI-RANTES X SINOP	UNIDADE	R$ 145,72	R$ 158,29
13	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	UNIDADE	R$ 149,15	R$ 162,02
14	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND.	UNIDADE	R$ 169,34	R$ 183,95

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Maio de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ORION TURISMO LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

_____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE SUSPENSÃO

CERTIDÃO DE SUSPENSÃO

Certifico e dou-fé que o Departamento de Licitação e Contratos torna publico a suspensão da sessão Publica do Processo de Licitação nº. 022/2016, para posterior Retificação do Edital de Convocação.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Maio de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **017/2016, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COMUM E BLIDEX, ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS EUCATEX, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, E HORAS TRABALHADA DE MUK. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**".

SAGROU – SE vencedoraa empresa **SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139** CNPJ Nº 18.324.825/0001-27, com o valor total de R$: 346.535,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **017/2016, cujoo abjeto é o"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS COMUM E BLIDEX, ACRÍLICOS, DIVISÓRIAS EUCATEX, ADESIVOS, CORTINAS PERCIANA, PLACAS FAIXADA, PORTÕES E GRADES, E HORAS TRABALHADA DE MUK. A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS BENS DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**".

SAGROU – SE vencedoraa empresa **SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139** CNPJ Nº 18.324.825/0001-27, com o valor total de R$: 346.535,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
SUELY DA SILVA VIEIRA 03287083139	18.324.825/0001-27	R$: 346.535,00

Nova Bandeirantes/MT, 19 de Maio de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030 - ANULAÇÃO DO CONCURSO

DECRETO N° 030/2016

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2016 e 002/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos cargos disponibilizados nos Editais nºs 001/2016 e 002/2016;

CONSIDERANDO que o cargo de Médico Veterinário disponibilizado no Edital nº 001/2016, possui candidatos a serem convocados de Concursos anteriores;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na súmula n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica anulado os Editais nºs 001/2016 e 002/2016, e demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

Art. 2°. Os candidatos inscritos nos Editais nºs 001/2016 e 002/2016, já estarão automaticamente inscrito para o novo Concurso Público que será instaurado.

Art. 3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração que adote providências no sentido de realizar um novo concurso público no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais sendo que a execução das atividades estão descritas no Processo de Dispensa nº 003/2016.

EMPRESA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (dias)

Valor Global: **R$ 16.860,00** (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

RECURSOS: (Próprio) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 582/2015 de 05/05/2015

Justificativa: Anexo aos do processo.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 003/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 2º inciso I da Lei Municipal n.º 582/2015.

Nova Brasilândia – MT, em 19 de Maio de 2016.

_____

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

OBJETO: A aquisição parcelada de combustível para atender as Secretarias Municipais deste Município.

VALOR GLOBAL: R$ **16.860,00** (Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

VIGENCIA: 19/05/2016 à 26/05/2016.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais nº 324/2007, 325/2007,326/2007, 367/2008, 409/2009, 417/2009, 466/2013, 507/2013 e 547/2014 e suas alterações, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA, EXIGÊNCIA MÍNIMA, VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

QUADRO ESPECÍFICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Contador (Câmara Municipal)	001	-	001	Ensino Superior Completo específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC/MT = Conselho Regional de Contabilidade.	40 horas.	1.902,65

QUADRO ESPECÍFICO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Agente de Limpeza Pública	CR	-	CR	Ensino Fundamental	40 horas.	880,00
Agente de Manutenção Rede de Água	CR	-	CR	Ensino Fundamental	40 horas.	1.054,30
Agente Operacional da Eta	CR	-	CR	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.095,30
Biólogo	001	-	001	Ensino Superior Completo específico de Ciências Biológicas, com registro no Crbio/MT = Conselho Regional de Biologia.	40 horas.	1.233,40
Odontólogo (Zona Rural)	001	-	001	Ensino superior completo Específico, com registro no CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia.	40 horas.	2.697,00
Operador de Motoniveladora	CR	-	CR	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante + CNH na Categoria “C”.	40 horas.	1.186,28
Técnico em Enfermagem	CR	-	CR	Ensino Médio + Curso Técnico de Enfermagem com Registro no Coren/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas.	1.146,22
Técnico em Fiscalização e Arrecadação	001	-	001	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.146,22
Técnico em Higiene Dental (Zona Rural)	001	-	001	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dentário, com registro no Cro/MT.	40 horas.	1.146,22
Totais	**005**	**-**	**005**			

Observação:

1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação.

2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - provas práticas somente para os cargos de: **TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO** e **OPERADOR DE MOTONIVELADORA; 3ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 107/2016.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS - PREVBRAS (Lei Municipal nº 224/2004 e suas alterações).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 00h00min do dia 20/05/2016 às 23h59min do dia 31/05/2016, observado o horário de Brasília, para todos os fins deste Concurso Público **no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a)estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 20/05/2016 às 23h59min do dia 31/05/2016**, observado o horário de Brasília, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e)O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES.**

f)Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Alfabetizado	35,00
Médio	60,00
Superior	110,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **00h00min do dia 20/05/2016 até 21h59min do dia 31/05/2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período d**o dia 20/05/2016 até 24/05/2016**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.6.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br. Os documentos elencados também poderão ser enviados via sistema eletrônico de inscrições quando da solicitação em formato PDF.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com avisto de recebimento até o dia **24/05/2016**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **24/05/2016**. Os documentos elencados também poderão ser enviados via sistema eletrônico de inscrições quando da solicitação em formato PDF.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **25/05/2016**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000 ou no endereço eletrônico: **contato@w2consultores.com.br**.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br,poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **01/06/2016**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** disponibilizará no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão de algum cargo oferecido;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **contato@w2consultores.com.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 08/06/2016,** no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.

3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (**contato@w2consultores.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 170h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos próximos 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscritos.

3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES,** deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **02/06/2016**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia - MT, CEP: 78.860-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.3.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **02/06/2016**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, **a partir do dia 03/06/2016**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail **contato@w2consultores.com.br**, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas para os cargos de TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO e OPERADOR DE MOTONIVELADRA; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	2,0	20,00
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
- Específica	10	3,0	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia 12/06/2016 (DOMINGO), observada o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), **com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com inicio as 08h00min.**

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **08/06/2016** no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.2.1 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.7, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS):**

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000 até o dia **01/06/2016.**

5.6.2.2. Os títulos **poderão ser enviados v**ia **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **01/06/2016**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT aos cuidados da Comissão Es-

pecial de Concurso Público Municipal – CECPM - Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 267 - Centro, Nova Brasilândia/MT, CEP: 78.860-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **01/06/2016.** O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email **contato@w2consultores.com.br**, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, pata fins de rastreamento.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS),** deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Título	Quantidade Máxima de Títulos	Valor do Título	Valor Máximo de Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	10,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	01	6,00	6,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	01	3,00	3,00
Total Máximo de Pontos	**10,00**			

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.7 DAS PROVAS PRÁTICAS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de:Técnico em Fiscalização e Arrecadação e OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **12/06/2016 (Domingo),** com inicio as **08h00min**, observada o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá)**.**

e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADRA*,*** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.10.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.11. Para os candidatos aos cargos de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.12. A prova prática para os cargos de **Técnico em Fiscalização e Arrecadação,** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	05,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.7.12.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.7.13. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADRA,** deverão possuir habilitação na Categoria “C” ou superior, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.15. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.8. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida;

c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento, nas provas objetivas e práticas, quando houver;

d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 7.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

5.8.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.8.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT** e a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação no conjunto das provas objetivas de múltipla escolha e práticas de 50% (cinquenta) por cento.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova Prática (se houver);

c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior nota da Prova Prática;

g) Maior idade.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, às **16h00-min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do endereço eletrônico: **contato@w2consultores.com.br,** devendoo candidato fornecer os dados referentes à inscrição, no prazo recursal à W2 **- AUDITORES E CONSULTORES**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1 Caberá recurso à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9 O candidato que desejar relatar à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br** e Endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/ MT,** ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Prefeitura Municipal e a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, e/ou da organizadora **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/ MT, 19 de Maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA - Prefeito Municipal

NIMERCIA FERREIRA DA SILVA - Presidente da Comissão Especial de Concurso Público – CECPM

VANDEILSON BATISTA DA SILVA - Secretário

ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS - Membro

ELISANGELA FLORENTINO BORGES - Suplente.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

_Agente de Limpeza Pública.

_AGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA.

_operador de motoniveladora.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílaba. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/ MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE Agente de Limpeza Pública: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE operador de AGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE operador de motoniveladora: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/ 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGOS DE NÍVEL (MÉDIO)

_AGENTE OPERACIONAL DA ETA.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

_TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e de Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DA ETA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Questões que simulam as rotinas diárias do trabalho

_ESPECÍFICA PARA O CARGO EM Técnico em Enfermagem: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO: Noções básicas de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (art. 1º a 4º); dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º a 11). Noções Básicas de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública: princípio da legalidade, princípio da impessoalidade, princípio da moralidade, princípio da publicidade, princípio da eficiência (art. 37, da Constituição Federal); Administração Direta, Administração Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista; Bens Públicos: conceito, bens de uso comum do povo, bens de uso especial, os bens dominicais; Noções básicas de Direito Tributário; Código Tributário Municipal; Código Tributário Nacional; Constituição Federal; Lei Complementar Federal nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006. Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação

de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO: Educação em saúde Bucal; Conceito; Recursos instrucionais; Recursos utilizados em procedimentos coletivos e individuais; Prevenção em saúde Bucal; Conceito; Métodos e substâncias utilizadas; Medidas de impacto coletivo e individual; Cárie Dentária; Conceito e etiologia; Meios de Controle/prevenção; Doenças Periodontais; Conceito e etiologia; Meios de prevenção; Técnicas de raspagem e polimento supragengival; Epidemiologia. Recuperação/Reabilitação da Saúde Bucal; Notação dentária; Especialidades em odontologia; Noções básicas de Endodontia; Noções básicas de Cirurgia; Noções básicas de Prótese dentária. Materiais Restauradores; Amálgama, resina composta, ionômetro de vidro e outros; Manipulação do material restaurador; Indicação de uso; Cuidado no descarte; Recomendações no acondicionamento. Materiais de proteção do complexo dentino-pulpar; Tipos, indicações e manipulação do material forrador; Cuidado no acondicionamento e no descarte. Biossegurança; Equipamento de proteção individual e coletivo; Normas de controle de infecção (limpeza,desinfecção,esterilização etc.; Precaução Padrão do Ministério da Saúde; Doenças infecto-contagiosas mais prevalentes de interesse odontológico; Radiologia odontológica; Técnicas de obtenção de radiografias periapicais e bitewing; Revelação e encartonamento; Código de ética odontológica; Ergonomia; Trabalho á quatro mãos; Posições ergonômicas. Administração de consultório; Controle de estoque; Acondicionamento de material de consumo; Técnicas de arquivamento de prontuários. Metas da Organização Mundial da Saúde relacionadas à saúde bucal. Noções sobre as doenças da boca; noções sobre contaminação, desinfecção, anti-sepsia e esterilização; orientações sobre higiene pessoal; orientações sobre alimentação infantil; orientações sobre a dentição infantil; orientações sobre escovação, aplicação de flúor, dentes decíduos, cárie dentária. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos.

CARGOS DE NÍVEL (SUPERIOR)

_BIOLÓGO.

_Contador.

_ODONTÓLOGO.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e de Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE biólogo: Estrutura, funções e evolução das células; Técnicas de laboratório aplicadas à citologia; Bioquímica celular; Armazenamento e transformação de energia; Membrana Plasmática: Constituição, funções e especializações; Comunicação celular por meio de sinais químicos; Citoesqueleto; Ação Gênica; Síntese de proteínas; Diferenciação celular; Divisão de trabalho entre as células; Matriz extracelular; Célula vegetal; Células procariontes; Vírus. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE contador (CÂMARA): Direito Administrativo: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Teoria da ImPrevsão. Sanções Administrativas. Tutela

judicial. Poderes da Administração: Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites: Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção. **Orçamento Público:** Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); Conceito, objeto e princípios fundamentais; Regimes contábeis; Campo de aplicação; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Adiantamentos para posterior prestação de contas; Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; Inventário na administração pública; Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000. Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público – Mcasp 6ª Edição.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO: Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social, odontopediatria. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 003/2016

Nova Brasilândia - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação					
Mestrado na área de Atuação (mestrado)					
Doutorado na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Brasilândia, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 003/2016.

Nova Brasilândia, _____de _____ de _____.

_____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

_Agente de Limpeza Pública: Atribuições: Executa serviços de varrer as vias públicas e próprios municipais e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta; coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados; participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do município; cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos; executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

_AGENTE OPERACIONAL DA ETA: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparara soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físicas químicas; controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer reservatórios; acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes; proceder a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação; preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; levar a conhecimento da Direção as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas; executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

_AGENTE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA: Executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar de obras de alvenaria e carpintaria. Auxiliar nos serviços de instalação, aplicação e consertos de redes de água e esgoto, adutoras e ramais domiciliares; executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção de pavimento; executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores e demais dependências da ETA; executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muros, pintura e outros que se fizerem necessários às

edificações da autarquia; operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário e auxiliar no levantamentos de medições; executar serviços de cargas e descargas, transporte de materiais em locais determinados; efetuar limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de

trabalho; construir casas de madeira, ceras, armários, caixas para ferramentas e caixaria em geral para concreto; participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo.

_BIOLÓGO: Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental. Realizam diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas.

_Contador (Câmara): Compreende o cargo a que se destina a coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral do patrimônio; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanhar atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; prestar informações aos órgãos fiscalizadores da União do Estado e Câmara de Vereadores; executar outras tarefas correlatas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_ODONTÓLOGO: Atribuições: Atendem, orientam e executam procedimentos odontológicos, aplicam medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas.

_Operador de motoniveladora: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

_Técnico em Enfermagem: Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

_TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO: Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

_TÉCNICO em HIGIENE DENTAL: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Edital nº 003/2016, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 003/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local

20/05/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
20/05/2016 à 24/05/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br.
25/05/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
20/05/2016 à 31/05/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
01/06/2016	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
03/06/2016	Último dia para Protocolo de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.
03/06/2016	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
08/06/2016	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
12/06/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prática.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
13/06/2016	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br
20/06/2016	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
24/06/2016	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.
29/06/2016	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Nova Brasilândia/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, que apresento condição de:

____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 003/2016.

____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07/2016 – CMAS 11 DE MAIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o**s Demonstrativos Serviços/ Programa do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2015.**

Demonstrativo Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

_____

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quarta e bem o "prazo de execução" mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 18 de Novembro de 2016.Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 18 de Novembro de 2016.

Data da Assinatura:18 de Maio de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2016 – CMAS 11 DE MAIO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Leis Orgânicas da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2016.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

_____

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2016 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 557/2016 e Lei Municipal nº. 568/2016.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção paracontratação temporária de funcionários públicos, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 557/2016 e Lei Municipal nº. 568/2016.

1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal nas seguintes áreas e vagas:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Farmacêutico Bioquímico	1.250,00	20 H/S	Ensino Superior	01
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Engenheiro Civil	3.000,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Professor IV (Licenciatura Plena em Ciências)	1.681,82	30 H/S	Ensino Superior	01
Professor IV (Licenciatura Plena em Matemática)	1.681,82	30 H/S	Ensino Superior	01

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Não será cobrado taxa de inscrição de qualquer candidato.

2.2 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

2.3 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **23/05/16 a 07/06/16** das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas e 17h00min horas, exclusivamente na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, sito a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro, em Nova Guarita - MT.

2.4 – Cada interessado deverá se inscrever apenas para 01 (um) único cargo;

2.5 – O candidato deverá comparecer no local, no período estabelecido no item 2.3, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal (RG, CPF e Titulo de Eleitor) e cópia autenticada ou acompanhada do original dos títulos e documentos para pontuação conforme item 3.2;

2.6 – O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal no dia 09 de junho de 2016 as 15h00min horas;

2.7 – A previsão da Homologação será para o dia 15 de junho de 2016, as 16:00 horas.

3 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 – **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de funcionários públicos em contratos temporários será realizada pela Comissão Constituída pela Portaria Nº. 232/2016.

3.2 – **Do processo seletivo SIMPLIFICADO** – Para classificação dos candidatos a contratos temporários a Comissão de Avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

Título	Pontos
Doutorado	50
Mestrado	35
Pós-Graduação	25
Graduação	20
Seminário, Cursos etc (Mínimo 40 horas)	05
Experiência no Cargo (06 Meses)	05
Experiência no Cargo (01 ano)	10
Experiência no Cargo (02 a 03 anos)	15
Experiência no Cargo (04 a 05 anos)	20
Experiência no Cargo (acima de 05 anos)	25

3.2.1 - Só serão aceitos títulos referentes à (seminários, cursos e etc - Mínimo 40 horas) que foram realizados nos últimos três anos contados da data de publicação do presente edital.

3.2.2 – Cada interessado poderá apresentar até no máximo 10 (dez) títulos ou documentos para contagem de pontos.

3.3 – Dos Requisitos para Contratação Temporária:

3.3.1 – Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo;

3.3.2 – Possuir documento de identificação civil (Cédula de Identidade RG);

3.3.3 – Possuir Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.3.4 – Possuir Carteira de Trabalho;

3.3.4 – Possuir cadastro de formação do patrimônio do servidor (PIS-PASEP);

3.3.5 – Emitir Declaração de não Acumulação de Cargo Público.

3.3.6 – Possuir comprovante de quitação das obrigações eleitorais e de Serviços Militares;

3.3.7 – Emitir Declaração de Bens;

3.3.8 – Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

4.1.1 - Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação dos seguintes critérios, respectivamente:

4.1.2 - Maior idade;

4.1.3 - Maior n.º de filhos;

4.1.4 - Mais tempo desempregado;

4.1.5 - Os critérios de desempate deverão ser comprovados, avaliados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5 – **REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 – As pessoas contratadas mediante o presente processo seletivo, terão vinculo precário com a Administração não constituindo em direito a permanência no cargo, nem a qualquer indenização pela dispensa ainda que antecipada do contrato.

5.2 – As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

5.3 – Os contratos temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

5.4 – Aplica-se aos funcionários contratados a mesma jornada de trabalho, condições, piso salarial, direitos e deveres do servidor efetivo investido na mesma função.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

6.2 - Caberá recurso à Comissão contra erros ou omissões, constituindo: publicação do Edital, inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

6.3 -Os recursos julgados serão divulgados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 6.1 deste Edital.

6.5 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

6.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8 – Segue em anexo (Anexo II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO).

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pela Portaria Nº. 232/2016.

7.2 - O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

7.3 - A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

7.4 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

7.5 - A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

7.6 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

7.7 – Segue em anexo (Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS).

7.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de maio de 2016.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão Examinadora

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS Inscrição Nº. _____

- Nome Completo:_____

- Endereço:_____nº_____Cidade_____

- RG:_____ - CPF:_____Telefone:_____

- Cargo:_____

- Relação de Títulos e/ou Documentos Entregues:

1 - _____

(_____ pontos)

2 - _____

(_____ pontos)

3 - _____

(_____ pontos)

4 - _____

(_____ pontos)

5 - _____

(_____ pontos)

6 - _____

(_____ pontos)

7 - _____

(_____ pontos)

8 - _____

(_____ pontos)

9 - _____

(_____ pontos)

10 - _____

(_____ pontos)

- TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____ pontos)

Nova Guarita -MT _____/_____/_____

- Assinatura do Candidato Interessado :_____

- Assinatura do Responsável pelo Recebimento :_____

ANEXO II - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital;

( ) inscrições/contagem de pontos;

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2016, instituída através da Portaria nº. 232/2016, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2016, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas
Farmacêutico Bioquímico	1.250,00	20 H/S	Ensino Superior	01
Psicólogo	2.500,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Engenheiro Civil	3.000,00	40 H/S	Ensino Superior	01
Professor IV (Licenciatura Plena em Ciências)	1.681,82	30 H/S	Ensino Superior	01
Professor IV (Licenciatura Plena em Matemática)	1.681,82	30 H/S	Ensino Superior	01

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com Endereço a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro, podendo também ser obtido através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, aos 19 de maio de 2016.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão Examinadora

11°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012

Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Décima, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendidos entre os dias 17/05/2016 a 15/07/2016.

Data: 13/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: ROMANCE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ROMANCE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., CNPJ/CPF 13.871.039/0001-26, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA “HUMBERTO & RONALDO”, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ARENA CULTURAL DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 28/05/2016, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2016;

VALOR:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 16 de maio de 2016

_

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: CARREIRO E CAPATAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CARREIRO E CAPATAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ/CPF 20.089.626/0001-23,

DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "CARREIRO & CAPATAZ", PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ARENA CULTURAL DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 27/05/2016, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016;

VALOR:R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 16 de maio de 2016

_

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: PRATA & CIA LTDA;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 04/05/2017.

Nova Lacerda – MT, 05 de maio de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 117/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 013/2016, 014/2016, 015/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **CELIA REGINA DE JESUS TAVARES,** brasileira, Agente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.864.791-15, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 013/2016, Nº 014/2016 e Nº 015/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: VARINHA MÁGICA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA VARINHA MÁGICA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ/CPF 22.130.649/0001-60, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ARTISTA "PEDRO HENRIQUE & FERNANDO", PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ARENA CULTURAL DE NOVA LACERDA-MT, NA DATA DE 26/05/2016, ATENDENDO A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT., CONSTANTES NO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2016;

VALOR:R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 16 de maio de 2016

_

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2016 - PROCESSO SELETIVO 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 004/2015 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2016

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
166023	Deusdete Geremias de Carvalho	65,0	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2016

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 038/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014** que tem como objeto a execução de obras e serviços para construção de 01 (uma) escola contendo 06 (seis) salas no município de Nova Marilândia – MT. de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14** – proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Nova Marilândia – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08,em substituição ao Sr. JULIANO JARDIM CAMPOS, para fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 038/2014** – **TOMADA DE PREÇO N° 001/2014**, que tem como objeto a execução de obras e serviços para construção de 01 (uma) escola contendo 06 (seis) salas no município de Nova Marilândia – MT, de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14** – proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Nova Marilândia – MT, em consonância com Projeto Básico – desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, realizado pela empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ Nº 02.669.585/0001-62**.

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a **Portaria Municipal nº 149/2014**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2016

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA - FE AO SERVIDOR PÚBLICO JULINEI BATISTA RONDON, CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função de Encarregância - FE de 50.%, ao Servidor Público Sr. JULINEI BATISTA RONDON, portador do RG 1201278-5 SSP/MT e CPF/MF de nº 887.073.501-04, no cargo concursado de GARI, conforme dispõe o art. 196 c/c §1º do art. 202 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 - Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público do município de Nova Marilândia lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 02/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 017/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08,para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2016** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 804319/2014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2628.1016679-35/2014 tendo como credor **LAERCIO BONETTI F.I – CNPJ Nº 78.711.512/0001-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA OBRA REFERENTE ao **CONTRATO Nº 012/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNI-

CIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT ATRAVÉS DO **CONVENIO 109/2015** DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, em substituição ao Sr. JULIANO JARDIM CAMPOS, para fiscalizar a Obra referente ao **CONTRATO Nº 012/2016** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT ATRAVÉS DO **CONVENIO 109/2015** DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES, tendo como credor a Empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ Nº 02.669.5850001-62.

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, MICHELE GOMES DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 025. 938. 861-02, classificada e aprovada em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação, para o cargo: **PROFESSOR/ PEDAGOGIA,** conforme Edital de Convocação Nº 10/2016

, **DECLARO** não ter interesse em ser nomeada para o cargo acima, excluindo-me assim da lista de aprovados do referido Processo Seletivo.

Nova Marilândia, 18 de Maio de 2016.

_____

MICHELE GOMES DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 011/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016,** CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATORIAS E PORTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILANDIA – MT ATRAVÉS DO CONVENIO 107/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, em substituição ao Sr. JULIANO JARDIM CAMPOS, para fiscalizar a Obra referente ao **CONTRATO Nº 011/2016**, - **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ROTATORIAS E PORTICO DE ACESSO NA CIDADE DE NOVA MARILANDIA – MT ATRAVÉS DO CONVENIO 107/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES, tendo como credor a Empresa **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP –** CNPJ Nº 21.303.845.0001-26.

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2016

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 069/2011** - **TOMADA DE PREÇO N° 006/2011** –QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, para fiscalizar a obra referente ao **Contrato nº 069/2011** - **Tomada de Preço Nº 006/2011**, QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, de acordo com o Contrato de Repasse N° 0335968-87/2010 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo como credor a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 02.837.996/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 010/2016 - CARTA CONVITE Nº 001/2016,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, em substituição ao Sr. JULIANO JARDIM CAMPOS, para fiscalizar a Obra referente ao **CONTRATO Nº 010/2016**, - **CARTA CONVITE Nº 001/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor a Empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ Nº 02.669.585/0001- 62.

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a **Portaria Municipal nº 091/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2016

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL* ***"MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES".***

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal ***Sr. MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES,*** ocupante do cargo de "PROFESSORA PEDAGOGA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 18/05/2016 e terminando em 15/08/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 19/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2016

EMENTA: *CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL* ***"SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM".***

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal ***Sr. SÔNIA MARIA FERREIRA DE AMORIM,*** ocupante do cargo de "PROFESSORA PEDAGOGA", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 02/05/2016 e terminando em 30/07/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 04/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Srª **"VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS"**

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Contratada Municipal Srª **VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora Pedagogia - CLT, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura Esporte e Turismo, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 03/05/2016 e término em 30/08/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 03/05/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilandia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2016

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 054/2013** - **TOMADA DE PREÇO N° 003/2012** –QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC – 0164/2012 – PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, em substituição ao Sr. Juliano Jardim Campos para fiscalizar a obra referente ao **Contrato nº 054/2013** - **Tomada de Preço Nº 003/2012**, que tem como objeto a execução de obras e serviços no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Nova Marilândia-MT, de acordo com o Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0164/2012, proveniente do Ministério da Saúde – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE -FUNASA, em consonância com o Projeto Básico – Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos, realizado pela empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 11.085.327/001-20.**

Art. 2º - Fica revogada a partir desta data a **Portaria Municipal Nº 215/2013**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2016

EMENTA: NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 039/2014** – **CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2014** –QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE GUIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CAIXA PROCESSO N° 2628.1003558-29/2012 E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08, para fiscalizar a obra referente ao **Contrato Nº 039/2014** - **CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2014**–QUE TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE GUIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CAIXA PROCESSO N° 2628.1003558-29/2012 E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 02.837.996/0001-10**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2016-TORNA NULOS OS HOLERITES DO MÊS DE MARÇO DE 2016 DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 83/2016

Data: 02 de maio de 2016.

SÚMULA: TORNA NULOS OS HOLERITES DO MÊS DE MARÇO DE 2016 DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a possibilidade e a necessidade de a Administração Pública rever seus atos quando eivados de vícios;

CONSIDERANDO que o Provento Adicional Retroativo, criado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 798/2015, é uma verba temporária e não integra o salário dos servidores deste município;

CONSIDERANDO que por equívoco, o provento foi lançado nos holerites de março de 2016 como parte integrante do salário dos professores;

DECRETA :

ARTIGO 1º- Ficam anulados os holerites do mês de março de 2016, dos professores do Município em que conste equivocadamente a incorporação do Provento Adicional Retroativo ao salário base.

ARTIGO 2º - O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a emitir novos holerites para o mês de março de 2016, discriminando em separado dos salários o Provento Adicional Retroativo.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º834/2016-DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI N.º834/2016

Data: 17 de Maio de 2016

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar provenientes do excesso de arrecadação em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora aberto é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados exclusivamente para execução da obra de Implantação do Sistema de Captação Tratamento e Distribuição de Água e será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. AGRIC. MEIO AMB. E SAN. - DEPTO DE SANEAMENTO

Fonte de Recurso: 0.1.24.00 - Transferência dos Convênios Outros

06.005.17.512.0042.1.020.4.490.51-00 (323) Obras e Instalações	450.000,00
TOTAL	450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 17 de maio de 2.016

Arion Silveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2016 EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06 /2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1116/2016.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa **C.J. DE PAULA E CIA LTDA – ME CNPJ: 05.106.652/0001-29** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: C.J. DE PAULA E CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.106.652/0001-29
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, s/n°, centro, CEP: 78.593-000, Nova Monte Verde - MT

Seq	Cód	Descrição do serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	UND	120	R$ 38,00	R$ 4.320,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UND	120	R$ 38,00	R$ 4.320,00
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UND	50	R$ 26,50	R$ 1.650,00
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
5	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	500	R$ 18,00	R$ 10.500,00
6	39691	CULTURA DE FUNGOS	UND	15	R$ 52,22	R$ 900,00
7	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	30	R$ 52,22	R$ 1.800,00
8	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	UND	50	R$ 43,22	R$ 2.650,00
9	39693	CURVA GLICEMICA	UND	50	R$ 22,00	R$ 3.900,00
10	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	50	R$ 36,50	R$ 1.150,00
11	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	UND	60	R$ 25,50	R$ 1.860,00
12	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00
13	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UND	60	R$ 15,00	R$ 900,00
14	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMANTACAO (VHS)	UND	60	R$ 18,00	R$ 1.260,00
15	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
16	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
17	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UND	60	R$ 25,89	R$ 2.280,00
18	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
19	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	60	R$ 31,50	R$ 1.680,00
20	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UND	60	R$ 23,00	R$ 1.620,00
21	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
22	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
23	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
24	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	300	R$ 33,66	R$ 7.500,00
25	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
26	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UND	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
27	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
28	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	15	R$ 39,94	R$ 750,00
29	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UND	30	R$ 34,83	R$ 990,00
30	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	20	R$ 30,89	R$ 700,00
31	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	60	R$ 33,00	R$ 2.160,00
32	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	700	R$ 24,00	R$ 16.100,00
33	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	UND	10	R$ 60,50	R$ 920,00
34	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	20	R$ 24,00	R$ 1.150,00
35	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	50	R$ 34,00	R$ 1.900,00
36	39702	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA GLICADA	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
37	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	R$ 38,33	R$ 5.000,00
38	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
39	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
40	39703	DOSAGEM DE INSULINA	UND	100	R$ 50,00	R$ 500,00
41	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	R$ 50,00	R$ 1.000,00
42	39704	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UND	20	R$ 30,00	R$ 1.200,00
43	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	40	R$ 25,00	R$ 1.500,00
44	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	60	R$ 50,00	R$ 2.500,00
45	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	50	R$ 21,50	R$ 1.150,00
46	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	50	R$ 42,00	R$ 1.680,00
47	22394	DOSAGEM DE SODIO	UND	40	R$ 23,22	R$ 1.000,00

48	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	40	R$ 54,22	R$ 2.800,00
49	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	40	R$ 40,00	R$ 4.000,00
50	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UND	100	R$ 25,00	R$ 1.250,00
51	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UND	50	R$ 21,61	R$ 1.250,00
52	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	50	R$ 64,83	R$ 7.500,00
53	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	300	R$ 40,00	R$ 2.000,00
54	22398	DOSAGEM DE UREIA	UND	50	R$ 25,00	R$ 2.500,00
55	39700	DOSAGEM GLICOSE 6 FOSFATO	UND	100	R$ 60,00	R$ 600,00
56	35719	HEMOGRAMA	UND	500	R$ 30,50	R$ 15.500,00
57	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
58	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
59	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	UND	15	R$ 60,00	R$ 900,00
60	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	UND	15	R$ 60,00	R$ 900,00
61	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
62	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
63	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
64	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	100	R$ 65,00	R$ 7.000,00
65	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
66	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
67	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
68	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
69	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UND	20	R$ 70,00	R$ 1.200,00
70	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
71	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
72	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
73	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
74	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
75	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UND	15	R$ 40,00	R$ 900,00
76	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	UND	10	R$ 37,50	R$ 650,00
77	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	UND	100	R$ 82,50	R$ 4.500,00
78	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	UND	100	R$ 82,50	R$ 4.500,00
79	39709	PESQUISA DE CA 125	UND	10	R$ 62,50	R$ 1.050,00
80	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	UND	3	R$1.200,00	R$ 3.600,00
81	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	10	R$ 40,00	R$ 550,00
82	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	UND	500	R$ 30,33	R$ 13.000,00
83	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
84	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
85	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
86	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
87	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UND	200	R$ 65,00	R$ 12.000,00
88	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UND	200	R$ 65,00	R$ 12.000,00
89	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	UND	100	R$ 49,00	R$ 2.800,00
90	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	UND	50	R$ 42,50	R$ 1.750,00
91	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UND	50	R$ 42,50	R$ 1.750,00
92	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UND	300	R$ 39,00	R$ 8.400,00
						R$ 320.080,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, fazendo a entrega do resultado dos exames no **prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

5.2. O material para elaboração dos exames deverá ser coletado na sede do município de Nova Monte Verde-MT por profissional habilitado da empresa vencedora, da forma como forem solicitados pelo setor competente no mesmo dia da solicitação do exame para que seja evitado o deslocamento do paciente que na maioria das vezes se encontra internado e ainda o transporte inadequado do material que pode ocasionar contaminação do mesmo até a análise

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não

superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07- Secretaria Municipal de Saúde
001 – Gab. Do Sec. Municipal de Saúde
10 – Saúde
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2 030-Manutenção do Bloco Mac
344 – 339039000000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 14/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

C. J. DE PAULA E CIA LTDA – ME
CNPJ:05.106.652/0001-29
CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 83/2016 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Maio de 2016 na página 163 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Maio de 2016.

Rosilda A. R. Goncalves

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 006/2016

Decreto nº 006/2016

"Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 457 de 26/01/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE** discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00

150.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 150.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

01.031.0001.2064 - MANUT. E ENC.C/DEPART.CONTABILIDADE

3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

150.000,00

Total de Reduções ...: 150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2016.

NOVA NAZARE/MT, 16 de Maio de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 006/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SRA. RITA MARIA DA CRUZ."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos III, "a" e §3º do mesmo artigo da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar nº. 022 de 03/05/2010 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Olímpia - MT, Lei 048/2015 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais, Lei complementar 003/2015 que dispõe sobre a revisão parcial de 4% aos servidores públicos de Nova Olímpia e o Decreto Municipal nº. 008/2016, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **RITA MARIA DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade nº. 0501627-4 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 615.901.421-87, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2016.04.00016P, a partir de 10/05/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 10 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 18 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA MUNICIPAL N.º 005 DE 19 DE MAIO DE 2016. "DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO BAIXA E DOAÇÃO DO SIMPRE

LUIZ CARLOS DUARTE, Diretor Executivo de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a lei 852 de 16 julho de 2009, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do artigo 106, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa SPA N.º 001/2008 – Versão 02 do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal de 03 de novembro de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de Controle dos Bens Patrimoniais, estabelecendo rotinas no âmbito do SIMPREV de Nova Olímpia - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do SIMPREV e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Inventário, Avaliação, Baixa e Doação dos Bens Moveis do Simprev Nova Olímpia - MT, para o exercício de 2016, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS	Agente Serviço da Administração	0037	488.808.411-59
IMGRECIO BISPO CAMPOS	Agente Serviço da Administração	047	303.554.861-72
VILMAR RODRIGUES FERREIRA	Agente de Serviço Publico	671	010.422.501-70

Art. 2º Fica designado como Presidente desta Comissão a Servidora EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS.

Art. 3º Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I. Bens Móveis: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II. Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados e passíveis de utilização nas atividades do SIMPREV de Nova Olímpia;

III. Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao SIMPREV e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI. Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o SIMPREV, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso do bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas, e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Comissão de Inventário, Avaliação, Baixa e Doação: é o grupo dos servidores do município, com funções especiais, nomeado para realizar o inventário dos bens patrimoniais;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário, Avaliação e Doação**:**

I. Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II. Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV. Elaborar o relatório do inventário;

V. Elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente ao SIMPREV, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

VI – Emitir Termos de Responsabilidades;

VII – Emitir os Termos de Baixa, quando for o caso;

Art. 4º Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 19 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2016.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Artigo 4º da Lei 051/2001,onde disciplina que o Diretor das escolas municipais com 250 (duzentos e cinquenta) alunos ou mais, deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Considerando que as escolas municipais não contemplam o número de 250 (duzentos e cinqüenta) alunos.

Considerando a necessidade da abertura de Contas Correntes em nome das Escolas Municipais, Escola Municipal Branca de Neve, Escola Municipal Antonio Pelissari, Escola Municipal Monteiro Lobato e Escola Municipal de Educação Infantil José Alves Govea, bem como a devida movimentação por pessoa competente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Ronize Aparecida Chiodi Forlin**, portadora do RG nº 5714347-9 SSP/PR e do CPF nº 571.249.811-15, exercendo a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conferindo-lhes poderes para movimentar as Contas Correntes em nome das Escolas Municipais, Escola Municipal Branca de Neve, Escola Municipal Antonio Pelissari, Escola Municipal Monteiro Lobato e Escola Municipal de Educação Infantil José Alves Govea, juntamente com os demais membros eleitos em sessão e registrados em ata do Conselho da Comunidade Escolar, de cada Escola Municipal, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	**Abrir contas de depósito**	**Autorizar cobrança**
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques
Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de deposito
Solicitar saldos/extratos de operações de credito		

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2016 à 02/06/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2016.

NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *Capitulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora J.M.N., lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo 1° desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos, que deverá iniciar seus trabalhos no próximo dia útil, ou seja, 19/05/2016:

a) Ronize Aparecida Chiodi Forlin - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Matricula 127 - Presidente;

b) Edinaldo Ortiz dos Santos – Advogado, matrícula 804 - Secretário

c) Camila Claro da Silva – Agente Administrativo II, matrícula 814 - Membro

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2016 à 18/06/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	CÓD	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	9158	200	UN	CONSULTAS PSIQUIATRICAS	*** ****	200,00	40.000,00
TOTAL GERAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)							

Nova Santa Helena - MT, 19 de agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que foi PRORROGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço – POR ITEM", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h00m às 08h30m do dia 03 de junho de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira no Ato do Credenciamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/. O objeto do referido edital REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Nova Santa Helena - MT, 19 de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI– Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 04/2016

EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2016, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público as **Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado 001/2016.**

Inscrições Deferidas e Indeferidas.

Nº INS	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
01	José Vinicius Pereira Alves	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante	Deferida
02	Francisca Pereira dos Santos	Professor Educação Básica 20hs E.M. Tancredo Neves/Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em História	Deferida
03	Evanilde Aparecida dos Santos Carvalho	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
04	Sara de Almeida Viturino	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
05	Janes Moura dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
06	Débora Cristina Santos da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
07	Jaine dos Santos Silva	Ag. de Cont. Administrativo	Ensino Médio Completo	Deferida

		Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo		
08	Roseane Borges Guajajara	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
09	Marinete Sampaio da Silva	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
10	Marlene da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
11	Antônio Valdecir Rosa	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
12	Suzana Suderich Ribeiro	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Pequeno Anjo Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
13	Ana Paula Carlos da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
14	Angela Maria Rodrigues	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
15	Elaine Gomes Misael	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
16	Daniel Santos Diniz	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
17	Jéssica Arieli dos Santos Moraes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
18	Etimar Fernando dos Santos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante	Deferida
19	Berenice Viana dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
20	Elias Laurentino de Oliveira	Encanador/Sec. Administração Sede	Alfabetizado	Deferida
21	Bianca de Jesus Gomes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
22	Maria Julia Oliveira Ribeiro	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
23	Glaucia Cristina Rezende Alves	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
24	Leandro de Oliveira Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante	Deferida
25	Tania Cristina Soares Pateis	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Ana Paula Ribeiro da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
27	Tatiane da Conceição Nascimento	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
28	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
29	Ana Cristina Pereira dos Santos	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
30	Maria Antônia de Magalhães de Almeida da Silva	Merendeira/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
31	Clarice Rosa da Silva	Merendeira/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
32	Maria Cristina Triches Baumgarten	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou profissionalizante	Deferida
33	Kutsarapy Kamaiura	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Ind. Turapá/Aldeia Indígena Tupará	Ensino Médio Completo	Deferida
34	Tais Aline Lagemann	Professor Educação Básica 20hs E.M. Cachoeira do Ronuro Faz. Rio Bravo/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
35	Derli Solange Zorzi	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Pedro Alvares Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
36	Hila Mirela Vieira Martins	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Pedro Alvares Cabral	Ensino Médio Completo	Deferida
37	Sandra Santana da Silva	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Eugênio Pinesso Dist. Água Limpa/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
38	Cicero Cirino de Moura	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
39	Nadia Maria dos Santos Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
40	Jocasta Maria Scandiussi	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Dois Pinheiro Sede/Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
41	Fernanda Polachini da Silva	Professor Educação Básica 20hs E.M. Tancredo Neves Sede/Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
42	Louisy Kreff Albino São Miguel	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
43	Yapi Txikão Trumai	Zeladora/E.M. Indígena Tupará Sec. Educação/Aldeia Indígena Tupará	Alfabetizado	Deferida
44	Marqueli Souza Carvalho	Assistente Social/ Sede/Sec. Ação Social	Ensino Superior	Deferida
45	Luciene Sousa de Carvalho	Professor Educação Básica 20hs E.M. Água Limpa Dist. Água Limpa/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Geografia	Deferida
46	Maria de Sousa Santos	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
47	Ceiliana Andrade de Sousa	Merendeira/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. Educação/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
48	Cleide Aparecida de Araújo	Aux. de Consultório Odontológico Sec. Saúde/Dist. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
49	Miquéias Gonçalves de Sousa	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Eugênio Pinesso Dist. Água Limpa/ Sec. Educação	Nível Magistério	Deferida
50	Alcione Madalena de Souza	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
51	Ana Maria Santos Nascimento Silva	Merendeira/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. Educação/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida

52	Emily Gutierres Pereira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
53	Marcos Vinicius Souza dos Anjos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
54	Lais Araújo Zulim	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
55	Marilene dos Santos Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
56	Antônio Sergio Silva Marinho	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
57	Joselia dos Santos Silva	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
58	Vanessa Vitória Guimarães Lopes	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
59	Temístocles Mattos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
60	Nilza Maria da Silva Gomes	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
61	João Vitor Mendes Ribeiro	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
62	Irene da Silva	Professor Educação Básica 20hs E.M. Água Limpa Dist. Água Limpa/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educ. Física	Deferida
63	Keila Daiane Fonseca	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
64	Anna Julia Piccini Zimmermann	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
65	Everton Batista Fernandes	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
66	Michael Douglas Medeiros da Silva	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
67	Gloria Maria Cardoso da Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
68	Vanusa Leia Verni	Professor Educação Básica 20hs E.M. Tancredo Neves Sede/Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
69	Vanderléia Bessa Michelotto	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
70	Rosimar Santos Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
71	Fernando Rosa Ferreira dos Ramos	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
72	Francisca da Chagas Vieira Araújo	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
73	Leandro Moreira de Souza	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
74	Guilherme Belotto	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
75	José Eduardo Oliveira Marques Soliani	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
76	Micael Verona Dias Macedo	Educador Físico/ Sec. Saúde/Sede	Ensino Superior	Deferida
77	Jesse Alves Vieira	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
78	Patricia Correia Ferreira	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
79	Lucas Maia	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
80	Cesar Augusto Pareira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
81	Francisco Antônio de Lima Morais	Professor Educação Básica 20hs E.M. Cachoeira do Ronuro Faz. Rio Bravo/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Deferida
82	Vitor Adão Freitas	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
83	Cassio Luiz Vronski	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
84	Marlene Lopes de Araújo	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
85	Josiane Rodrigues de Lima	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
86	Anderson Luiz Rzartki	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
87	Kaue Cunha França	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
88	David Teske	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
89	Francisca de Melo Teixeira	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
90	Franclin dos Santos Ribeiro	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
91	Patricia Furtunato da Silva	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
92	Valterlan Araújo dos Santos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo cur-	Deferida

			so técnico ou Profissionalizante.	
93	Aroldo de Oliveira Silva	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
94	Jocilene Martins dos Reis	Merendeira/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. Educação/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
95	Ezequias da Silva Jorge	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
96	Clesio Viana Leocadio	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
97	Marcia Tavares	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
98	Sheilla Parreira Dias	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
99	Esmeralda Edessi de Oliveira Gonçalves	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
100	Vanderleia Marques Fonseca	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
101	Maria Regina Pereira da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
102	Ilmara do Nascimento Rodrigues	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
103	Marli Barboza	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
104	Miriam Braatz	Professor Educação Básica 20hs E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt Dist. Piratininga/ Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
105	Samara Cervi	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt Dist. Piratininga/ Sec. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
106	Deborah Mickelly Kurtz	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Pequeno Anjo/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
107	Ana Carolina Rodrigues Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
108	Maycon Guilherme da Silva Winck	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
109	Geremias Santana Rodrigues	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
110	Alcione de Jesus Lima	Professor Educação Básica 20hs E.M. Tancredo Neves/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em História	Deferida
111	Edilene Sousa de Jesus	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
112	Rosana Hortência Santana	Merendeira/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. Educação/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
113	Rosenice Bispo Dias	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
114	Juninho de Melo Wiltte	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
115	Dyeny Aldeany Almeida	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
116	Karen Pereira Alves	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
117	Gisele Terezinha Mendes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
118	Wesley Bellato Feijó	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
119	Gerfeson de Melo Souza	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
120	Rafael da Silva Rodrigues	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
121	Fernanda Valério do Nascimento	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
122	Irismar Pereira Lemos Gehlen	Assistente Social/ Sec. Ação Social Atuar em Distritos	Ensino Superior	Deferida
123	Jaqueline Campagnoni	Aux. De Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
124	Marcos Antônio Segovia Pereira	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
125	Deisi Tatiani Roesler	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
126	Caio Eduardo de Souza Porto	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Indeferida Ausência de cópia de RG
127	Andrielly Pereira Quirino	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
128	Eliseu Chaves Barros	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
129	Thiago Jacob França	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
130	Bruno Brito dos Anjos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
131	Aline da Costa Nascimento	Técnico raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Deferida
132	Airan Tabosa dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
133	Edineia Aniceto Batista	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
134	Felipe da Cruz Reis Ribeiro	Técnico raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Deferida
135	Lilian Alves Pereira Silva	Professor Educação Básica 20hs	Nível Magistério	Deferida

	Gomes Milleu	CEMEI Pequeno Anjo/Sede Sec. Educação		
136	Silvana Nunes da Silva Leite	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
137	Elivânia Matos dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
138	Camila dos Santos Rodrigues	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
139	Angela Silva Nascimento de Oliveira	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Emilia Cristina Leite	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
141	Maria Lucivania da Silva de Souza Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
142	Vitória Rosa Ramos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Indeferida Ausência de cópia de RG
143	Magrid Schulz Lagemann	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Administração/Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
144	Flauberth Maranhão Damasceno	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
145	Verônica de Souza	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Indeferida Ausência de cópia de RG
146	Sara Caroline das Neves Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
147	Terezinha das Neves Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
148	Lucimara Josiany Spuldar	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
149	Alan Nascimento das Neves	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
150	Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Pequeno Anjo/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
151	Erica Quadra Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
152	Vitória Gonçalves Esteves Netto	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
153	Everton José Deponti	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
154	Cleide Alves de Almeida	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
155	Wagner Joney Klatt Pedrozo	Vigia/Sec. Saúde/ Dist. Entre Rios	Ensino Fundamental Completo	Deferida
156	Natali Cristina da Silva	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Administração/Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
157	Auridéia Cunha França	Merendeira/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
158	Antônia Beatriz Ferreira da Silva	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
159	Luciana Ronning	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
160	Flavia Cunha França	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Entre Rios/Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
161	Luciana Dias Fagundes	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
162	Leandro Lima Rocha	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
163	Bruno Ferreira Meneses	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
164	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
165	Giselda Lopes da Silva Ribeiro	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
166	Lidiana Santos Guimarães	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Pequeno Anjo/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
167	Geneci Machado	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
168	Simone de Oliveira Gonçalves	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
169	Rosane Machado	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
170	Lucilene da Silva	Professor Educação Básica 20hs E.M. Tancredo Neves/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
171	Jocilene Coradi Viccari	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Dois Pinheiro/Sede Sec. Educação	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
172	Edinéia Barbosa da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
173	Yago Martins de Oliveira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
174	Diego Meira Carriel	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
175	Ana Aparecida de Oliveira	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
176	Miriam Wiltte Antunes	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
177	Sandra Gabrieli Luterek Tonelli	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
178	Kezia Jayane Apolinário da Silva	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
179	Bianca Gabriela Ferreira dos Santos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo cur-	Deferida

			so técnico ou Profissionalizante.	
180	Gislaine Ferreira Limas	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
181	Sandra Martins de Souza	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
182	Luciana Vieira Marcelino	Assistente Social/ Sec. Ação Social Atuar em Distritos	Ensino Superior	Deferida
183	Delmar Luan Hartmann	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
184	Edinei Rafael Morais	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
185	Franciele Américo Hartmann	Cuidador Social/ Sec. Ação Social Sede	Ensino Médio	Deferida
186	Yasmin Roman Ross	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
187	Liliane Gonçalves de Almeida	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
188	Aritana da Silva Nunes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
189	Anderson Santos da Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
190	Juliana de Lurdes Vizoli	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
191	Elismar Barbosa Rodrigues Bandeira	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. Educação/Dist. Água Limpa	Nível Magistério	Deferida
192	Gilsinei Facco	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
193	Rute Fried Galdino de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Treze de Maio/Dist. Santo Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
194	Angélica Gonçalves Medina	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
195	Adaias da Silva Jorge	Professor Educação Básica 20hs CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. Educação/Dist. Água Limpa	Nível Magistério	Deferida
196	Mauriane Martins Cunha	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
197	Giovane da Silva Almeida	Professor Educação Básica 20hs E.M. Água Limpa/ Sec. Educação/ Dist. Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	Deferida
198	Maria Caroline Morais Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
199	Eldenice Guimarães da Conceição	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
200	Edson Marcos Correia	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
201	Nelson Antônio Heuert Junior	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
202	Laura Aparecida Martins de Jesus	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
203	Priscila Adriane Mondstock Perão	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
204	Maria Gabrieli Oliveira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
205	Daniel Sotel dos Santos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
206	Jackellyne Bastos Dias	Nutricionista/Sec. Educação/Sede	Ensino Superior c/ Registro Profissional	Deferida
207	Joyce Esteves	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
208	Welisson Menegac Ribeiro	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
209	Camila Elis de Avila	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
211	Evelin Jachovski	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
212	Tania Mara Bett Fuga	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
213	Ademar Henrique Centenaro	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
214	Mauricelia da Silva Oliveira	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizado	Deferida
215	Antônio Marcos de Matos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
216	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	Técnico Raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Deferida
217	Daiane Rosa Oliveira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
218	Rafael Bacelar Oissa	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
219	Nathan Henrique Heuert	Motorista/Sec. Educação/E.M. Profª. Vera Lúcia Schmidt	Alfabetizado CNH categoria D ou E	Deferida
220	Beatriz dos Santos Pereira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
221	Lucia do Vale Raposo	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
222	Elcilene Rodrigues Rego Leite	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
223	Cezar Augusto Facco	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
224	Edenilso Rodrigo da Rosa	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida

225	Thais Teles Soares	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
226	Vitor Vinicius de Sousa Ferreira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
227	Fabieli de Brito	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
228	Simone Hirch Schindler	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
229	Elessandra Herich	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
230	Rodrigo Nonato da Silva	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
231	Marcos Vinicius Reis Gimenes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Fabiana Maria da Silva Costa	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
233	Welton Ribeiro Junior	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
234	Claudete Dias	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Treze de Maio/Dist. Santo Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
235	Cirlene Lemes Aguiar da Costa	Técnico Raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Deferida
236	Vinicius Pena Fiel Bett	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
237	Flavia Sousa Lopes	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
238	Ana Carla Cavalhero da Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
239	Marcelo Antônio Schreiner	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
240	Raiane Aragão Bett	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
241	Ana Paula Alves Botega	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
242	Elian Rodrigues Alves	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
243	Marta Costa Viana	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
244	Janete Terezinha Zimmermann	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
245	Gisele Lopes da Silva	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga	Ensino Médio Completo	Deferida
246	Brenda Nascimento do Carmo	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
247	Graciele Gonçalves Vieira	Cuidador Social/ Sec. Ação Social/ Sede	Ensino Médio	Deferida
248	Jucimar dos Santos Almeida	Cuidador Social/ Sec. Ação Social/ Sede	Ensino Médio	Deferida
249	Clemarcia da Silva	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
250	Antônia Maura Bandeira Barbosa	Merendeira/Sec. Educação/ E.M. Lorindo Pedro Basso/Sinopão	Alfabetizado	Deferida
251	Marilza Silva Souza	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
252	Maria Gorete Alves Teles	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Tancredo Neves/Sede	Ensino Superior em Licenciatura Plena em História	Deferida
253	Leticia Almeida dos Anjos	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
254	Antônio Oliveira dos Santos	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
255	Jessica Almeida da Silva	Aux. de Consultório Odontológico Sec. Saúde/Dist. Água Limpa	Ensino Fundamental Completo	Deferida
256	Jéssica Pereira da Silva	Zeladora/Sec. Educação/CEMEI Eugênio Pinesso/ Dist. Água Limpa	Alfabetizada	Deferida
257	Maria Deygla Santos Sousa	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
258	Angelice Santos de Magalhães	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Médio Completo	Deferida
259	Jocelei Lents	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
260	Marcelo Antunes Santos	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
261	Domingos Ventura Damasceno	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Alfabetizado	Deferida
262	Kempes Bidoia Farias	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Matemática	Deferida
263	Silvaneide Dias Moreira	Aux. de Serviços Gerais/Sec. Educação/E.M. Treze de Maio/Dist. Santo Antônio do Rio Bonito	Alfabetizado	Deferida
264	Gabriel Sousa Rodrigues do Prado	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo cur-	Deferida

			so técnico ou Profissionalizante.	
265	José Uires Martins dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
266	Leila Franciele Franco Bispo	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
267	Rosa Maria Fernandes de Souza	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Água Limpa/ Dist. Água Limpa	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Letras	Deferida
268	Eldirena Maria Alves de Carvalho	Cuidador Social/ Sec. Ação Social/ Sede	Ensino Médio	Deferida
269	Silvério Cicero Maciel	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
270	Varlei Somini da Silva	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
271	Gracielia Sousa Carvalho	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
272	Margarete Tatiane Brito de Sousa	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
273	Thayna Rubia Oliveira de Campos	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
274	Rosicler Alves da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
275	Denis Guilherme Carvalho da Rosa	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
276	Maria Sonia Nogueira de Almeida	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
277	Cheila Franceli Banfi	Psicóloga/Sec. Saúde/Sede	Ensino Superior	Deferida
278	Cremilde Moraes dos Santos	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
279	Paulo Lucas Vieira Freitas	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
280	Vinicius Michelan Neves	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
281	Maria Aparecida Botelho Feijó	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
282	Joselina dos Santos Enoré	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
283	Lucineide da Silva Moraes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
284	José Manoel dos Santos	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
285	Wilson Magro Filho	Técnico Raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Deferida
286	Lucilane de Jesus Lima	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
287	Vilailde Santana de Sousa	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
288	Hugo Batista Silva	Professor Educação Básica 20hs Sec. Educação/E. M. Entre Rios/Dist. Entre Rios	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	Deferida
289	Carlos Manoel Benicio de Carvalho	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
290	Tainá Leticia Tennroller	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
291	Daniel Lorenço	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
292	David Rodrigo Noleto de Sousa	Educador Físico/ Sec. Saúde/Sede	Ensino Superior	Deferida
293	Osiel Valente Ribeiro	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
294	Clarisse Pereira	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
295	Quele Cristina Reis Gimenes	Técnico Raio X/ Sec. Saúde/Sede	Curso Técnico em Radiologia	Indeferida Procuração sem firma reconhecida em cartório
296	Filiphe Pedro Dias Oliveira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
297	Cleonir Jefter Correa	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
298	Gilson Barbosa da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
299	Luana Maria Schanne	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
300	Celio Moreira	Vigia/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
301	Maria Rita Araújo Ribas	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
302	Marilucia de Oliveira Mendes	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
303	Jessica Maria Sales Santos	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida
304	Elivan Barbosa Rodrigues Konrath	Cuidador Social/ Sec. Ação Social/ Sede	Ensino Médio	Deferida
305	Anderson Carvalho Alves	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
306	Marcia Fogliato	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
307	Vinicius Eduardo de Oliveira Marques Soliani	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
308	Ariani dos Reis Sousa	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante	Deferida
309	Ademir Nogueira da Silva	Encanador/Sec. Administração/Sede	Alfabetizado	Deferida
310	Nubia Aparecida Adriano	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Antônio Marcos Vieira da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
312	Marcia dos Ramos da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
313	Kalinka Ayumi Sogabe	Nutricionista/Sec. Educação/Sede	Ensino Superior Com Registro Profissional	Deferida
314	Paula Muniz Silva	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida

315	Antônia Marques da Silva	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
316	Giovana da Silva Quintino	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
317	Jessica da Silva Quintino	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
318	Camila Pinto de Oliveira	Ag. de Cont. Administrativo Sec. Saúde/Sede	Ensino Médio Completo	Deferida
319	Ana Paula Gomes Costa	Aux. de Magistério (Aux. de Sala) Sec. Educação/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Água Limpa	Ensino Médio Completo	Deferida
320	Stefany Renata Cruz Oliveira	Menor Aprendiz Sec. Administração/Sede	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando ensino superior ou fazendo curso técnico ou Profissionalizante.	Deferida

Nova Ubiratã, MT-19 de Maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.939, DE 18 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.939, DE 18 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Unidade: 001 – Divisão de Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0115 – Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 1096 – Construção de Pista de Skate

Elemento: 4490.51.00 – Obras e Instalações:.....50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

Unidade: 001 – Divisão de Contabilidade e Orçamento

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0107 – Gestão Financeira e Orçamentária

Projeto/Atividade: 2013 – Pagamento de Precatórios

Elemento: 3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.938, DE 13 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.938, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Lions da Visão, e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o *Instituto Lions da Visão*, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.984.624/0001-89, com sede à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, n.º 100, bairro Baú, Cuiabá – MT, conforme minuta que integra a presente Lei.

Parágrafo único. No decorrer da vigência do convênio de que trata o *caput* deste artigo, havendo necessidade, poderá ser firmado termo aditivo para o bom desempenho das finalidades pactuadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio de que trata a presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral Anual do Município.

Art. 3º O presente convênio estará sob a responsabilidade e execução da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../2016.

Convênio de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Instituto Lions de Visão.

Convênio de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, com sede administrativa à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, com CNPJ/MF 15.024.045/0001-73 sob o nº, neste ato representado pelo seu Prefeito **João Batista Vaz da Silva – Cebola**, portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, casado residente a Rua Santarém, n.º 250, município de Nova Xavantina - MT, doravante denominado: **CONVENENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS –Portaria Ministério

da Saúde n°78 de 03/02/2014 por seu Presidente **Whady Lacerda**, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado CONVENIADO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas clausulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

Cláusula Segunda:

O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

Cláusula Terceira:

O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

Cláusula Quarta:

Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 30 (trinta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Parágrafo único. A CONVENENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

Cláusula Quinta:

Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENENTE ou pelo CONVENIADO.

Parágrafo único. Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

Cláusula Sexta:

Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

Cláusula Sétima - DO PRAZO:

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de_____, iniciando-se em _____201, e encerrando-se no dia_____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Oitava:

O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Cláusula Nona:

Os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS;

Cláusula Décima:

O Convenente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subseqüente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

§ 1º havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Convenente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

Parágrafo Segundo – O Convenente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

§ 2º O Convenente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, que é : ....o seu telefone, que é: ....

§ 3º O Convenente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão que é :.....,..

§ 4º O Conveniado informa que a funcionaria Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

§ 5º O Conveniado informa que a funcionaria Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213

§ 6º Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

Cláusula Décima Primeira:

As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Décima Segunda:

O Convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Nova Xavantina para Cuiabá assim como o retorno.

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões deste convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, ... de ..... de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Conveniente

Wander da Silva Guerreiro

Secretário Municipal de Saúde

Conveniente

Whady Lacerda

Instituto Lions da Visão

Conveniado

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 043/2016

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 043/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Inscrita no CNPJ/MF nº 07.811.058/0001-64 e Inscrição Estadual nº 13.314972-2 objetivo: ADESÃO A ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2.015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MINI VAN DO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2015. VALOR: R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência pelo período de 19/05/2.016 à 31/12/2.016.

Nova Xavantina-MT, 19 de Maio de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 13 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a celebrar Termo de Cooperação Técnica Financeira junto ao Município de Pontal do Araguaia, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referencia Regional, e dá outras providencias.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar *Termo de Cooperação Técnica Financeira*, onde cada município cooperante pagará por análise realizada mensalmente no Laboratório Municipal de Referencia Regional, visando à realização de análises de água em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA, nos termos da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004.

§ 1º O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia para manutenção do referido projeto, será de acordo com o(s) número(s) de amostra(s) a serem analisada(s) mensalmente e conforme Plano de amostragem de cada Município.

§ 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, minuta do *Termo de Cooperação Técnica Financeira*.

§ 3º O Termo de Cooperação Técnica Financeira de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2o O Laboratório Municipal de analise de água referenciado em caráter Regional com capacidade para dar suporte às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano aos municípios pertencentes à Regional.

Art. 3o O *Termo de Cooperação Técnica Financeira* celebrado entre os Municípios, firmado por força da Resolução nº 004 de 15 de fevereiro de 2007.

Art.4o A operacionalização e manutenção do Laboratório Regional dar-se-á através de contribuições dos municípios, devendo esta previsão ser incluída nos instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA, ou abertura de Crédito Especial para consignar recursos orçamentários no atual e futuros orçamentos conforme determina a LC Nº 101/2000-LRF.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para os próximos exercícios financeiros.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº / 2016.

Termo de Cooperação Técnica Financeira e Operacional que entre si celebram, de um lado, o Município de Pontal do Araguaia e, do outro lado, o Município de Nova Xavantina - MT.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica o **MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.670/0001-67, com sede administrativa à Rua Joaquim Correia, 21, bairro João Rocha, Pontal do Araguaia - MT, neste ato representado por seu Prefeito(a). **.....**, brasileiro(a), residente e domiciliado no Município de Pontal do Araguaia-MT, sito à Rua ....., ..., bairro ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º .....–SSP/...., inscrito no CPF sob o n.º ....., neste ato denominado **MUNICIPIO COOPERADO**, e do outro lado, pessoa jurídica de direito público interno, o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro, no município de Nova Xavantina - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***João Batista Vaz da Silva - Cebola*****,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Santarém, n.º 250, centro, na cidade de Nova Xavantina - MT, portador da Cédula de Identidade n. º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO COOPERANTE,** resolvem desenvolver cooperação técnica financeira visando a **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERENCIA REGIONAL COM SEDE NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT,** objetivando realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, de acordo com as previsões contidas neste termo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o presente Termo formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços á consecução das ações previstas no Projeto de Implantação, Operacionalização e Manutenção do Laboratório Municipal de Análise de Água para consumo Humano no Município de Pontal do Araguaia/MT, que possui como finalidade realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, através de analises físico-química e microbiológica, em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para o consumo humano – VIGIAAGUA, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal n.º 1.937**/2016, de 13 de maio de 2016, consubstanciado com a Resolução n.º 002/2013 do CMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros do **COOPERANTE** ao **COOPERADO**, visando custear despesas referentes às analises correspondentes ao número de amostras de cada município em conformidade com o Plano de Amostragem de cada Município, compreendendo 18 (dezoito) amostras no valor de R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) por amostra. Podendo ser alterado conforme despesas extras comprovadas por documentos e prestação de contas e a referida alteração será comunicada com antecedência.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados pelo Município Cooperado até o 5º dia do mês subseqüente e consignados ao Município de Pontal do Araguaia/MT, com intuito exclusivo de operacionalizar o objeto constante na cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

O Município sede Pontal do Araguaia/MT, mediante a Secretaria Municipal de Saúde instituirá normas regulamentadoras para garantir a manutenção, execução e operacionalização dando agilidade e efetividade ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica compreenderá o período de ..... de 2016 a ... de ..... de 201..., podendo o mesmo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Caso houver desistência de algum dos municípios participantes do Termo de cooperação, que a mesma seja feita através de ofício no mínimo 30 (trinta) dias antes de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do Município de Pontal do Araguaia/MT, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Pontal**.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município Cooperante:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 5° (quinto) dia de cada mês subsequente, conforme Cláusula Segunda para atender o objeto deste Termo de Cooperação.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.

c) Não alterar, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do município de Sede Pontal do Araguaia/MT.

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo.

e) Acompanhar a realização deste Termo de Cooperação Técnica;

f) Transportar com segurança e conservação às amostras a serem analisadas até a sede do Laboratório Municipal.

g) Envio no tempo hábil para que não ocorra alterações ou prejuízos da analise.

h) Cumprir todas as obrigações firmadas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2º Compete ao Município CooperadosCompete ao CONnvm esta cl... .....dimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execuç:

a) Abrir conta bancária especifica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela;

b) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Termo firmado entre os entes públicos municipais;

c) Fazer prestação de contas Mediante relatórios e planilhas de receitas e despesas conforme estabelecido nas normas regulamentadoras;

d) Encaminhar trimestralmente para o Município Cooperado cópia da prestação de contas e Anual quando fechamento do Balanço Geral;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Realizar as analises de acordo com as normas de qualidade;

g) Restituir ao Município Cooperado o valor, nos seguintes casos:

a- quando não for executado o objeto pactuado;

b- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou;

c- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida neste termo;

d- quando houver a ruptura do presente termo.

h) Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM

3º - Os Municípios se comprometem:

a) Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada o cooperante ou cooperado, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.

b) Manter arquivados os documentos originais resultantes deste termo, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que forem contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 05 (cinco) anos.

c) Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Pontal do Araguaia - MT, ... de ..... de 201.....

.....

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT

Testemunhas:

_____

_____

Nome Nome:

CPF n.º CPF n.º

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 024-2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580 de 18 de abril de 2.016, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 024/2.016, processo administrativo nº 040/2.016, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT; o certame foi declarado fracassado em virtude de a sessão pública ser deserta.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 020/2015

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial 020/2.015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2.015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MINI VAN DO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA. Conforme descrito no item 01 da referida ata. EMPRESA VENCEDORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, com o valor unitário de R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.016.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2016 - ALTERAÇÃO PCCS ADM GERAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2016.

De 19 de Maio de 2016.

"Altera a Lei Complementar n.º 023/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras Providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A presente Lei trata de alterações na Lei Complementar n.º 023/2011, de acordo com os artigos a seguir.

Art. 2º. Fica incluído por esta lei, no Capítulo VII, as Seções I e II, ficando a Seção I para Função Gratificada e a Seção II para Regime Especial de Trabalho dos Profissionais da Saúde, ficando a seção II com a seguinte composição:

Seção II

Do Regime Especial de Trabalho dos Profissionais da Saúde

Art. (...) Fica instituído na Secretaria Municipal de Saúde, o Regime Especial de Trabalho para os servidores cuja natureza de suas atribuições se caracterizam pela prestação de serviços em jornada irregular de trabalho, com a finalidade de manter o funcionamento das atividades essenciais em caráter ininterrupto e diuturnamente, incluindo sábados, domingos e feriados, em sistema de plantões, diurnos e noturnos, de 12 (doze) horas ou de 06 (seis) horas de trabalho, e ainda excepcionalmente de 24 (vinte e quatro) horas, conforme escala estabelecida pela chefia da unidade.

Parágrafo Primeiro. Nos plantões de 12 (doze) horas o servidor poderá ter um intervalo intrajornada de uma (01) hora, o qual não será considerado para o cômputo das doze horas a serem efetivamente trabalhadas por plantão e deverá ocorrer entre a 4ª e a 8º horas de trabalho.

Parágrafo Segundo. Nos plantões de 12 (doze) horas será observada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36).

Parágrafo Terceiro. **Os servidores ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.**

I - É vedado ao servidor deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata;

II – Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o servidor a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

III – Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar nos termos do Estatuto do Servidor Público.

Art. (...) O adicional por plantão, será devido aos servidores escalados para o Regime Especial de Trabalho, terá natureza indenizatória, não servirá de base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens, e será remunerado da seguinte forma:

Cargo/Função	Horas	Plantão Dias de Semana	Plantão Finais de semana e feriados
Médicos	12	700,00	800,00
Enfermeiros	12	250,0	300,00
Técnicos de Enfermagem	12	90,00	120,00
Motoristas	12	70,00	80,00

Parágrafo Primeiro. Os plantões de 06 (seis) horas corresponderão a 50% (cinquenta por cento), bem como os plantões excepcionais de 24 (vinte e quatro) horas corresponderão a 100% (cem por cento) do valor do plantão de 12 (doze) horas.

Parágrafo Segundo. O valor do adicional por plantão será reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

Parágrafo Terceiro. Será pago adicional por sobreaviso quando o servidor for convocado em caráter de urgência pela chefia imediata, para a escala de plantão ou para acompanhamento de paciente fora da sede do município. O sobreaviso corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do valor do Plantão.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Advogado no quadro permanente de servidores do município de Novo Mundo/MT, lotado na tabela de vencimentos de Nível Superior VI, anexo III da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 4º. Ficam os cargos de Assistente Social e Fisioterapeuta lotados na tabela de vencimentos de Nível Superior II, anexo III da Lei Complementar n.º 023/2011, correspondentes à carga horária de 30 horas semanais, observado o princípio da irredutibilidade de vencimentos dos servidores ativos.

Art. 5º. O anexo I da Lei Complementar n.º 023/2011 passa a vigorar, com a redação do anexo I da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e determinando-se o reordenamento dos artigos com a inserção das seções I e II no Capitulo VII e a republicação da Lei Complementar n.º 023/2011 com as alterações.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT**, em 19 de Maio de 2016.**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VAGAS – SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	VAGAS	OCUPADAS	DISPONIVEIS
Auxiliar de Serviços Gerais	25	15	10
Vigia	14	10	04

Zelador	08	04	04
Cozinheira	02	0	02
Agente Municipal de Saneamento	04	02	02
Viverista	01	01	00
Gari	05	02	03
Operador de Máquinas Leves	03	01	02
Motorista CNH “B/C”	03	01	02
Mecânico	01	01	00
Motorista CNH “D”	12	07	05
Operador de Máquinas Pesadas	10	04	06
Auxiliar em Saúde Bucal	04	02	02
Auxiliar de Mecânico	02	00	02
Auxiliar de Biblioteca	01	01	00
Auxiliar Administrativo	01	01	00
Telefonista	01	01	00
Desenhista	01	01	00
Agente de Fiscalização	01	01	00
Monitor de Educação Infantil	08	00	08
Agente Administrativo	24	12	12
Fiscal Sanitário	04	01	03
Agente de Saúde	01	01	00
Fiscal de Tributos	05	03	02
Recepcionista	06	02	04
Técnico Agrícola	02	01	01
Topógrafo	01	00	01
Técnico de Enfermagem	14	07	07
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	04	01	03
Técnico de Radiologia	02	00	02
Assistente Social	02	01	01
Bioquímico/Farmacêutico	03	02	01
Veterinário	01	00	01
Engenheiro Agrônomo	01	00	01
Engenheiro Civil	01	00	01
Engenheiro Florestal	01	00	01
Fonoaudiólogo	01	00	01
Fisioterapeuta	01	01	00
Nutricionista	01	00	01
Psicólogo	01	00	01
Zootecnista	01	00	01
Controlador Interno	01	01	00
Contador	01	01	00
Enfermeiro	06	03	03
Cirurgião Dentista	03	01	02
Médico Clínico Geral	04	00	04
Advogado	01	00	01
	200	93	107

Nomenclaturas atualizadas por esta Lei:

Nomenclatura atual	Nomenclatura antiga
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Biblioteca	Auxiliar de Bibliotecário
Monitor de Educação Infantil	Monitor de Creche
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas	Técnico de Patologia Clínica
Controlador Interno	Analista de Controle Interno
Cirurgião Dentista	Odontólogo

LEI N.º 404/2016 - ALTERAÇÃO DA LEI 06/1997 FMAS

LEI N.º 404/2016.

De 19 de Maio de 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 06/1997 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao Art. 8º, da Lei Municipal n.º 06/1997, de 04 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

(...)

VI - Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 19 de Maio de 2016.

_____

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 51/2010

Processo de Licitação nº. 30/2011

Tomada de Preços nº. 6/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo á a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 51/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2010 – Tomada de Preços nº. 6/2010 e de Execução da Obra. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 10/06/2015 com o encerramento do contrato

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: Sem alteração do contrato.

Período de vigência: 360 (dias) 18/05/2017.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

AUDIÊNCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016 LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE CONTENDO OS RELATORIOS RGF E RREO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAUDE 1º QUADRIMESTRE DE 2016.

O Senhor CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente a **Convocação** da população em geral para Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2016 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal contendo os relatórios RGF e RREO e a prestação de contas da saúde 1º quadrimestre de 2016, a realizar-se

no dia 25 de maio de 2016 ás 19:00 hs no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2016

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão de Audiência Publica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2017

O senhor **CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, **torna público** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a convocação da população em geral para Audiência Pública para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e possíveis alterações no Plano Plurianual 2014-2017 a realizar-se no dia 25 de maio de 2016 no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT a partir das 20:00 horas.

Sua presença e de fundamental importância para a Administração Municipal.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2016

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão de Audiência Publica

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00 horas (Brasília) do dia 01 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 01 de Junho de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PISCINAS PARA O CLUBE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES BARBOSA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Maio de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 72/2016, de 17/05/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **G. D. BARBOSA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.641/0001-09, para EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS.

Local: MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Valor Global: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Maio de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG175819/LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 45/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Play Ground (parquinho) infantil em madeira** com recursos do Fundeb 40%, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **02/06/2016**, Quinta- feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 19 de Maio de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2016/SMEC/PARANATINGA,MT.

EDITAL N° 001/2016/SMEC/PARANATINGA,MT.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA, MT, **HILDO JOÃO MALACARNE**, Portaria 016/2014, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério de Educação -MEC N° 1.458 de 14 de Dezembro de 2012 e pela Portaria N° 155, de 22 de Março de 2016, Art. 10, torna público o resultado da Seleção de Orientadores de Estudos, EDITAL N° 001/2016/SMEC/PARANATINGA,MT, que comporão o Quadro de vagas e cadastro de reserva, para desenvolver as Ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) – 2016**, conforme segue:

ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIO	VAGAS	CANDIDATO (A)	CARGO
PARANATINGA	01	SILVIA MARIA DA SILVEIRA	ORIENTADORA DE ESTUDOS

Paranatinga/MT, 19 de maio de 2016.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/ NOTIFICAR** o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, Matricula Funcional nº 6628, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, solicitou Afastamento por Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos de 07/04/2014 a 06/04/2016, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data.

Peixoto de Azevedo – MT, 18 de Maio de 2016.

Solange Luizão Barbuio Barbosa

Secretária Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

(Processo Licitatório Nº. 003/2016)

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria nº. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/19993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016

Processo Licitatório: nº. 003/2016

Categoria de Investimento: Prestação de serviços de veiculação de matérias relevantes e de campanhas sócio-educativa direcionada à população de Peixoto de Azevedo/MT.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/06/2016.

HORÁRIO: 13:30 horas (horário de mato grosso)

Peixoto de Azevedo MT, 19 de maio de 2016.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL II, DE 18 DE MAIO DE 2016. CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

"Fica estabelecido o impedimento de Vereador de deliberar as Contas Anuais de Gestão da Prefeita Angelina Benedita Pereira, e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara Municipal Vereador **Celsomar Nunes de Melo** faz saber e que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido conforme deliberação em Plenário que os Vereadores: **Rômulo Marcio de Souza Pereira, Isael Silva dos Santos, Alvino Pereira de Siqueira, Clodoaldo Germano dos Reis, Jair Rodrigues, Rosimar Alves Pereira** são IMPEDIDOS de deliberar as Contas Anuais de Gestão da Prefeita Angelina Benedita Pereira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de maio de 2016.

Celsomar Nunes de Melo

Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL II, DE 18 DE MAIO DE 2016 DA CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT.

"Fica estabelecido o impedimento de Vereador de deliberar as Contas Anuais de Gestão da Prefeita Angelina Benedita Pereira, e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara Municipal Vereador **Celsomar Nunes de Melo** faz saber e que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido conforme deliberação em Plenário que os Vereadores: **Rômulo Marcio de Souza Pereira, Isael Silva dos Santos, Alvino Pereira de Siqueira, Clodoaldo Germano dos Reis, Jair Rodrigues, Rosimar Alves Pereira** são IMPEDIDOS de deliberar as Contas Anuais de Gestão da Prefeita Angelina Benedita Pereira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de maio de 2016.

Celsomar Nunes de Melo

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor *DOUGLAS MARTINS SILVA,* portador do RG nº 21513708 SSP /MT, inscrito Nº CPF 038.776.641-30*, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS,*desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 141/16, com vigência a partir de 01 de maio de 2016 .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATO N.º 027/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado**: EMAD CONSTRUTORA EIRELLI -ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA PRÓ-INFÂNCIA AEROPORTO, no município de Poconé/MT.

Dotação: 06.001.12.361.0046.000. 01100.4.4.90.51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Global: R$ 2.012.716,60 (dois milhões, doze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Período: início: 19/05/2016 e término: 19/05/2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.820 DE 09 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A LEI Nº 1.790/2015 REFERENTE ÁS TABELAS SALARIAIS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo conceder reposição salarial sobre os salários constantes nas tabelas de vencimentos, no percentual de 4,0%, na folha de pagamento do mês de junho de 2016 e 3,00 % no mês de novembro de 2016, conforme segue tabelas em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2016.

Poconé 13 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-A			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO COVEIRO, GARI, MENSAGEIRO, ZELADOR DE PRÓPRIOS					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	880,00	1.175,59	1.448,84	1.710,91	2.310,47
2	898,90	1.187,34	1.463,33	1.770,78	2.379,79
3	920,12	1.199,21	1.477,96	1.823,92	2.451,18
4	945,06	1.204,17	1.489,00	1.878,62	2.524,71
5	963,16	1.228,25	1.497,23	1.934,99	2.600,46
6	989,80	1.252,81	1.527,17	1.993,03	2.678,48
7	1.037,65	1.277,86	1.557,71	2.052,83	2.758,83
8	1.075,18	1.303,42	1.588,87	2.114,42	2.841,58
9	1.098,80	1.329,46	1.620,65	2.177,84	2.926,84
10	1.123,48	1.356,08	1.677,36	2.243,17	3.014,63

		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-B			
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA/ENCANADOR PREDIAL, INSTRUTOR DE MASCARADOS, MECÂNICO I, MOTORISTA, MÚSICO OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PEDREIRO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	880,00	1.237,84	1.523,71	2.047,73	2.753,23
2	885,00	1.262,61	1.569,42	2.109,17	2.835,81
3	898,65	1.287,86	1.616,51	2.172,44	2.920,90

4	925,62	1.313,62	1.664,99	2.237,61	3.008,53
5	953,37	1.339,88	1.714,95	2.304,75	3.098,79
6	981,98	1.366,68	1.766,39	2.373,90	3.191,73
7	1.011,45	1.394,02	1.819,38	2.445,09	3.287,49
8	1.041,79	1.421,89	1.873,97	2.518,46	3.386,11
9	1.073,04	1.450,34	1.930,18	2.594,01	3.487,71
10	1.105,22	1.479,34	1.988,08	2.671,83	3.592,34
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-C			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MECÂNICO II, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.213,64	1.631,03	2.191,96	2.945,82	3.958,93
2	1.250,05	1.679,96	2.257,73	3.034,20	4.077,71
3	1.287,55	1.730,37	2.325,45	3.125,22	4.200,03
4	1.326,18	1.782,26	2.395,21	3.218,99	4.326,05
5	1.365,96	1.835,74	2.467,08	3.315,55	4.455,81
6	1.406,94	1.890,82	2.541,09	3.415,01	4.589,49
7	1.449,14	1.947,53	2.617,32	3.517,47	4.727,17
8	1.492,63	2.005,97	2.695,85	3.622,99	4.869,00
9	1.537,40	2.066,13	2.776,72	3.731,68	5.015,07
10	1.583,53	2.128,16	2.860,01	3.843,64	5.165,52
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-D			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE RAIO X, AUXILIRA DE CONSULTORIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, DIGITADOR, FISCAL DE CONSUMO, OPERADOR DE ETA, SECRETÁRIA/RECEPICIONISTA.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	891,66	1.198,31	1.610,42	2.164,28	2.908,61
2	918,41	1.234,25	1.658,73	2.229,21	2.995,86
3	945,96	1.271,28	1.708,49	2.296,09	3.085,74
4	974,33	1.309,42	1.759,76	2.364,96	3.178,31
5	1.003,57	1.348,70	1.812,54	2.435,91	3.273,66
6	1.033,68	1.389,18	1.866,93	2.508,99	3.371,88
7	1.064,69	1.430,85	1.922,95	2.584,26	3.473,02
8	1.096,62	1.473,76	1.980,63	2.661,79	3.577,22
9	1.129,52	1.517,97	2.040,04	2.741,64	3.684,54
10	1.163,41	1.563,51	2.101,25	2.823,89	3.795,07
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-E			
ASSISTENTE DE ADMINISTARÇÃO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO, FISCAL DE TRIBUTOS.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	928,81	1.248,24	1.677,53	2.254,46	3.029,80
2	956,67	1.285,69	1.727,85	2.322,10	3.120,68
3	985,38	1.324,25	1.779,70	2.391,75	3.214,30

4	1.014,94	1.363,99	1.833,07	2.463,50	3.310,74
5	1.045,38	1.404,90	1.888,07	2.537,41	3.410,07
6	1.076,74	1.447,06	1.944,70	2.613,53	3.512,37
7	1.109,03	1.490,46	2.003,05	2.691,94	3.617,74
8	1.142,32	1.535,17	2.063,14	2.772,70	3.726,26
9	1.176,58	1.581,23	2.125,05	2.855,89	3.838,06
10	1.211,88	1.628,67	2.188,78	2.941,55	3.953,19

		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-F			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.213,64	1.631,03	2.191,96	2.945,82	3.958,93
2	1.250,05	1.679,96	2.257,73	3.034,20	4.077,71
3	1.287,55	1.730,37	2.325,45	3.125,22	4.200,03
4	1.326,18	1.782,26	2.395,21	3.218,99	4.326,05
5	1.365,96	1.835,74	2.467,08	3.315,55	4.455,81
6	1.406,94	1.890,82	2.541,09	3.415,01	4.589,49
7	1.449,14	1.947,53	2.617,32	3.517,47	4.727,17
8	1.492,63	2.005,97	2.695,85	3.622,99	4.869,00
9	1.537,40	2.066,13	2.776,72	3.731,68	5.015,07
10	1.583,53	2.128,13	2.860,01	3.843,64	5.165,52

		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-G			
ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GEÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.981,46	2.662,91	3.578,73	4.809,51	4.809,51
2	2.040,89	2.742,78	3.686,08	4.953,79	4.953,79
3	2.102,12	2.825,09	3.796,67	5.102,40	5.102,40
4	2.165,18	2.909,82	3.910,57	5.255,48	5.255,48
5	2.230,13	2.997,12	4.027,88	5.413,14	5.413,14
6	2.297,04	3.087,04	4.148,71	5.575,53	5.575,53
7	2.365,96	3.179,65	4.273,19	5.742,81	5.742,81
8	2.436,94	3.275,05	4.401,38	5.915,08	5.915,08
9	2.510,04	3.373,28	4.533,41	6.092,53	6.092,53
10	2.585,35	3.474,49	4.669,41	6.275,31	6.275,31

		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-H			
ADVOGADO, AUDITOR INTERNO, BIOMÉDICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRECISTA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	3.096,01	4.582,87	6.718,54	9.029,14	-

2	3.219,86	4.766,18	6.920,09	9.300,02	-
3	3.348,66	4.956,83	7.127,70	9.579,01	-
4	3.482,59	5.155,09	7.341,51	9.866,39	-
5	3.621,92	5.361,30	7.561,76	10.162,39	-
6	3.766,78	5.575,76	7.788,62	10.467,25	-
7	3.917,46	5.798,78	8.022,28	10.781,27	-
8	4.074,15	6.030,74	8.262,94	11.104,70	-
9	4.237,12	6.271,97	8.510,83	11.437,83	-
10	4.406,61	6.522,84	8.766,15	11.780,98	-
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-I			
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	928,81	1.248,24	1.677,53	2.254,46	3.029,80
2	956,67	1.285,69	1.727,85	2.322,10	3.120,68
3	985,38	1.324,25	1.779,70	2.391,75	3.214,30
4	1.014,94	1.363,99	1.833,07	2.463,50	3.310,74
5	1.045,38	1.404,90	1.888,07	2.537,41	3.410,07
6	1.076,74	1.447,06	1.944,70	2.613,53	3.512,36
7	1.109,03	1.490,46	2.003,05	2.691,94	3.617,74
8	1.142,32	1.535,17	2.063,14	2.772,70	3.726,26
9	1.176,58	1.581,23	2.125,05	2.855,89	3.838,05
10	1.211,88	1.628,67	2.188,78	2.941,55	3.953,18
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-J			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.069,98	1.337,47	1.739,50	2.308,95	3.083,25
2	1.102,09	1.377,61	1.791,66	2.355,12	3.107,02
3	1.124,13	1.404,35	1.843,85	2.401,30	3.167,92
4	1.144,88	1.431,10	1.878,63	2.447,47	3.228,87
5	1.166,27	1.457,85	1.913,43	2.539,84	3.320,24
6	1.187,67	1.511,34	1.983,13	2.609,10	3.381,16
7	1.209,07	1.538,10	2.052,60	2.705,17	3.442,08
8	1.230,47	1.564,86	2.104,78	2.724,55	3.503,01
9	1.251,87	1.591,60	2.139,56	2.793,83	3.563,93
10	1.283,98	1.645,10	2.191,75	2.886,18	3.624,86
		TABELA 06/2016			
		ANEXO III-K			
APOSENTADOE PENSIONISTA					
REF. NIVEL			A		
1			880,00		
2			1.105,17		

3			1.139,94		
4			1.185,53		

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-A			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO COVEIRO, GARI, MENSAGEIRO, ZELADOR DE PRÓPRIOS					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	880,00	1.210,85	1.492,30	1.762,24	2.379,79
2	924,94	1.222,96	1.507,23	1.823,91	2.451,18
3	947.72	1.235,18	1.522,30	1.878,64	2.524,72
4	974,02	1.240,29	1.533,67	1.934,98	2.600,46
5	992,05	1.265,10	1.542,14	1.993,04	2.678,47
6	1.119,49	1.290,40	1.572,98	2.052,82	2.758,83
7	1.068,77	1.316,19	1.604,44	2.114,41	2.841,60
8	1.107,43	1.342,53	1.636,53	2.177,85	2.926,83
9	1.131,76	1.369,35	1.669,27	2.243,18	3.014,64
10	1.157,44	1.396,76	1.727,68	2.310,46	3.105,07

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-B			
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA/ENCANADOR PREDIAL, INSTRUTOR DE MASCARADOS, MECÂNICO I, MOTORISTA, MÚSICO OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, PEDREIRO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	880,00	1.274,98	1.569,42	2.109,16	2.835,83
2	911,55	1.300,49	1.616,51	2.172,44	2.920,89
3	925,61	1.326,49	1.665,00	2.237,61	3.008,53
4	953,39	1.353,03	1.714,94	2.304,74	3.098,78
5	981,97	1.380,08	1.766,39	2.373,89	3.191,75
6	1.011,44	1.407,68	1.819,38	2.445,12	3.287,49
7	1.041,79	1.435,84	1.873,96	2.518,45	3.386,11
8	1.073,04	1.464,55	1.930,19	2.594,02	3.487,69
9	1.105,23	1.493,85	1.988,09	2.671,83	3.592,34
10	1.138,38	1.523,72	2.047,73	2.751,98	3.700,11

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-C			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MECÂNICO II, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.250,05	1.679,96	2.257,72	3.034,19	4.077,70
2	1.287,55	1.730,36	2.325,46	3.125,23	4.200,04
3	1.326,17	1.782,28	2.395,22	3.218,98	4.326,03
4	1.365,97	1.835,73	2.467,07	3.315,56	4.455,83
5	1.406,94	1.890,82	2.541,09	3.415,01	4.589,49
6	1.449,15	1.947,54	2.617,32	3.517,46	4.727,18

7	1.492,62	2.005,95	2.695,84	3.622,99	4.868,99
8	1.537,41	2.066,15	2.776,72	3.731,68	5.015,06
9	1.583,52	2.128,11	2.860,02	3.843,63	5.165,52
10	1.631,04	2.192,01	2.945,81	3.958,95	5.320,49
		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-D			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE RAIO X, AUXILIRA DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, DIGITADOR, FISCAL DE CONSUMO, OPERADOR DE ETA, SECRETÁRIA/RECEPICIONISTA.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	918,41	1.234,26	1.658,73	2.229,20	2.995,87
2	945,97	1.271,28	1.708,50	2.296,08	3.085,74
3	974,33	1.309,42	1.759,75	2.364,97	3.178,31
4	1.003,56	1.348,70	1.812,55	2.435,91	3.273,66
5	1.033,68	1.389,16	1.866,92	2.508,99	3.371,87
6	1.064,69	1.430,85	1.922,94	2.584,26	3.473,04
7	1.096,63	1.473,77	1.980,63	2.661,79	3.577,21
8	1.129,52	1.517,97	2.040,05	2.741,64	3.684,53
9	1.163,40	1.563,51	2.101,24	2.823,89	3.795,07
10	1.198,31	1.610,42	2.164,29	2.908,61	3.908,92
		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-E			
ASSISTENTE DE ADMINISTARÇÃO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO, FISCAL DE TRIBUTOS.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	956,67	1.285,69	1.727,85	2.322,09	3.120,70
2	985,37	1.324,26	1.779,69	2.391,76	3.214,30
3	1.014,94	1.363,98	1.833,09	2.463,51	3.310,73
4	1.045,39	1.404,91	1.888,06	2.537,40	3.410,06
5	1.076,74	1.447,04	1.944,71	2.613,53	3.512,38
6	1.109,04	1.490,47	2.003,04	2.691,93	3.617,74
7	1.142,31	1.535,18	2.063,15	2.772,69	3.726,27
8	1.176,59	1.581,23	2.125,04	2.855,88	3.838,05
9	1.211,88	1.628,67	2.188,80	2.941,56	3.953,20
10	1.248,24	1.677,53	2.254,44	3.029,80	4.071,78
		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-F			
TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM RAIO X, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.250,05	1.679,96	2.257,72	3.034,19	4.077,70
2	1.287,55	1.730,36	2.325,46	3.125,23	4.200,04
3	1.326,17	1.782,28	2.395,22	3.218,98	4.326,03
4	1.365,97	1.835,73	2.467,07	3.315,56	4.455,83
5	1.406,94	1.890,82	2.541,09	3.415,01	4.589,49
6	1.449,15	1.947,54	2.617,32	3.517,46	4.727,18

7	1.492,62	2.005,95	2.695,84	3.622,99	4.868,99
8	1.537,41	2.066,15	2.776,72	3.731,68	5.015,06
9	1.583,52	2.128,11	2.860,02	3.843,63	5.165,52
10	1.631,04	2.191,97	2.945,81	3.958,95	5.320,49

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-G			
ADMINISTRADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO SANITARISTA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GEÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	2.040,90	2.742,80	3.686,09	4.953,80	
2	2.102,12	2.825,06	3.796,67	5.102,40	
3	2.165,18	2.909,84	3.910,57	5.255,48	
4	2.230,14	2.997,12	4.027,88	5.413,15	
5	2.297,04	3.087,04	4.148,72	5.575,53	
6	2.365,95	3.179,65	4.273,18	5.742,80	
7	2.436,93	3.275,04	4.401,39	5.915,09	
8	2.510,05	3.373,30	4.533,42	6.092,53	
9	2.585,34	3.474,48	4.669,42	6.275,31	
10	2.662,91	3.578,73	4.809,50	6.463,57	

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-H			
ADVOGADO, AUDITOR INTERNO, BIOMÉDICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRECISTA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	3.188,89	4.720,35	6.920,09	9.300,02	-
2	3.316,46	4.909,17	7.127,69	9.579,02	-
3	3.449,12	5.105,53	7.341,53	9.866,38	-
4	3.587,07	5.309,74	7.561,75	10.162,38	-
5	3.730,57	5.522,14	7.788,61	10.467,26	-
6	3.879,78	5.743,04	8.022,28	10.781,27	-
7	4.034,98	5.972,74	8.262,95	11.104,71	-
8	4.196,38	6.211,66	8.510,83	11.437,84	-
9	4.364,23	6.460,13	8.766,16	11.780,97	-
10	4.538,80	6.718,52	9.029,13	12.134,41	-

		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-I			
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO.					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	956,67	1.285,69	1.727,85	2.322,09	3.120,70
2	985,37	1.324,26	1.779,69	2.391,76	3.214,30
3	1.014,94	1.363,98	1.833,09	2.463,51	3.310,73
4	1.045,39	1.404,91	1.888,06	2.537,40	3.410,06
5	1.076,74	1.447,04	1.944,71	2.613,53	3.512,37
6	1.109,04	1.490,47	2.003,04	2.691,93	3.617,73
7	1.142,31	1.535,18	2.063,15	2.772,69	3.726,27
8	1.176,59	1.581,23	2.125,04	2.855,88	3.838,05

9	1.211,88	1.628,67	2.188,80	2.941,56	3.953,19
10	1.248,24	1.677,53	2.254,44	3.029,80	4.071,81
		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-J			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROFISSIONALIZADO					
REF. NIVEL	A	B	C	D	E
1	1.102,08	1.377,60	1.791,68	2.378,22	3.175,75
2	1.135,15	1.418,94	1.845,41	2.425,77	3.200,23
3	1.157,85	1.446,48	1.899,17	2.473,34	3.262,96
4	1.179,23	1.474,04	1.934,99	2.520,89	3.325,73
5	1.201,26	1.501,59	1.970,84	2.616,03	3.419,85
6	1.223,30	1.556,68	2.042,63	2.687,37	3.482,60
7	1.245,35	1.584,25	2.114,18	2.786,33	3.545,34
8	1.267,39	1.611,81	2.167,93	2.806,29	3.608,10
9	1.289,43	1.639,34	2.203,75	2.877,65	3.670,84
10	1.322,50	1.694,45	2.257,51	2.972,77	3.733,60
		TABELA 11/2016			
		ANEXO III-K			
APOSENTADO E PENSIONISTA					
REF. NIVEL			A		
1			880,00		
2			1.138,32		
3			1.174,13		
4			1.221,09		

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 09 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Alteram as Tabelas de Subsídios da Lei Municipal Nº 1.789/2015, conforme a Lei do Piso Nacional Nº11738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de pagamento de 4,00% no mês de junho de 2016 e 2,00 % no mês de novembro de 2016, conforme PPCS da Educação, Lei Nº 1653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – A - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO - PROFESSOR PROPORCIONAL – JUNHO/2016

NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$1.275,32	R$1.912,98	R$2.295,57	R$2.933,23	R$3.188,30
2	R$1.326,33	R$1.989,49	R$2.387,39	R$3.050,55	R$3.315,83
3	R$1.383,72	R$2.075,58	R$2.490,69	R$3.182,55	R$3.459,30
4	R$1.447,48	R$2.171,23	R$2.605,47	R$3.329,21	R$3.618,72
5	R$1.517,63	R$2.276,44	R$2.731,72	R$3.490,54	R$3.794,07
6	R$1.594,15	R$2.391,22	R$2.869,40	R$3.666,53	R$3.985,37
7	R$1.683,42	R$2.525,13	R$3.030,15	R$3.871,86	R$4.208,55
8	R$1.798,20	R$2.697,30	R$3.236,75	R$4.135,85	R$4.495,50
9	R$1.912,98	R$2.869,47	R$3.443,35	R$4.399,85	R$4.782,45
10	R$1.951,23	R$2.926,85	R$3.512,22	R$4.487,84	R$4.878,09

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO - PROFESSOR -NOVEMBRO/2016

NIVEL	A	B	C	D	E
1	R$1.300,82	R$1.951,23	R$2.341,48	R$2.991,89	R$3.252,06
2	R$1.352,85	R$2.029,28	R$2.435,14	R$3.111,57	R$3.317,10
3	R$1.411,38	R$2.117,08	R$2.540,50	R$3.246,20	R$3.528,48

4	R$1.476,43	R$2.214,64	R$2.657,57	R$3.395,79	R$3.691,08
5	R$1.547,97	R$2.321,96	R$2.786,36	R$3.560,34	R$3.869,95
6	R$1.626,02	R$2.439,03	R$2.926,85	R$3.739,86	R$4.065,07
7	R$1.717,08	R$2.575,62	R$3.090,75	R$3.949,29	R$4.292,71
8	R$1.834,15	R$2.751,23	R$3.301,48	R$4.218,56	R$4.585,40
9	R$1.951,23	R$2.926,84	R$3.532,22	R$4.487,83	R$4.878,09
10	R$1.990,25	R$2.985,38	R$3.582,44	R$4.577,89	R$4.975,65

Art. 2º Alteram as Tabelas de Subsídios dos Técnicos Administrativos profissionalizados e Técnicos Administrativos não profissionalizados da Lei Municipal Nº 1.789/2015, conforme a Lei do Piso Nacional Nº11738/2008, proporcional há 25 horas no município de Poconé-MT, com reposição na folha de pagamento de 4,00% no mês de junho de 2016 e 2,00 % no mês de novembro de 2016, conforme PPCS da Educação, Lei Nº 1653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – B - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA SALARIAL EDUCACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONALIZADO – JUNHO/2016

NIVEL	A	B	C	D
1	R$1.275,32	R$1.912,98	R$2.295,57	R$3.188,30
2	R$1.326,33	R$1.989,49	R$2.387,39	R$3.315,83
3	R$1.383,72	R$2.075,58	R$2.490,69	R$3.459,30
4	R$1.447,48	R$2.171,23	R$2.605,47	R$3.618,72
5	R$1.517,63	R$2.276,44	R$2.731,72	R$3.794,07
6	R$1.594,15	R$2.391,22	R$2.869,40	R$3.985,37
7	R$1.683,42	R$2.525,13	R$3.030,15	R$4.208,55
8	R$1.798,20	R$2.697,30	R$3.236,75	R$4.495,50
9	R$1.912,98	R$2.869,47	R$3.443,35	R$4.782,45
10	R$1.951,23	R$2.926,85	R$3.512,22	R$4.878,09

TABELA SALARIAL EDUCACIONAL - TÉCNICO PROFISSIONALIZADO - NOVEMBRO/2016

NIVEL	A	B	C	D
1	R$1.300,82	R$1.951,23	R$2.341,48	R$3.252,06
2	R$1.352,85	R$2.029,28	R$2.435,14	R$3.317,10
3	R$1.411,38	R$2.117,08	R$2.540,50	R$3.528,48
4	R$1.476,43	R$2.214,64	R$2.657,57	R$3.691,08
5	R$1.547,97	R$2.321,96	R$2.786,36	R$3.869,95
6	R$1.626,02	R$2.439,03	R$2.926,85	R$4.065,07
7	R$1.717,08	R$2.575,62	R$3.090,75	R$4.292,71
8	R$1.834,15	R$2.751,23	R$3.301,48	R$4.585,40
9	R$1.951,23	R$2.926,84	R$3.532,22	R$4.878,09
10	R$1.990,25	R$2.985,38	R$3.582,44	R$4.975,65

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO – JUNHO/2016

NIVEL	A	B	C	D
1	R$915,20	R$1.372,80	R$1.647,36	R$2.288,01
2	R$951,80	R$1.427,71	R$1.713,25	R$2.379,52
3	R$992,99	R$1.489,48	R$1.787,38	R$2.482,49
4	R$1.038,75	R$1.558,12	R$1.869,75	R$2.596,89
5	R$1.089,08	R$1.633,63	R$1.960,35	R$2.722,73
6	R$1.144,03	R$1.716,01	R$2.059,20	R$2.860,01
7	R$1.208,06	R$1.812,09	R$2.174,51	R$3.020,17
8	R$1.290,43	R$1.935,64	R$2.322,77	R$3.226,09
9	R$1.372,80	R$2.058,08	R$2.471,04	R$3.432,01
10	R$1.400,25	R$2.100,38	R$2.520,46	R$3.500,65

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSINALIZADO – NOVEMBRO/2016

NIVEL	A	B	C	D
1	R$933,50	R$1.400,25	R$1.680,30	R$2.333,75
2	R$970,84	R$1.456,26	R$1.747,51	R$2.427,10
3	R$1.012,85	R$1.519,27	R$1.823,12	R$2.532,11
4	R$1.059,52	R$1.589,28	R$1.907,14	R$2.648,80
5	R$1.110,86	R$1.666,29	R$1.999,55	R$2.777,16
6	R$1.166,87	R$1.750,31	R$2.100,37	R$2.917,18
7	R$1.232,22	R$1.848,33	R$2.217,99	R$3.080,55
8	R$1.316,23	R$1.974,35	R$2.369,22	R$3.290,58
9	R$1.399,50	R$2.100,37	R$2.520,45	R$3.500,62
10	R$1.428,25	R$2.142,38	R$2.570,85	R$3.570,63

Art. 3º Fica o Poder Executivo a conceder reposição salarial, conforme índice inflacionário do salário mínimo, sobre as Tabelas de Vencimento da Lei Municipal Nº 1.789/2015 do Apoio Administrativo Educacional não profissionalizado, que segue de acordo com o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Poconé-MT., especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – C - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO – APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO - JUNHO

NIVEL	A	B	C
1	R$880,00	R$1.232,00	R$1.408,32
2	R$915,20	R$1.280,28	R$1.464,32
3	R$954,80	R$1.336,72	R$1.527,68
4	R$998,80	R$1.398,32	R$1.584,08
5	R$1.47,20	R$1.466,08	R$1.647,36
6	R$1.100,00	R$1.521,03	R$1.703,68
7	R$1.161,60	R$1.606,24	R$1.805,05
8	R$1.240,80	R$1.737,12	R$1.900,80
9	R$1.320,00	R$1.848,00	R$2.112,00
10	R$1.346,40	R$1.884,96	R$2.154,24

Art. 4º Fica o Poder Executivo a conceder reposição salarial, sobre as Tabelas de Vencimento da Lei Municipal Nº 1.789/2015 do Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, conforme o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Poconé-MT., com reposição de pagamento de 4,00% no mês de junho de 2016 e 2,00 % no mês de novembro de 2016, conforme PPCS da Educação, Lei Nº 1653 de 19 de dezembro de 2011, especificado abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – D - TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO – APOIO PROFISSIONALIZADO JUNHO/2016

NIVEL	A	B	C
1	R$915,20	R$1.281,28	R$1.647,36
2	R$951,80	R$1.332,53	R$1.713,25
3	R$992,99	R$1.390,18	R$1.787,28
4	R$1.034,17	R$1.447,84	R$1.861,51
5	R$1.089,08	R$1.524,72	R$1.960,35
6	R$1.144,01	R$1.601,16	R$2.059,20
7	R$1.208,06	R$1.691,28	R$2.101,40
8	R$1.285,28	R$1.793,79	R$2.241,41
9	R$1.372,80	R$1.921,92	R$2.446,48
10	R$1.400,25	R$1.960,35	R$2.512,60

TABELA SALARIAL EDUCAÇÃO – APOIO PROFISSIONALIZADO NOVEMBRO/2016

NIVEL	A	B	C
1	R$933,50	R$1.306,90	R$1.680,30
2	R$970,84	R$1.386,97	R$1.747,51
3	R$1.112,84	R$1.446,98	R$1.823,12
4	R$1.101,18	R$1.513,67	R$1.898,73
5	R$1.166,87	R$1.587,01	R$1.999,55
6	R$1.190,73	R$1.633,72	R$2.095,37
7	R$1.257,41	R$1.725,10	R$2.167,91
8	R$1.343,15	R$1.829,66	R$2.302,41
9	R$1.428,88	R$1.960,37	R$2.519,45
10	R$1.457,46	R$1.999,57	R$2.570,40

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2016.

Poconé 13 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 03 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único. O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a PORTARIA Nº 008/2016/GBSESque instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º O valor do incentivo é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e serão concedidos pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis;

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 4º O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé 03 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 03 DE MAIO DE 2016.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, com a finalidade de prover recursos à implantação de programas e à manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo, de que trata este artigo, será identificado pela sigla FUMTUR.

Art. 2º Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no(a):

I – Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II – Manutenção dos serviços de turismo do Município, ao encargo do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

III – Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos, ao encargo do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

IV – Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos de Turismo pela Secretaria Municipal de Turismo e outros órgãos ou entidades que estiverem ligados ao desenvolvimento Turístico;

V – Divulgação das potencialidades turísticas do Município, através dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI – Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos.

VII – Manutenção de serviços de assistência médica de urgência e pré-hospitalar.

VIII – Manutenção de postos fiscais e orientações ambientais.

CAPÍTULO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR será administrado por um Conselho Deliberativo, responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da política municipal de turismo, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será constituído de 05 (cinco) membros, a saber:

I – O Secretário Municipal de Turismo;

II – O Secretário Municipal de Administração

III – 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Turismo

IV – O Secretário Municipal de Finanças

Art. 5º A Diretoria eleita pelo conselho deliberativo e membros deste, por pleito de 2 (dois) anos está assim constituída:

I – Presidente – gestor do Fundo;

II – Secretário.

Art. 6º O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 7º Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II – aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;

V – Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de Turismo do Município.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

Art. 8º São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo, como gestor do Fundo:

I – Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Turismo do Município, cuja execução dar-se-á à conta dos recursos do Fundo;

II – submeter ao COMTUR e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – submeter ao Conselho Curador e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo:

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;

VI – movimentar, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, ou servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimentos oficiais de crédito;

VII – firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VIII – preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiadas pelo Fundo, para serem submetidos ao COMTUR e ao Prefeito Municipal.

Art. 9º São atribuições do secretário do fundo:

I – Lavrar atas, manter arquivos de documentos, proceder a relatórios.

Parágrafo único. Na ausência do secretário nas reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo será nomeado entre os membros para secretariar os trabalhos, ad hoc entre os presentes.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Art. 10 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I – 50% (cinquenta por cento) da arrecadação com a taxa única de turismo, *Voucher Único*, nos termos do art. 9º "caput" da Lei Municipal 1.813/2016;

II – recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de crédito especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuído ao Fundo;

III – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras autorizadas dos recursos do Fundo;

IV – doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V – outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais, que porventura vierem a ser criados com prerrogativas de alimentarem o Fundo Municipal de Turismo;

VI – recursos de convênios com Entidades e/ou Associações.

Art. 11 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE POCONÉ/FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FUMTUR.

Art. 12 Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

CAPÍTULO V

DOSATIVOS *E* PASSIVOSDOFUNDO

Art. 13 Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 14 Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Plano Municipal de Turismo.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 15 O orçamento do Fundo Municipal de Turismo, evidenciará políticas e o programa de trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

Art. 16 O orçamento do fundo será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

Parágrafo único. O Fundo terá um responsável técnico, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirão as atribuições deste artigo.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17 A execução orçamentária do FUMTUR, se processará em observância às normas e princípios legais e técnicas adotas pelo Município.

Art. 18 As despesas do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos e ecológicos, bem como, na manutenção de serviços de turismo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Fundo Municipal de Turismo terá duração indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMTUR, seu Patrimônio será incorporado à Secretaria Municipal de Turismo do Município.

Art. 20 A administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.

Artigo 21 Fica autorizado à regulamentação dessa Lei que cria o Fundo Municipal de Turismo mediante Decreto Municipal.

Artigo 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.740/2013.

Poconé 03 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"**, conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - Pleito 2016 – 2017.

Presidente - Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

Vice- Presidente - Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34

Secretária Executiva: Maria Eunice da Silva - CPF: 429.286.481-00

1) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Vice – Presidente: Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68

Suplente: Alessandra Takahashi - CPF: 852.683.561-00

2) - TRABALHADOR DO SUS

Titular: Girceley Maria de O. Strochinski - CPF: 667.700.401-20

Suplente: Rafael Ferreira Figueiredo - CPF: 952.839.781-68

3) - REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Titular: Maria Eunice da Silva - CPF: 429.286.481-00

Suplente: Ricardo Matias Ramos Cintra - CPF: 959-651.651-53

4) - UNIÃO POCONEANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - UPAM

Titular: Aécio Dias de Arruda - RG::0841208-1 SJ/MT

Suplente: Joenil Pedro de Arruda - CPF: 395.222.391-04

5) - ROTARY CLUB DE POCONÉ

Titular: José Vital Monteiro Maciel - CPF: 048.383.271-53

Suplente: Dra. Vera Lucia de Souza - CPF:622.475.651-15

6) - SINTEP

Titular: Ricardo de Assis - CPF: 346.329.721-34

Suplente: Catarina Rodrigues de Souza - CPF: 522.248.481-53

7) - PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Queliane Gonçalina Vieira - CPF: 030.458.451-77

Suplente: Regina Maria de Arruda - CPF: 204.273.361-04

8) -APAE

Titular: Yolanda Vilela Fonseca - CPF: 812.781.011-87

Suplente: Adillana Gil Leite - CPF: 937.828.701-82

9) - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

Titular - Marinalva Aparecida Proença - CPF: 353.718.461-15

Suplente Lidiane Francis da Silva Pinto - CPF: 004.328.021-85

10) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Wender Sandro Amorim Oliveira - CPF 029.030.461-07

11) – DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

12) – ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

Titular: Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34

13) - ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA - ASA

Suplente: Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos - CPF:502.667.481-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 183/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/16

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS N.º 038/2016

Processo Administrativo Licitatório n.º 014/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2016.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Combustíveis e Óleo e Filtros Lubrificantes para a Manutenção do Transporte Escolar atendendo os Programas FEE e PNAT.

VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro 2016

VALOR: R$ 11.150,00

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP**

CNPJ n.º21.711.134/0001-90

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

(PROCESSO N.166/2016)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para contratação de empresa para Construção de cobertura da quadra da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, localizada na Rua Hildo Polizei, n.227, Bairro Jardim Marilia no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 20 de maio de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 116/2016

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo Sr. Heldon Camargo da Silva para exercer a Função de Coordenador Máster de Tecnologia e Informações, abaixo especificado

Data: 18/05/2016

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.050/2016

(PROCESSO N.165/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 050/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE TEATRO PARA ATENDER O PUBLICO DAS CRIANÇAS DO PROJETO CREAS - SOCIAL.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 02 de junho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de junho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 117/2016

Dispõe sobre nomeação da Srª. Márcia Lopes de Souza para exercer a Função Gratificada FG-3, abaixo especificada

Data: 18/05/2016

PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO N.º 044/2016

PROCESSO N.º137/2016

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM BUEIROS, GALERIAS E CAIXARIAS EM MADEIRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e SERVICOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 17/05/2016; sagrou vencedora as empresas: ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA 69904979120, vencedora dos itens: 01, 02 e 03 com valor total de R$412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e G M N EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, vencedor do item 04, com valor total de R$51.000,00 (cinquenta e hum mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 19 **de maio de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte-MT AVISA que publicou no site www.portoalegredonortemt.com.br a 1ª e a 2ª Retificação do Edital 001/2016 do Concurso Público.

Porto Alegre do Norte, 16 de maio de 2016.

KLÉSIA COELHO ARAÚJO

Presid. Comissão Organizadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TEMPORARIO PARA ASSUMIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA EM VIRTUDE D

Aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis as 14:00 horas, na sala de gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, reuniram-se extraordinariamente para eleição e posse de nova diretoria devido ao afastamento de alguns prefeitos consorciados para concorrerem a eleição 2016 os prefeitos abaixo qualificados. Se reuniram convidado pelo atual Presidente Senhor Emival Gomes de Freitas para que pudessem escolher um dentre os prefeitos para assumirem a presidência, considerando que o presidente atual pediu afastamento com a intenção de se lançar candidato a reeleição, na reunião constam presentes os prefeitos abaixo qualificados. Prefeito de Canabrava do Norte-MT, Valdez Viana Nunes, comerciante, casado, residente e domiciliado no município de Canabrava do Norte-MT na Av. Ulisses Guimarães s/nº, inscrito no CPF nº 202 416 311 -49 e RG 130 111 SSP/MT. Prefeito de Porto Alegre do Norte-MT, Emival Gomes de Freitas, comerciante, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre do Norte-MT na Av. Piraguassú, nº 306, Setor dos Esportes, inscrito no CPF nº 405 483 251-20 e RG nº 354 759 SSP/MT, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingú-MT, Marcos de Sá Fernandes da Silva, odontólogo, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz do Xingú, na Rua Marcelino Simão da Silva nº 57, Centro, inscrito no CPF 921 471 271-91 e RG 097 8393-8 SSP/MT, neste ato representado por Etevaldo Vasco Soares, brasileiro casado, servidor publico, inscrito no CPF 340.085.861-72 e do RG 0408682-1 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Confresa na Rua industrial, 131 – Setor Vila Nova, Eliane Lazzari, Secretária Executiva do Consórcio, casada, inscrita no CPF 514 251 901-97 e RG 424 392 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 611, Centro, no município de Porto Alegre do Norte-MT, representando o Prefeito Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, portador do CPF 302.602.641-72 e do RG 1493514 SSP/G0, residente e domiciliado na Av Brasil Sn, Setor morada Nova III em Confresa;. Luciene Batista da Conceiçao Zago, Controladora Interna do Consórcio Norte Araguaia, casada, residente e domiciliada na Rua Valdir Rabelo, 1270, Setor dos Esportes, no município de Porto Alegre do Norte, inscrita no CPF 763.112.441-87 e CRC/MT 008481/O-0. O Presidente do Consórcio Emival Gomes de Freitas, agradeceu os presentes enaltecendo a função social do Consórcio e a importância do mesmo para os municípios e pediu seu afastamento para o caso de se candidatar a reeleição, e fora seguido pelo prefeito de Santa Cruz do Xingu. Devido aos afastamentos dos respectivos prefeitos e nenhum dos demais se dispuseram a assumir a função de presidente, resolveram nomear a Secretaria Executiva a Senhora Eliane Lazari, para assumir a administração do Consorcio interinamente até a Eleição no mês de outubro, quando então, automaticamente retornara como presidente do Consorcio o prefeito Emival Gomes de Freitas, os demais membros da diretoria, exceto o prefeito Emival Gomes de Freitas e o Prefeito Marcos de Sá Fernandes da Silva continuam em suas funções. A Secretaria Executiva agradeceu pela confiança, sabendo que suas atribuições são meramente administrativas, não podendo praticar atos de gestão sem que se reúna os prefeitos dos municípios consorciados, não tendo mais nada a tratar, encerrou a reunião as 15:06. Eu, Eliane Lazzari lavrei esta ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito de Porto Alegre do Norte-MT

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito de Canabrava do Norte-MT

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO

Controladora Interna do Consorcio.

ELIANE LAZZARI

Secretaria Executiva do Consorcio

Representando o Prefeito de Confresa

ETEVALDO VASCO SOARES

Representando o Prefeito

De Santa Cruz do Xingu

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL /2016

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. **001/2016** de 22 de Janeiro de 2016, torna público que fará realizar no dia e horário abaixo descrito, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Avenida Tocantins, 1.173, CEP 78.655-000, Setor Três Irmãos, Porto Alegre Do Norte, Mato Grosso; LICITAÇÃO na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de execução por Outorga de Concessão de Serviços Públicos nos termos do art. 2º, Inc. II e art. 26 da Lei Federal Nº. 8.987/95, do tipo "Melhor Técnica combinada com menor valor da Tarifa do Serviço", na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, objetivando a contratação de empresa para Concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e Serviços de Saneamento de Água e de Esgotos Sanitários nos perímetros urbanos do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

DATA DE ABERTURA: **05/07/2016 às 09h00min.**

LOCAL: sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CPL, situada à Av. Tocantins, CEP 78.655-000, Setor Três Irmãos, PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, Fone/Fax: (066) 3569-1226

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para aquisição e consulta, na sede da Prefeitura Municipal de *PORTO ALEGRE DO NORTE - MT e, podendo ser solicitada das 08h00min às 14h00min, de segunda* a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante solicitação formal e pagamento da importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 19 de Maio de 2016.

Thays Ferreira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2016

DISPENSA 02/2016 - PREVIPORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2016 - PREVIPORTO

RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016,** do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.**

Fundamento legal: Artigo24, incisos II e X da lei 8666/93.

Em favor da empresa vencedora:

ATUARIAL CONSULTORIA CNPJ 10.541.510/0001-20

O VALOR TOTAL DE: R$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais)

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo.

Determino ainda que sejam tomada todas as providencias para contratação do serviço conforme solicitação do requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 4 de Maio 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2016, 01 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR PARA ESCOLA MUNICIPAL "SANTO ANTONIO" DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas e consoante o disposto no art. 29, da Lei n.º 422/2005 de 10 de outubro de 2005,

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de Marco de 2016, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR na Escola Municipal "Santo Antônio", o senhor Claudinei Freitas da Costa, Portador do RG nº M-41072018 SSP/MG e inscrito no CPF nº 863.532.506-06.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito de data retroativa de 09 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016** neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O presente instrumento tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM MODELOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa. 2. DA LICITAÇAO 2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 10/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013. 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1 A (s)Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Material/Serviço/Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 10/2016 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total**.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. Ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**05.870.717/0001-08**	Av; Joaquim Murtinho n°1140 Bairro : Centro Sul em Cuiabá - MT	Hiltler Sanção Sobrinho (65)3925.53.00
DA ARAGÃO COMERCIO ME	**05.870.717/0001-08**	Rua: Trinta e Três n°32 ,Qd ,78 Bairro Sta Cruz II , Cuiabá - MT	Diego Armando Aragão (65)92846790

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

Segue em anexo

5. DA CONTRATAÇÃO 5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93. 5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei. 5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de

classificação. 5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8. 666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 12 de maio de 2016.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

_____

DA ARAGÃO COMERCIO ME

SÓCIO DIRETOR.

_____

Assessor Jurídico

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016** neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO**, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇAO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 08/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 8538/2015.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A (s)Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Material/Serviço/Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 08/2016** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total**.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
ROSILEI DOS SANTOS CARRERA–EPP	**01.938. 746/ 0001-03**	Av: Januário Santana do Carmo	Gliceria Lustri dos Santos Carreira (65)32251131

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

Segue em anexo

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na**s** Leis nº 8. 666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/ FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 12 de maio de 2016.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROSILEI DOS SANTOS CARRERA–EPP

SÓCIO DIRETOR.

_____

Assessor Jurídico

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 66/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXIS-

TENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ **1.619,10**

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 23/12/2016.

LICITAÇÃO
PU DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2016

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 03/2016,** do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2016.**

RATIFICO EM FAVOR DA EMPRESA: **H. BOSA E F. GARCIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 10.541.510/0001-20, O VALOR** DO PRESENTE CONTRATO COM RELAÇÃO Á REAVALIAÇÃO ATUARIAL É DE **R$ 5. 500**,**00** (Cinco mil e quinhentos reais), que serão pagos em parcela única.

Fundamento legal: Artigo 24, Incisos II e X da Lei 8666/93

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo.

Determino ainda que sejam tomada todas as providencias para contratação do serviço conforme solicitação do requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 04 de Maio 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA- Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2016 PREVIPORTO

DISPENSA 01/2016 - PREVIPORTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2016 - PREVIPORTO

RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016,** do objeto definido como: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Fundamento legal: Artigo24, incisos II e X da lei 8666/93.

Em favor da empresa vencedora:

PERFORMACE – ASSESSORIA PÚBLICA (P.H DA COSTA FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA-ME) CNPJ 09.517.508/001-36, no valor mensal de **R$ 550,**00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor **de R$ 6.600,00** (Seis mil e seiscentos reais)

E por consequência **HOMOLOGA** o presente processo.

Determino ainda que sejam tomada todas as providencias para contratação do serviço conforme solicitação do requerente.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião MT, 22 de Fevereiro 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2016** neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.143.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O presente instrumento tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO, visando o atendimento do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa. 2. DA LICITAÇAO 2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013. 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1 A (s)Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento de Material/Serviço/ Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço 09/2016 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total**.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS Ficam registrado os preços da (s) empresa (s): 5. **JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA-ME CNPJ: 08021785/0001-90**, VALOR TOTAL DE: R$ **65.057,4400** (Sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). 6. **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOSLTDA-ME CNPJ: 05.870.717/0001-08**, VALOR TOTAL DE: R$ **15.110,000** (Quinze mil e cento e dez reais). 7. **GOMES COM. E SERV. DE INF. LTDACNPJ: 11.607.429/0001-68**, VALOR TOTAL DE: R$ **6.040,0000** (Seis mil e quarenta reais). *8.* **GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA-ME CNPJ: 04.911.902/0001/30,** VALOR TOTAL DE: R$ **302.359,2900** (Trezentos e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

9. A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.341/0001-07, VALOR TOTAL DE: R$ **43.985,3500** (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

10. **DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INF. LTDA-ME CNPJ: 19. 707.627/0001-05,** VALOR TOTAL DE: R$ **85.479,1000** (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

11. **APIS COM. DE INFORMATICA-EIRELLI CNPJ: 13.979479/0001-00,** VALOR TOTAL DE: R$ **27.228,0000** (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais).

12. **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ: 19.071.896.896/ 0001-28,** VALOR TOTAL DE: R$ 19.765,5000 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

12.1. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados: SEGUEM EM ANEXO**

13. DA CONTRATAÇÃO 13.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93. 13.2. Conforme o caso poderá

ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei. 13.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. 13.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8. 666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 12 de maio de 2016.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JS INFROMATICA – BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOSLTDA-ME

_____

GOMES COM. E SERV. DE INF. LTDA

_____

GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA-ME

_____

A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

_____

DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INF. LTDA-ME

_____

APIS COM. DE INFORMATICA-EIRELLI

_____

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

SÓCIOS DIRETORES

Assessor Jurídico

.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2016

AVISO ADESÃO Nº 008/2016 - PMPE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Roosevelt da Guia Ortega, comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2015, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015, cujo objeto é possível Aquisição de Material Elétrico, conforme descrição do

termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Denise/MT, com a empresa **E. P. COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 00.499.809/0001-00, no valor estimado de R$ 216.032,02 (Cento e Dezesseis Mil e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos) e com a Empresa **EDINEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.726.544/0001-84, no valor estimado de R$ 33.948,95 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Porto Estrela – MT, 19 de Maio de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito Municipal Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar n º 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **31 de Maio de 2016 (Terça-feira) com início as 16:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com objetivo de **Discussão da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentarias** para o **exercício 2017**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 19 de Maio de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2016

REGISTRO DE PREÇOS 018/2016

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 022/2016, REGISTRO DE PREÇOS 018/2016** , tendo como objeto **Aquisição Futura de Pães, Salgados, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais, Programas Sociais e Secretarias Municipais,** cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 19/5/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MARIA APARECIDA DOS SANTOS205001943153, inscrita no CNPJ n° 12.112.774/0001-93, situada à Rua Pedro Gomes Rosa, 33, Bairro Vila Irantinópolis, na Cidade de Poxoréu - MT. No valor Total Global de **R$ 119. 850,00** (cento e dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de maio de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2016

O Município de Querência, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Municipal n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o **nº 002/2016**, por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal n.º 668/2007, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA MT.

DATA DE INICIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/05/2016

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/06/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2016 às 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de junho de 2016, às 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo Telefone/Fax: (0xx)66-3529-1218 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com http://www.querencia.mt.gov.br/Transparencia.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Querência/MT, 19 de maio de 2016.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2016

O Município de Querência, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Municipal n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o **nº 003/2016**, por MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei comple-

mentar n°123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal n.º 668/2007, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA MT.

DATA DE INICIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 24/05/2016

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 08/06/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de junho de 2016 às 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09 de junho de 2016, às 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo Telefone/Fax: (0xx)66-3529-1218 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com http://www.querencia.mt.gov.br/Transparencia.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Querência/MT, 19 de maio de 2016.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 2º BIMESTRE/2016 RREO

Em cumprimento ao disposto no capitulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria referente ao segundo Bimestre do exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de maio de 2016.

TARCISIO FERRARI

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

Nº 14/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **02/06/2016 às 9:00 horas, pregão presencial com registro de preços para futuras e fracionados aquisições de confecção de camisetas, banners, placas e adesivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de maio 2016

Amarildo Rodrigues Gomes

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2016/PMRC PREGÃO: Nº 05/2016/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº 05-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **TARCISIO FERRARI**, Resolve registrar os preços da empresa: HIDROSOLO COMERCIO DE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ; nº 03.980.804/0001-92, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR RAMOS FREIRE, cadastrado no RG nº 000530417 SSP/MS e no CPF: 367.059.501-53nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 05/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2016.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 04 - HIDRAULICO					
LOTE 04	**DESCRIÇÃO**				
1	LUVA DEFOFO 150 MM (CORRER)	UNID	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
2	LUVA DEFOFO 100 MM (CORRER)	UNID	100	R$ 59,85	R$ 5.985,00
3	LUVA PBA 100 MM (CORRER)	UNID	100	R$ 37,96	R$ 3.796,00
4	LUVA PBA 75 MM (CORRER)	UNID	100	R$ 8,23	R$ 823,00
5	LUVA PBA 60 MM (CORRER)	UNID	100	R$ 10,71	R$ 1.071,00
6	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UNID	100	R$ 3,31	R$ 331,00
7	LUVA SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	R$ 2,21	R$ 221,00
8	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	100	R$ 1,64	R$ 164,00
9	LUVA SOLDAVEL 25 MM	UNID	300	R$ 0,78	R$ 234,00
10	JOELHO 60 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 15,01	R$ 1.501,00
11	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 3,75	R$ 375,00
12	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 2,48	R$ 248,00
13	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 1,40	R$ 140,00
14	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	R$ 0,80	R$ 160,00
15	JOELHO 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
16	JOELHO 1POLEGADA E MEIA ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
17	JOELHO 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 5,19	R$ 519,00
18	JOELHO TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 2,25	R$ 225,00
19	LUVA TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
20	LUVA 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 1,64	R$ 164,00
21	LUVA 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	UNID	100	R$ 8,99	R$ 899,00
22	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 60X50 MM	UNID	100	R$ 3,25	R$ 325,00
23	REDUÇÃO 50X25 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 3,30	R$ 330,00
24	ADAPTADOR 60MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 7,35	R$ 735,00
25	ADAPTADOR CURTO 75 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 14,03	R$ 1.403,00
26	ADAPTADOR CURTO 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 2,74	R$ 274,00
27	ADAPTADOR CURTO 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 2,43	R$ 243,00
28	ADAPTADOR CURTO 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 1,76	R$ 176,00
29	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	R$ 0,78	R$ 156,00
30	REGISTRO 60 MM	UNID	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
31	REGISTRO 50 MM	UNID	100	R$ 27,93	R$ 2.793,00
32	REGISTRO 40 MM	UNID	100	R$ 21,20	R$ 2.120,00
33	REGISTRO 32 MM	UNID	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
34	REGISTRO 25 MM COM BUXA	UNID	200	R$ 12,89	R$ 2.578,00
35	TEE 50 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 6,66	R$ 666,00
36	TEE 40 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 4,29	R$ 429,00
37	TEE 32 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 2,65	R$ 265,00
38	TEE 25 MM SOLDAVEL	UNID	200	R$ 0,86	R$ 172,00
39	TEE TRES QUARO ROSCAVEL	UNID	100	R$ 1,93	R$ 193,00
40	TEE MEIO ROSCAVEL	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
41	TUBO 150 MM DEFOFO	UNID	100	R$ 323,00	R$ 32.300,00
42	TUBO 100 MM DEFOFO	UNID	100	R$ 157,00	R$ 15.700,00
43	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	UNID	100	R$ 61,91	R$ 6.191,00
44	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL	UNID	100	R$ 60,73	R$ 6.073,00
45	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	UNID	100	R$ 27,61	R$ 2.761,00
46	TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL	UNID	100	R$ 19,77	R$ 1.977,00
47	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	UNID	140	R$ 15,97	R$ 2.235,80
48	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	UNID	100	R$ 12,38	R$ 1.238,00
49	MANGUEIRA PEAD 20 MM	MTS	4.000	R$ 4,37	R$ 17.480,00
50	MANGUEIRA CRISTAL 25 MM	MTS	2.000	R$ 4,21	R$ 8.400,00
51	MANGUEIRA CRISTAL 20 MM	MTS	2.000	R$ 3,56	R$ 7.120,00
52	MANGUEIRA POLITILENO TRES QUARTO	MTS	3.000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
53	MANGUEIRA POLITILENO MEIO	MTS	3.000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
54	MANGUEIRA POLITILENO 2 POLEGADAS	MTS	3.000	R$ 5,78	R$ 17.340,00
55	MANGUEIRA POLITILENO 1 POLEGA E MEIA	MTS	3.000	R$ 3,69	R$ 11.070,00
56	MANGUEIRA CRISTAL 32 MM	MTS	2.000	R$ 6,91	R$ 13.820,00
57	CURVA PBA 60 MM	UNID	100	R$ 21,43	R$ 2.143,00
59	CURVA PBA 100 MM	UNID	100	R$ 126,42	R$ 12.642,00
58	CURVA DEFOFO 150 MM	UNID	100	R$ 162,29	R$ 16.229,00
60	CAP 60 MM PBA	UNID	100	R$ 6,44	R$ 644,00
61	CAP 100 MM PBA	UNID	100	R$ 19,47	R$ 1.947,00
62	CAP 150 MM DEFOFO	UNID	100	R$ 58,36	R$ 5.836,00
63	CAP 75 MM PBA	UNID	100	R$ 14,11	R$ 1.411,00
64	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
65	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO X MEIO	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
66	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA MEIO	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
67	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA	UNID	100	R$ 1,27	R$ 127,00
68	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	R$ 2,28	R$ 228,00
69	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2 POLEGADAS	UNID	100	R$ 2,74	R$ 274,00
70	ADAPTADOR GALVANIZADO 1 POLEGADA	UNID	100	R$ 4,15	R$ 415,00
71	ADAPTADOR GALVANIZADO 2 POLEGADAS	UNID	100	R$ 33,64	R$ 3.364,00
72	REGISTRO 2 POLEGADAS	UNID	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
73	REGISTRO 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00

74	ADAPTADOR DE REDUÇAO 2X1 POLEGADA	UNID	100	R$ 8,46	R$ 846,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO 1 POLEGAD X TRES QUARTOS MM	UNID	100	R$ 1,50	R$ 150,00
76	ADAPTADOR PADE 25 MM	UNID	100	R$ 3,14	R$ 314,00
77	COLAR DE TOMADA 60X TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 5,07	R$ 507,00
78	CAP TRES QUARTOS ROSCAVEL	UNID	100	R$ 0,91	R$ 91,00
79	TORNEIRA BÓIA TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
80	TORNEIRA BOIA 1/2 POLEGADA	UNID	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
81	ANEL PBA 100 MM	UNID	100	R$ 1,98	R$ 198,00
82	ANEL PBA 75 MM	UNID	100	R$ 1,23	R$ 123,00
83	ANEL PBA 60 MM	UNID	100	R$ 0,95	R$ 95,00
84	ANEL DEFOFO 150 MM	UNID	100	R$ 3,12	R$ 312,00
85	ANEL DEFOFO 100 MM	UNID	100	R$ 3,25	R$ 325,00
86	VALVULA DE SUCÇÃO TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 29,57	R$ 2.957,00
87	VALVULA DE SUCÇÃO 1 POLEGADA E MEIA	UNID	100	R$ 41,48	R$ 4.148,00
88	VALVULA DE SUCÇÃO 2 POLEGADAS	UNID	100	R$ 69,87	R$ 6.987,00
89	VALVULA DE SUCÇÃO 3 POLEGADAS	UNID	100	R$ 245,66	R$ 24.566,00
90	VALVULA DE RETENÇÃO TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 38,51	R$ 3.851,00
91	ENGATE MEIO X TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 3,17	R$ 317,00
92	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 0,88	R$ 88,00
93	JOELHO TRES QUARTOS ROSCAVEL	UNID	100	R$ 1,21	R$ 121,00
94	JOELHO LR 25 X TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 3,26	R$ 326,00
95	JOELHO LR 1 POLEGADA X 32 MM	UNID	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
96	LUVA LR 25 X TRES QUARTOS	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
97	LUVA LR 1 POLEGADA X 32 MM	UNID	100	R$ 3,17	R$ 317,00
98	LUVA LR UMA POLEGADA E MEIA X 50 MM	UNID	100	R$ 10,46	R$ 1.046,00
99	LUVA LR UMA POLEGADA POR UM QUARTO X 40 MM	UNID	100	R$ 4,53	R$ 453,00
100	LUVA LR 2 POLEGADA X 60 MM	UNID	100	R$ 5,26	R$ 526,00
101	LUVA DE UNIÃO 25 MM SOLDAVEL	UNID	100	R$ 4,87	R$ 487,00
102	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	UNID	100	R$ 14,97	R$ 1.467,00
103	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	UNID	100	R$ 5,85	R$ 585,00
104	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 40 MM	UNID	100	R$ 14,01	R$ 1.401,00
105	LUVA DE UNIÃO SOLDAVEL 60 MM	UNID	100	R$ 32,31	R$ 3.231,00
106	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	UNID	100	R$ 54,39	R$ 5.439,00
107	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1 POGADA E MEIA	UNID	100	R$ 27,08	R$ 2.708,00
108	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2	UNID	100	R$ 0,96	R$ 96,00
109	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 3/4	UNID	100	R$ 1,00	R$ 100,00
110	Adesivo PVC 17 g	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
111	Adesivo PVC 175 g	UNID	100	R$ 9,93	R$ 993,00
112	Adesivo PVC 75 g	UNID	100	R$ 2,45	R$ 245,00
113	Anel de vedação para esgoto 100mm	UNID	100	R$ 2,13	R$ 213,00
114	Anel de vedação para esgoto 50mm	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
115	Bucha para torneira roscavel 3/4x1/2	UNID	100	R$ 0,88	R$ 88,00
116	Bucha redutora 1" X 1/2x1	UNID	100	R$ 16,24	R$ 1.624,00
117	Bucha redutora 1" x 3/4	UNID	100	R$ 1,30	R$ 130,00
118	Bucha redutora 3/4x 1/2	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
119	Bucha redutora curta 32x25mm	UNID	100	R$ 0,91	R$ 91,00
120	Bucha Redutora curto 25x20	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
121	Bucha Redutora curto 40x32mm	UNID	100	R$ 1,18	R$ 118,00
122	Bucha redutora longa 60x50mm	UNID	100	R$ 7,22	R$ 722,00
123	Bucha redutora soldavel curta 60x50	UNID	100	R$ 4,21	R$ 421,00
124	Bucha redutora soldavel longa 32x20mm	UNID	100	R$ 2,22	R$ 222,00
125	Bucha redutora soldavel longa 40x20mm	UNID	100	R$ 2,25	R$ 225,00
126	Bucha redutora soldavel longa 40x25mm	UNID	100	R$ 2,19	R$ 219,00
127	Bucha redutora soldavel longa 50x25mm	UNID	100	R$ 2,33	R$ 233,00
128	Caixa de água de polietileno 1000 litros com tampa	UNID	100	R$ 441,95	R$ 44.195,00
129	Caixa de água de polietileno 500 litros com tampa	UNID	100	R$ 257,38	R$ 25.738,00
130	Caixa de Gordura redução 250x50mm	UNID	100	R$ 40,35	R$ 4.035,00
131	Caixa Descarga sem engate	UNID	100	R$ 22,51	R$ 2.251,00
132	Capa Dn 150mm	UNID	100	R$ 22,37	R$ 2.237,00
133	Capa Dn 40mm	UNID	100	R$ 1,47	R$ 147,00
134	Capa Dn 50mm	UNID	100	R$ 2,60	R$ 260,00
135	Capa Dn 75mm	UNID	100	R$ 3,58	R$ 358,00
136	Capa Soldavel 20mm	UNID	100	R$ 0,85	R$ 85,00
137	Capa soldavel 25mm	UNID	100	R$ 0,91	R$ 91,00
138	Capa Soldavel 40mm	UNID	100	R$ 1,29	R$ 129,00
139	Capa soldavel 50mm	UNID	100	R$ 2,81	R$ 281,00
140	CapaDn 100mm	UNID	100	R$ 3,89	R$ 389,00
141	Chuveiro Plastico com registro 1/2x4"	UNID	100	R$ 7,50	R$ 750,00
142	Conjunto Sanitário Marfin	UNID	100	R$ 251,05	R$ 25.105,00
143	Conjunto Sanitário: Bacia/Lavatorio/coluna-Ocre	UNID	100	R$ 251,05	R$ 25.105,00
144	Conjunto Sanitario:Bacia/Lavatorio/coluna-Branco	UNID	100	R$ 251,05	R$ 25.105,00
145	Curva 90 Dn 50	UNID	100	R$ 5,56	R$ 556,00
146	Curva 90 Soldavel 25mm	UNID	100	R$ 2,62	R$ 262,00
147	Curva 90 Soldavel 32	UNID	100	R$ 3,01	R$ 301,00
148	Curva 90 Soldavel 40mm	UNID	100	R$ 5,75	R$ 575,00
149	Curva 90 soldavel 50mm	UNID	100	R$ 6,54	R$ 654,00
150	Curva longa Dn 50 esgoto	UNID	100	R$ 5,22	R$ 522,00

151	Emenda para Mangueira 3/4	UNID	100	R$ 1,01	R$ 101,00
152	Fita veda rosca 18x25cm	UNID	200	R$ 2,58	R$ 516,00
153	Joelho 45 DN 100mm	UNID	100	R$ 5,39	R$ 539,00
154	Joelho 45 DN 40mm	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
155	Joelho 45 DN 50mm	UNID	100	R$ 3,46	R$ 346,00
156	Joelho 90 3/4	UNID	100	R$ 1,18	R$ 118,00
157	Joelho 90 DN 100mm	UNID	100	R$ 3,60	R$ 360,00
158	Joelho 90 DN 150mm	UNID	100	R$ 28,06	R$ 2.806,00
159	Joelho 90 DN 40mm	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
160	Joelho 90 DN 50m Esgoto	UNID	100	R$ 3,46	R$ 346,00
161	Joelho 90 Esgoto 75mm	UNID	100	R$ 2,74	R$ 274,00
162	Joelho Interno 90 1"	UNID	100	R$ 2,22	R$ 222,00
163	Joelho Interno 90 1/2	UNID	100	R$ 0,98	R$ 98,00
164	Joelho Interno 90 3/4	UNID	100	R$ 1,18	R$ 118,00
165	Joelho Soldavel 90 25mm X 1/2	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
166	Luva DN 100mm Esgoto	UNID	100	R$ 3,46	R$ 346,00
167	Luva DN 40mm simples	UNID	100	R$ 0,96	R$ 96,00
168	Luva DN 50mm	UNID	100	R$ 2,48	R$ 248,00
169	Luva Lr 25x1/2	UNID	100	R$ 1,15	R$ 115,00
170	Luva redução 3/4x1/2	UNID	100	R$ 5,22	R$ 522,00
171	Luva Soldavel 60mm	UNID	100	R$ 3,41	R$ 341,00
172	Luva União 3/4	UNID	100	R$ 3,99	R$ 399,00
173	Registro de Esfera PVC Soldavel 60mm	UNID	100	R$ 47,21	R$ 4.721,00
174	registro de esfera PVC Soldavel 40mm	UNID	100	R$ 24,40	R$ 2.440,00
175	Registro de Esfera PVC Soldavel 50mm	UNID	100	R$ 24,63	R$ 2.463,00
176	Registro de Pressão 25mm Soldavel	UNID	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
177	Registro PVC Soldavel 25mm	UNID	100	R$ 7,82	R$ 782,00
178	Sifão sanfonado universal Duplo	UNID	100	R$ 11,89	R$ 1.189,00
179	Te 3/4	UNID	100	R$ 2,03	R$ 203,00
180	Te DN 40mm	UNID	100	R$ 1,89	R$ 189,00
181	Te interno triplo 1/2	UNID	100	R$ 1,79	R$ 179,00
182	Te interno triplo 3/4	UNID	100	R$ 1,83	R$ 183,00
183	Te Lr 25x1/2	UNID	100	R$ 2,03	R$ 203,00
184	Te Lr 25x3/4	UNID	100	R$ 2,13	R$ 213,00
185	Te Redução 100x50mm	UNID	100	R$ 6,20	R$ 620,00
186	Te Redução 32x25mm	UNID	100	R$ 3,41	R$ 341,00
187	Te Redução 40x32	UNID	100	R$ 5,56	R$ 556,00
188	Te roscável 1/2	UNID	100	R$ 1,54	R$ 154,00
189	Te Soldavel 25mm	UNID	100	R$ 0,95	R$ 95,00
190	Te Soldavel 32mm	UNID	100	R$ 1,60	R$ 160,00
191	Te Soldavel 40mm	UNID	100	R$ 3,26	R$ 326,00
192	Te Soldavel 50mm	UNID	100	R$ 4,64	R$ 464,00
193	Te soldavel 60mm	UNID	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00
194	Tubo de descarga Joelho Azul	UNID	100	R$ 5,05	R$ 505,00
195	Tubo PVC Descarga Externo com curva 1,60m	UNID	100	R$ 9,44	R$ 944,00
196	Tubo PVC Esgoto 50mm	UNID	100	R$ 33,12	R$ 3.312,00
197	Tubo PVC Esgoto DN 100mm	UNID	100	R$ 52,182	R$ 5.218,20
198	Tubo PVC Esgoto DN 40mm	UNID	100	R$ 19,77	R$ 1.977,00
199	União Dupla PAD 20mm	UNID	100	R$ 7,64	R$ 764,00
199	Valvula Descarga RI 484 1.1/2" bp	UNID	100	R$ 97,01	R$ 9,701,00
200	Vedanel Vaso Sanitário	UNID	100	R$ 8,46	R$ 846,00
					538.900,00

Valor total dos Lote: R$ 538.900.00 (Quinhentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais , nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais**,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 05/2016 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de abril 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

HIDROSOLO COMERCIO DE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA EPP.

CNPJ; nº 03.980.804/0001-92,

Sócio Proprietário

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA WANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Assessor Jurídico fiscal de contrato

OAB/MT N° 15351

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 028/2016

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/2016 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R$ 3.317,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS)

QUERO + MENSAGENS E SONORIZAÇÃO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 012/2016

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 012/2016.

Distrato que entre si fazem, de lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, e por outro lado, a **Sra. GILMACY LUZ SANTANA**, portadora da Carteira de Identidade nº. **669 398 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 453.484.211-20**, residente e domiciliado na Estrada Rural P.A. Brasipaiva, s/n, Zona Rural, Santa Cruz do Xingu – MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (DRH) Nº 051/2014,*** Pelo termino do prazo contratual.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 19 de Maio de 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GILMACY LUZ SANTANA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 -

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO EXERCICIO DE 2016.** Data de abertura: 03/06/2016 as 8:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.Podendo ser solicitado pelos interressados pelo fone:(65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de maio de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2016

CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2016, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE - CNPJ: 21.428.665/0001-70

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 34.5KV COM 03 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 10KVA E 30 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 05KVA COM 19.583M (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS METROS) DE REDE NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de R$ 21.760,00 (Vinte e um Mil Setecentos e Sessenta Reais)., correspondente a 5,06% do valor global originário do contrato, passando seu valor para R$ 450. 992,62 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

2.2 – O aditivo funda-se na necessidade de readequação das planilhas orçamentárias, acrescendo os serviços de limpeza do terreno, que não constaram no orçamento originário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Maio de 2016.

CAMARA MUNICIPAL
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO CANDIDATOS INDEFERIDOS

Inscrição Candidato Cargo

Justificativa do Indeferimento:

7436 DANIEL ANTONIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS DIRETOR ADMINISTRATIVO

NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.2.1 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

Justificativa do Indeferimento:

7433 MÁRCIA FERREIRA PADILHA DIRETOR ADMINISTRATIVO

NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.2.1 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido: 2

CAMARA MUNICIPAL
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO CANDIDATOS DEFERIDOS

Inscrição Candidato Cargo

7474 ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA ADVOGADO

7483 FABIO POQUIVIQUI DE OLIVEIRA ADVOGADO

7471 FELIPE ÉDNIE GARCIA DE MORAES CHAGAS ADVOGADO

7489 JEANA VALÉRIA MENDES ALVES ADVOGADO

7412 MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI ADVOGADO

7418 PAULO ROBSON VRONEZI ADVOGADO

7476 TAINARA MILLA PEREIRA RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO

7464 THALYSON SILVA BUENO ADVOGADO

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido: 8

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicação n° 2.476 do Jornal AMM na data 13/05/2016 pag. 362 onde se Lê:

EXTRATO DE DISPENSA nº 007/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE CALCARIO DO MUNICIPIO DE NOBRES ATE O ASSENTAMENTO PONTAL DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, COM CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 27 A 30 TONELADAS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º da Lei Municipal 494/2014.

CONTRATADA: JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 13. 639.902/0001-14

VALOR GLOBAL: R$ 43.442,50(quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho Prefeito Municipal

Passa-se ler:

EXTRATO DE DISPENSA nº 007/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 174 METROS DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE MURO E ALAMBRADO NA ESCOLA NOVA BRUSQUE, AMBAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE PACOVAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º da Lei Municipal 494/2014.

CONTRATADA: JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 13. 639.902/0001-14

VALOR GLOBAL: R$ 43.442,50(quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de maio de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DIVULGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DEFERIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público o Edital Complementar Nº 001/2016 ao Edital de Concurso Público Nº 0012016:

I. Divulgar que não houve Interposição de Recursos quanto ao Edital de Abertura de Concurso Público Nº 001/2016;

II. Divulgar a Relação dos Candidatos cujos Requerimentos foram DEFERIDOS de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo I), em razão do enquadramento dos requisitos exigidos, nos termos do Item 4.2 do Edital de Concurso Público Nº. 001/2016;

III. Divulgar a Relação dos Candidatos cujos Requerimentos foram INDEFERIDOS de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo II), por não se enquadrarem nos requisitos exigidos, nos termos do Item 4.2 do Edital de Concurso Público Nº. 001/2016;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para Interposição de Recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2016, contando da data da publicação deste Edital;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camarasantaritadotrivelato.mt.gov.br, www.amm.org.br e www.sydcon.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

Santa Rita do Trivelato, 18 de Maio de 2016.

Presidente da Câmara Municipal: **Vandir Matschinske**

Membro Presidente: **Kelen Fernanda da Silva**

Membro Vice-Presidente: **Junior Cesar da Silva Barbosa**

Membro Secretário: **Claudeci Maria da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 803414/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa**:** AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**,** que apresentou proposta no valor global de R$ 240.675,61 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 19 de maio de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, através do pregoeiro oficial comunica a todos os interessados que a licitação agendada para o dia 18 de MAIO de 2016 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal tendo como Objeto SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT," foi declarada **DESERTA.**

Claudio do Nascimento

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 72/GP/2016

PORTARIA Nº 72/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado que o servidor **ANDREAN JHONATAS DE LIMA,** Coordenador de Enfermagem, responsável pelos plantões da equipe de Técnicos e Enfermeiros no Hospital Municipal, institua um responsável da equipe para realizar as notificações dos agravos constantes na lista nacional de doenças e agravos de notificações compulsórias.

Art. 2º- O não cumprimento da determinação constante desta portaria implicará em responsabilização ao enfermeiro da equipe de cada plantão.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 154/GP/2016

ATO Nº 154/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA DE FÁTIMA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 19 de Maio de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

MIGUEL BRUNETTA*Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE
02	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

q) CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 036/2016 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 02/05/2016, e o IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2016

CONTRATO Nº 036/2016, emitido em 02 de maio de 2016.

FAVORECIDA: **LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA**, CPF nº 980.257.591-72

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com **início em 02/05/2016 e término em 02/05/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE À SAMELLA COELHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão Por Morte** em favor da beneficiária menor púbere **Samella Coelho dos Santos**, devidamente assistida pela sua genitora **Senhora Vanete Brito dos Santos Morais,** em decorrência do falecimento do servidor **Senhor Raimundo Conceição Coelho Barros**.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c art. 7º, inciso I, art.

27, inciso II e art. 28, inciso I da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia - IPASFA e dá outras providências; e Anexo VII da Lei Complementar nº 90, de 22 de Junho de 2015, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Senhor RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 0333578-0 – SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 284.284.471-87, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo – 40 Horas, Classe "C", Nível "30", lotado na Secretaria Municipal de Finanças, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor da sua filha menor púbere **Samella Coelho dos Santos,** portadora da cédula de identidade nº 2849874-7 – SEJUSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 009.373.971-05, devidamente assistida por sua genitora **Senhora Vanete Brito dos Santos Morais**, portadora da cédula de identidade nº 0701491-0 – SEJUSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 513.936.701-72, conforme Processo Administrativo do **IPASFA**, nº **2016. 07.00007P**, a partir de **17/04/2016,** data de falecimento do segurado, conforme art. 28, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de abril de 2016**.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de Maio de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EURIMAR PEREIRA MILHOMEMSecretário Municipal de Administração e Planejamento Homologo: JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2016 DE 18 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 014/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

NOMEAR o Senhor Drº. **VALDIR BRUNO ENGEL JUNIOR** portador da Cédula de Identidade nº 000728626 SSP/MS e do CPF nº 784275091-20 para ocupar do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 18 de maio de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
024	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	
CONTRATADO (A)			
CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
16/05/2016	14/08/2016	944,11	3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de MOTORISTA, por não ter servidor efetivo para ocupar o cargo e atender a necessidade da Secretária de Saúde.			

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRP 11/2016

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 13h00min, do dia **31/05/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para "Fornecimento de Espargidor e Distribuidor de Agregados". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRP 09/2016

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **09/2016**, Objeto: Aquisição de um Caminhão novo zero quilometro, teve a empresa vencedora: M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda, CNPJ: 07.811.058/0001-64**,** sediada na Avenida da Feb nº 2.138, CEP 78.115-000, Várzea Grande – MT**,** vencedora deste certame com o valor total de R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Reais). WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO (A)		

EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA			
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
16/05/2016	16/12/2016	1.334,77	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em acompanhamento educacional a alunos com necessidades especiais, no centro de Educação Infantil, Marcelino Penachioni.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016

PROCESSO Nº 025/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -014/2016, contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo camionete cabine dupla, zero km, motor bi-combustível (flex.); para atender as necessidades da Vigilância em saúde do bloco incentivos financeiros Portaria nº 25/2016 GBSES da Vigilância e Controle do Aedes Aegypti, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I, sagrou-se vencedora do certame a empresa: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA -ME vencedora do certame. No valor de R$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 18 de maio de 2016

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001-2016 DESERTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

LICITAÇÃO DESERTA

Após a abertura do PREGÃO **PRESENCIAL** nº. 001/2016 sem a presença de nenhum licitante, eu, **HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO**, Pregoeiro Oficial, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT 16 de maio de 2016

HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 001/2016 e após o Pregoeiro Sro.HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com o mesmo, **Frisa-se**, no entanto, que a necessidade da Administração verificar se no edital do pregão consta exigências restritivas ou descabidas responsáveis pelo desinteresse no certame.

Sendo encontrada cláusula inadequada, deverá ser corrigido o edital e publicado novamente, repetindo-se o certame.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 16 maio de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016

PROCESSO Nº 026/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -015/2016, contratação de empresa para futura e eventual Aquisições de Tonner, Cartuchos de Tinta, Pó para Tonner, Chip para Tonner,bem como serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras, Recarga de Tonners e Cartuchos de Tinta para uso das Secretarias da Administração Municipal e conforme especificações e quantidades descritas, de acordo Anexo I Termo de Referencia, sagrou-se vencedora do certame a empresa: TK –VANILDA CANDIDA DE FARIA - MEI vencedora De todos os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 e 13. No valor de R$ 68.625,00. (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 18 DE MAIO DE 2016

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 13/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e S. F. Severo – Selva Comunicação

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para a divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos da Câmara Municipal de Sinop.

VALOR GLOBAL: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

VIGENCIA: 15.05.2016 A 20.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.001.01.031.0001.2002 – 33.90.39.00

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 SRP Nº 52/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Braçal de Brigadista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. **ENVIO DE PROPOSTAS**: 20/05/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/06/

2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 19 de maio de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 DE 04/05/2016

CONTRATO N.º 013/2016 - OBJETO: locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua José Bonifácio nº 1.915 – (Quadra 04 Lotes 22 – 23 – 24) – Jd. São Francisco, destinado à instalação da FARMÁCIA REGIONAL V no Jardim São Francisco - Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **LOCADORA:** C. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,** CNPJ/MF sob o n.º 05.739.196/0001-54. **VALOR MENSAL: R$ 10.325,00 (Dez Mil Trezentos e Vinte e Cinco reais)**. **LOCATARIA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de licitação nº 004/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 29/04/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 12/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e ENOS DO CARMO 31671209249

OBJETO: Fornecimento de material permanente (lixeiras) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 13.05.2016 A 13.08.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.01.001.031.0001.1001 – 4490.52.00

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 11/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Delfiol & Delfiol LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material de Copa para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT

VALOR GLOBAL: R$ 37.545,10 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

VIGENCIA: 27.04.2016 A 20.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.01.001.031.0001.2001 – 3390.30.00

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 09/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Eletro Frio Refrigeração EIRELI – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção dos Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 119.045,00 (cento e dezenove mil e quarenta e cinco reais)

VIGENCIA: 26.04.2016 A 26.04.2017

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.01.001.031.0010.2001 – 3390.39.00

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 10/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e R. D. Comércio e Impressoras Multifuncionais LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenções preventivas e corretivas das impressoras e fotocopiadoras com o fornecimento de peças.

VALOR GLOBAL: 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 26.04.2016 A 20.12.2016

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 3390.39.00.000

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 DE 29/04/2016

CONTRATO N.º 012/2016 - OBJETO: Locação de 04 (quatro) caminhões caçamba basculante por 20 (vinte) dias úteis, com jornada diária de trabalho de 08 horas, para atender a Secretaria de Saúde na campanha de combate a Dengue, Febre Chikungunya e Zica Vírus, no Município de Sinop. **CONTRATADA:** CLAUDIO BASTIAN EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.855.341/0001-04. **VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de licitação nº 003/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 29/04/2016. **EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias úteis. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias úteis e terá como termo inicial máximo de 02 (dois) dia após o recebimento da Ordem serviços.

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE ABRIL DE 2016.

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.659.941,40	25.226.712,21	43.886.653,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.818.552,70	691.880,62	2.510.433,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.221.011,01	374.991,36	1.596.002,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.457,00	411,00	1.868,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	523.628,30	16.636,36	540.264,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.248.041,91	16.643.758,23	65.891.800,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.707.931,33	916.515,88	3.624.447,21
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.677.606,89	0,00	2.677.606,89
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.306.928,39	271.360,00	1.578.288,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.517,17	7.517,17
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF			
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.163.427,31)	(3.799.269,70)	(4.962.697,01)
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(5.377,32)	(3.140,47)	(8.517,79)
DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.907.182,56)	(1.959.642,86)	(7.866.825,42)
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(85.641,77)	(21.880,29)	(107.522,06)
SOMA. . . :	**71.003.469,97**	**38.365.849,51**	**109.369.319,48**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	84.433.986,90	(344.140,42)	84.089.846,48
DEPÓSITOS			
Consignação - Assermusi	4.322,12	1.781,76	6.103,88
Consignação - Bco BMC	66.783,59	22.022,29	88.805,88
INSS - PESSOA FISICA	94,60	0,00	94,60
Consignação - Bco do Brasil	6.974,24	3.121,49	10.095,73
Financiamento - Bc. Schahin	343,92	114,64	458,56
Previdência - Contr.Funcionalismo	2.740.793,58	923.444,17	3.664.237,75
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.074.966,88	675.797,19	2.750.764,07
Mensalidade Sindical	490.789,27	71.126,71	561.915,98
Consignação (Vale Compras)	710.902,71	257.920,57	968.823,28
Consig. Vale Transporte	3.814,04	1.430,47	5.244,51
Pensão Alimentícia	38.485,63	13.783,84	52.269,47
Penhora de Numerário - Judicial	894,06	298,02	1.192,08
Caução - Aplicação Financeira	2.351,42	776,95	3.128,37
INSS - Funcionalismo	259.311,45	94.526,42	353.837,87
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	701.914,64	255.993,89	957.908,53
Salários não recl.-Aplic.Fin.	3.349,68	1.171,74	4.521,42
Retenções INSS - Empresas	272.369,38	44.563,72	316.933,10
Consignação Bonsucesso	64.127,99	19.453,70	83.581,69
Mensalidade Sindical SINTEP	36.294,55	12.511,42	48.805,97
Consignação - Caixa Econômica Federal	2.662.544,16	931.636,96	3.594.181,12
Consignação PANAMERICANO	428.661,10	135.719,56	564.380,66
Banco Votorantin	27.210,46	8.299,41	35.509,87
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	16.709,96	0,00	16.709,96
ISSQN - Prefeitura	391.506,02	88.626,18	480.132,20
IRRF PF/PJ - Prefeitura	134.149,98	57.357,50	191.507,48
Banco Daycoval S/A	63.334,37	23.809,48	87.143,85
SOMA. . . :	**95.636.986,70**	**3.301.147,66**	**98.938.134,36**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	26.237.471,09	26.237.471,09
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	12.375.518,84	12.375.518,84

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Judiciária	134.516,39	3.813,40	138.329,79
Essencial á Justiça	560.666,74	144.728,75	705.395,49
Administração	13.381.156,02	3.037.088,13	16.418.244,15
Segurança Pública	2.046,29	83.846,00	85.892,29
Assistência Social	3.651.449,95	528.606,37	4.180.056,32
Saúde	27.913.301,31	6.268.789,76	34.182.091,07
Trabalho	166.913,01	14.047,59	180.960,60
Educação	28.132.099,14	6.451.086,38	34.583.185,52
Cultura	668.425,48	114.618,44	783.043,92
Urbanismo	42.187.311,09	1.880.707,56	44.068.018,65
Habitação	292.193,52	31.513,15	323.706,67
Gestão Ambiental	896.099,74	333.520,04	1.229.619,78
Agricultura	1.853.523,99	102.715,90	1.956.239,89
Indústria	264.788,76	66.296,03	331.084,79
Comércio e Serviços	434.964,79	6.137,90	441.102,69
Transporte	2.933.156,88	596.375,20	3.529.532,08
Desporto e Lazer	5.668.297,35	328.891,29	5.997.188,64
Encargos Especiais	5.297.610,30	3.000,00	5.300.610,30
SOMA. . . :	**134.438.520,75**	**19.995.781,89**	**154.434.302,64**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	14.868.017,25	430.796,11	15.298.813,36
Depósitos			
Consignação - Assermusi	2.875,73	1.446,39	4.322,12
Consignação - Bco BMC	45.114,35	21.669,24	66.783,59
INSS - PESSOA FISICA	487,30	47,30	534,60
Consignação - Bco do Brasil	3.852,75	3.121,49	6.974,24
Repasse Bc. Schahin	229,28	114,64	343,92
Previdência-Contr.do Funcionalismo	1.825.763,13	915.315,70	2.741.078,83
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.074.966,88	673.304,81	2.748.271,69
Mensalidade Sindical	141.560,51	349.228,76	490.789,27
Consignação (Vale Compras)	469.651,20	241.251,51	710.902,71
Vale Transporte	3.887,33	0,00	3.887,33
Pensão Alimentícia	38.485,63	13.783,84	52.269,47
Penhora de Numerário - Judicial	1.457,04	298,02	1.755,06
Repasse ao INSS - Funcionalismo	249.654,72	94.055,45	343.710,17
Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	447.233,11	254.681,53	701.914,64
Repasse ao INSS - Empresas	272.369,38	44.563,72	316.933,10
Consignação Bonsucesso	43.507,77	20.620,22	64.127,99
Mensalidade Sindical SINTEP	24.076,48	12.218,07	36.294,55
Consignação - Caixa Econômica Federal	1.762.416,76	900.127,40	2.662.544,16
Consignação PANAMERICANO	287.663,47	140.997,63	428.661,10
Banco Votorantin	18.510,73	8.699,73	27.210,46
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	30.709,05	4.287,98	34.997,03
ISSQN - Prefeitura	391.506,02	88.626,18	480.132,20
IRRF PF/PJ - Prefeitura	134.149,98	57.357,50	191.507,48
Banco Daycoval S/A	39.957,02	23.377,35	63.334,37
Transferências Financeiras			
Câmara Municipal	2.749.999,97	916.666,67	3.666.666,64
SOMA. . . :	**25.928.102,84**	**5.216.657,24**	**31.144.760,08**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	8.073,83	8.073,83
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	43.716.035,77	43.716.035,77
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	14.962.492,24	14.962.492,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016
MATO GROSSO
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2016.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**	**Títulos**	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.539.953,73	2.539.953,73	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.638.320,56	2.638.320,56
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.466.155,48	8.466.155,48	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	10.821.696,94	10.821.696,94
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	276.498,51	276.498,51	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	477.369,43	477.369,43
REALIZÁVEL				**REALIZÁVEL**			
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SOMA. . . :	**0,00**	**50.023.801,22**	**50.023.801,22**	**SOMA. . . :**	**0,00**	**72.752.192,34**	**72.752.192,34**
TOTAL . . . . :	**166.640.456,67**	**91.690.798,39**	**258.331.255,06**	**TOTAL . . . . :**	**160.366.623,59**	**97.964.631,47**	**258.331.255,06**

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 35/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PSE LTDA/ O objeto do contrato visa à **Aquisição com instalação de licenças de uso de software de engenharia com os módulos para orçamento de obras, planejamento de obras e licitações inclusos, mais base de preços de insumos com atualização mensal para o período de 12 meses/ R$8. 501,80**/DATA DE ASSINATURA: **06/04/2016**.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 17/2016

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. Jose Ferreira, servidor público deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00017/16-1páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 31/03/2016 em nome da Sra. ***Jose Ferreira*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente á 9.917 dias líquidos, correspondentes á 27 (Vinte e Sete) anos, 02 (Dois) meses e 02 (Dois) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1974 a 01/03/ 1986	**Cooperativa Agrícola de Cotia**	**11 Anos, 06 Meses e 01 Dia**
08/09/1986 a 10/11/ 1999	**C. Vale – Cooperativa Agroindustrial**	**13 Anos, 02 Meses e 03 Dias**
04/06/2002 a 01/12/ 2004	**Mundial Cotton Transportes LTDA**	**02 Anos, 05 Meses e 28 Dias**

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 19/05/2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO 2017

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atualização do PPA –Plano Plurianual e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, em cumprimento ao disposto no Parágrafo

Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os cidadãos Tangaraenses para participar da Audiência Pública para atualização do **PPA – Plano Plurianual 2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017**, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Isolde Storck localizado na Rua 07-A nº 900-W Jardim Santa Lúcia, **no dia 20 de Maio do corrente ano, com início às 15h00.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 8/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 10 de junho de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portaltranspa...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 17 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 143/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 143/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 10.687,50

VIGÊNCIA 16/05/2016 A 17/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 141/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 141/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMAZELLI -ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É OBRAS EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL (CAMPO DE FUTEBOL GRAMADO, ALAMBRADO, ARQUIBANCADA E VESTIÁRIOS) NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO CONTRATO DE REPASSE Nº 0303331-01/2009/ME/CAIXA.

VALOR: R$ 166.921,38

VIGÊNCIA 16/05/2016 A 16/11/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

PROCESSOS LICITATÓRIOS NÚMEROS: 0183/2016; 0333/2016; 0185/2016; 0184/2016; 0182/2016; 0332/2016; 0527/2016; 0128/2016; 0363/2016; 0129/2016; 0130/2016; 0130ª/2016; 0180/2016; 0146/2016; 0147/2016; 0142/2016; 0144/2016; 0343/2016; 0346/2016; 0217/2016; 0220/2016; 0292/2016; 0136/2016; 0139/2016; 0137/2016; 0138/2016; 0295/2016; 0143/2016; 0132/2016; 0133/2016; 0135/2016; 0134/2016; 0140/2016; 0141/2016; 0297ª/2016; 0319/2016; 0208/2016; 0210/2016; 0202/2016; 0171/2016; 0172/2016; 0127/2016; 0173/2016; 0145/2016; 0209/2016; 0174/2016 e 0175/2016.

OBJETO: AQUISIÇÕES DEMATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL PERMANENE, MATERIAL PERMANENTE.

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 24/2016, de 04 (quatro) de abril de 2016, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2016**, tendo por objeto a aquisição dos materiais supracitados, a ser realizado no dia **08/06/2016, às 10h00minh**. O edital e seus anexos poderão ser retirados, sem qualquer ônus para o licitante, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP - 78.775-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (66) 3435-1118 e, pelo e-mail: licitacaopmt@outlook.com, nos dias úteis, no horário compreendido entre **08h00minh** às **11h00minh** e, das **14h00minh** e das **17h00minh**.

Tesouro – MT, 19 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ADMINISTRATIVO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO 017/2016

Extrato de Contrato: 018/2016
Contratantes:ROGER SOUZA GOMES 02388423120.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações do prédio da Secretaria de Educação.
Vigência:De 09/05/2016 à 09/10/2016
Valor Global: R$19.996,33 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 018/2016

Extrato de Contrato: 018/2016
Contratantes:ROGER SOUZA GOMES 02388423120.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações do prédio da Secretaria de Educação.
Vigência:De 09/05/2016 à 09/10/2016
Valor Global: R$19.996,33 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2016, a Pregoeira e membros da Comissão de Apoio, autorizados pelo Prefeito Municipal em exercício Rafael Barilli Sá, elaboram o realinhamento da Ata de Registro de Preços ao Pregão acima citado, referente fornecimento de passagens para tratamento fora de domicílio – TFD, ficando assim registrados os novos preços relativos ao certame.

ORION TURISMO LTDA

Itens	Descrição	Valor original	Valor Atualizado
01	Passagens para o itinerário Torixoréu/Barra do Garças.	17,50	19,01
02	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Torixoréu.	18,40	19,99
03	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Cuiabá.	112,00	121,67
04	Passagens para o itinerário Cuiabá/Barra do Garças.	115,00	124,93
05	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Goiânia.	63,00	68,44
06	Passagens para o itinerário Goiânia/Barra do Garças.	63,00	68,44
07	Passagens para o itinerário Barra do Garças/Barretos.	201,13	218,49
08	Passagens para o itinerário Barretos/Barra do Garças.	200,00	217,26

Foram alterados os valores unitários dos produtos, que serão utilizados nos saldos remanescentes da referida Ata.

Torixoréu – MT, 11 de maio de 2016.

Eurice dos Santos de Freitas

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: Nº 014/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 596, de 01/02/2016, retroagindo efeito a 01/01/2016.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Urbanística Comércio e Serviços Eireli – ME (CAAS – Centro de Apoio e Assistência à Saúde).

CNPJ: 11.352.553/0001-20.

Objeto: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), e serviço de transporte dos pacientes. Os serviços serão prestados pelo regime de diárias, sendo:

a) Quantidade Estimada de Diárias com Pernoite para o período contratual até 31/12/2016 = 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias.

Valor Estimado: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/fonte:

(197) 06.002.10.302.0015.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Vigência: 31/12/2016.

Data de assinatura: 19/05/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Concedente

ALUÍSIO DIAS DE SOUZA

Pelo Proponente.

PORTARIA Nº 095/2016

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Srª. RAIANE SUELEN ZANQUI, portadora do CPF nº 035.369.751-60, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 19/05/2016

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público

de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA MARIA DE SOUZA	**0293**	**2ª Aprovada**

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos;

5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6 - Cartão do PIS/PASEP;

7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

10 – Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;

11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12 - Comprovante de Escolaridade - Diploma/Certificado;

13 – Declaração contendo endereço residencial;

14 – Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

15 – Carteira de Trabalho;

16 – Cartão do CPF do cônjuge;

17 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).

IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 19 de maio de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 82/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Joseane da Silva Rodrigues, Assistente de Gabinete da Presidência

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 02 de maio de 2016.

Gabinete da Presidência, 09 de maio de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 83/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Fabio Oliveira Dias, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, a **PRORROGAÇÃO** dalicitação na modalidade dePREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**,** tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL juntamente com os anexos. **PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2016, ÀS 14 h 00 min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, a **PRORROGAÇÃO** dalicitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016,** tendo como **objeto:** AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO PRESSURIZADORA **(BOSTER)** COMPLETA**,** para atender as Necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG). **PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2016, ÀS 09 H 00 MIN (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicamos a quem possa interessar que as contas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referentes ao ano de 2015 encontram-se à disposição, neste Legislativo, para consulta.

Várzea Grande, 19 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n° - 2046

Servidor - Lucio Alves Pompeu de Campos

Início - 16/05/2016

Rescisão - 30/06/2016

Cargo - Encarregado de Equipe Manutenção

Salário Base - 880,00

Finalidade Contrato - Prestação Serviço

Amparo legal - Decreto 64/2014

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de Maio de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente, DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato n°- 2038/01

Servidor - Erasmo Carlos Dal Pazolo

Início - 18/04/2016

Rescisão - 02/05/2016

Cargo - Operador de Sistema de Água e Esgoto

Salário Base -880,00

Finalidade Contrato - Prestação Serviço

Amparo Legal - Decreto n° 64/2014

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

várzea Grande, 19 de Maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº. 258/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lourdes de Almeida Neves Gorgonha, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01de abril de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de abril de 2016.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 49/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** o dia **27/05/2016 (sexta-feira)** em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Aos **19 (DEZENOVE)** dias do mês de MAIO de 2016, neste município, O Secretário Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO

APARECIDO FIDÉLIS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA autoriza a Empresa autoriza a Empresa WN Construções Ltda – ME**, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a reiniciar** os serviços da construção da rede elétrica em tensão primária 13.8 kv, posto de transformação de 150 kva e Urbanização na CMEI Izabel Pinto de Campos, localizado no Loteamento 24 de dezembro, bairro Capão do Pequi, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 018.2016 – Tomada de Preços 03/2015.

Várzea Grande, 19 de maio de 2016.

Silvio aparecido Fidélis

Secretária Interino de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 84/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, DAMIANA PRAXEDES FERREIRA DA SILVA, Assistente de Gabinete da Presidência

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2016

Processo n. 353778/2016

Registro de Preço

O Município de Várzea Grande, por meio da sua Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de todas /as necessidades de todas as secretariais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do STF.Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016,Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração.

.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.370007/2016. O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E REDE MUNICIPAL, conforme edital e anexos**.** A prevista para o dia 30 de maio de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF), Foi PRORROGADO para dia 07.06.2016 às 10h00min (Horário Brasilia-DF). Para alterações no anexo I. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016, Luiz Soares, Secretário de Saúde.

PORTARIA Nº 320/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 375802/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (17/06/2014 a 17/06/2016) concedido à servidora **ROSEMARY DE OLIVEIRA KAUFFMANN,** Matrícula 41333, exercendo o cargo de Professor V a VIII, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 05/05/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 319/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 375987/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula 84129, exercendo o cargo de Professor Perfil Educação Infantil e Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **04/05/2016 a 04/05/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 328/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 376831/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/04/2016 a 01/04/2018) concedido à servidora **SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA,** Matrícula 84124, exercendo o cargo de Merendeira, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18/05/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 327/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 376832/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/04/2016 a 01/04/2018) concedido à servidora **SANDRA OLIVEIRA SANTOS,** Matrícula 42460, exercendo o cargo de Merendeira, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 17/05/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 326/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 375945/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **DANNI SUELEEN DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 82319, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **09/05/2016 a 09/05/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016.

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2015 de 05 de Fevereiro de 2016, torna público que atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão à Ata do Registro de Preço nº 002/2016. do Pregão Presencial 002/2016, para utilização de 100%(cem por cento), da referida Ata - **DETENTORA(O)**: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT: **EMPRESA**: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ nº 11.073.488/0001-01, **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LINPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA – MT..

Vera(MT), 19 de Maio de 2016.

José Guilherme de Amorim- Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 001 de 13 de janeiro de 2016 e 002 de 03 de fevereiro de 2016**, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ADMINISTRAÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO,** com o valor estimado de R$ 66.336,33 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)**,** com abertura e julgamento ocorridos em 18 de maio de 2016, teve como vencedora a empresa do ramo **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 06.906.289/0001-99**, apresentou proposta no valor de **R$ R$ 66.329,40 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 18 de maio de 2016.

SIBELLY C. RIBEIRO ASSUNÇÃO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 131/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
19	ANDREA MAGNA DE A NOBREGA	C 20	16 %
27	CLEUDE S C SCHMITZ	B 20	16 %
35	DEUNISE REICH SCHMIDT	C 21	16 %
42	DOCILIANA PEREIRA DE F ARAUJO	C 23	16 %
106	IZAILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	B 18	12 %
187	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA	C 20	16 %
212	MARISA PAULUS MOTA	C 25	16 %
275	VANIA CLERIA DE FARIA SILVA	C 20	16 %
318	MARIA ALDA LOPES	C 20	16 %
341	ERNESTINA N DE LIMA SOUZA	C 20	16 %
342	JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA	C 20	16 %
371	PEDRO ROCHA ARAUJO	A 20	16 %
886	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA	A 12	16 %
2895	LUCIENE DIEL MARTINI	A 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 127/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1003	ROSILENE PEREIRA MONTEIRO	A 08	14 %
1219	ELEANDRO KOVALSKI	A 07	10 %
949	JOAO PAULO DA ROCHA	A 08	14 %
1376	AGNALDO FERNANDES DE JESUS	A 07	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 126/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2378	LIDIANE HEIMERDINGER SILVA	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Novembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 130/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
242	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	B 26	16 %
2440	ANGELITA DE CAMARGO	A 04	06 %
2443	EMERSON LOPES DE OLIVEIRA	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 129/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1530	WELIDA GARCES DE ALMEIDA	B 07	12 %
1532	SIDNEI ANTONIO DE SOUZA	B 07	10 %
1535	MARIA NEDES COSTA E SILVA	A 08	14 %
2444	LEONARDO MOREIRA BORGES SILVA	A 05	12 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 124/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2363	SILAS JUNIOR BAOVENTURA DE SOUZA	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 01.389/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especialcom anulação de dotação,no Orçamento Geral do Município – LOA nº1.352/2015- Exercício 2016, com base nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Projeto de Atividade no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.352/2015 - Exercício 2016 no valor de **R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: – Recurso Salário Educação	
4.4.90.51.00.00.00.00.0006 – Obras e Instalações	**275.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00.0006 – Equipamento e Material Permanente	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 290. 000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**R$**
Unidade: 05.02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.021 - Manutenção da Frota Escolar	
(151) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	**80.000,00**
(153) 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**35.000,00**
P. A: 2.022 - Manutenção do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.0006 – Material de Consumo	**160. 000,00**
P. A: 2.028 - Manutenção e Encargos com Salário Educação	
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**15.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 290. 000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Maio de 2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.387 /2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, APROVA O LOTEAMENTO ESPLANADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel pertencente a Casa & Terra Imobiliária e Engenharia LTDA,CNPJ nº 09.479.123/0001-21, com área de 875.350,00 m², divididos em sessenta quadras, que totalizam 1. 876 lotes, localizada na Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, objeto das matriculas n° 3.624, 3.623 e 4.496 todas do livro n° 02 do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica – MT.

Art. 2º - Fica aprovado na área referida no artigo anterior da presente Lei um loteamento urbano denominado, **"Esplanada"** conforme plantas e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - A Empresa se compromete a entregar o loteamento com a instalação de escoamento de águas pluviais superficial, rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água potável e vias de circulação cascalhada.

Art. 4º - A Empresa se compromete a transferir para a Prefeitura Municipal 325.082,26 m² (trezentos e vinte cinco mil, oitenta e dois virgula vinte seis metros quadrados), tão logo o projeto do loteamento esteja aprovado.

Parágrafo único – As áreas que a empresa transferirá à Prefeitura Municipal, cujos locais constam no mapa descritivo, compreendem as áreas verdes, áreas públicas e os arruamentos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.388 /2016 19 DE MAIO DE 2016.

"Altera a redação das alíneas "a" e "e" do Inciso VI do artigo 7º da Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005; que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 598/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Paragrafo 1º - Ficam revogados os itens 4.0 - Departamento de Água e Esgoto e 4.1 - Seção de Cadastro de consumidores da alínea "a" do inciso VI do artigo 7º .

Paragrafo 2º - Fica inserido os itens 5. Departamento de Água e Esgoto e 5.1 - Seção de Cadastro de consumidores, na alínea "e" S**ecretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, do Inciso VI, art. 7º.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 128/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
751	MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES	C 07	14 %
1346	ROSA RIBEIRO COELHO DOS REIS	B 08	14 %
1347	LUZIA LOPES TAVARES	B 08	14 %
1357	JACI OROZINO DE CAMARGO	A 08	14 %
1362	MARIA APARECIDA	B 08	14 %
1365	NILVA FLORENCIO DE GODOI	A 08	14 %
1366	JOSELY FATIMA DAMBROZ	B 08	14 %
1371	EDNA RODRIGUES MOREIRA	B 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Dezembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 046/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Izauri Coelho de Sousa Teodoro**."*

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" c/c § 3º da Lei n.º 519 de 01/07/2004 que rege a previdência municipal, e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.370/2016 de 10 de Março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **Izauri Coelho de Sousa Teodoro**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2.275.473 - SSP/GO e CPF n.º 270.642. 041-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "30", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2016.04.15864P,** a partir de 04/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **04 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica - MT, 09 de maio de 2016.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 125/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **SILAS JUNIOR BAOVENTURA DE SOUZA**, Matrícula n° 2363, Odontólogo lotada na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 10/10/2012 – 09/10/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 004/2016 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2016. DE 18 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 45 (quarenta e cinco) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***MARLENE MARQUES DA SILVA***, matrícula nº 797, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, referente ao período aquisitivo ***01/04/2009 a 01/04/2014,*** *no período de* ***18/05/2016 a 01/07/2016.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

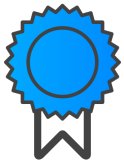	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 19 22:30:53 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)